

Proc. Administrativo 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 10:43:15

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 11.310/2024 - Aquisição de areia, britas e rachão](#) referente a Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFD1-8557-AEE4-DB4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 10:43:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CFD1-8557-AEE4-DB4E>

Memorando 11.310/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/06/2024 às 16:16:37

Setores envolvidos:

SESP, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, britas e rachão

Prezados;

Segue DFD referente a aquisição de areia, brita e rachão para uso sa Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria de meio ambiente para manutenções destas secretárias

Att

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

DFD_meio_ambiente.pdf

DFD_servicos_municipais_3_.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
(X) Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de pedra britada nº 4 e rachão para manutenção dos acessos primários e secundários no aterro Municipal.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição deste material se faz necessária visto que há necessidade de manter em condições trafegáveis da estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

250 m³ de pedra britada tipo - Brita nº 04
120 toneladas de Rachão de pedra

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 25.200,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida 10/08/2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade media

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Meio Ambiente

Responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Email: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8696

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____	
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Aquisição de areia e brita para serviços de construção civil emergenciais realizados por esta secretaria.	
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
<p>A equipe de manutenção de próprios municipais realiza pequenos serviços de alvenaria atendendo demandas de outras secretarias e manutenções emergenciais em praças e calçadas, assim a necessidade do uso deste material constantemente.</p> <p>Estes serviços beneficiam as próprias secretarias, pois manutenções em prédios públicos são necessárias e os munícipes se beneficiam com os reparos em calçadas entre outros.</p>	
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
50 m ³ de pedra britada tipo - Brita nº 01 80 m ³ de areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce 20.000 toneladas de BGS (brita graduada simples) 1.000 tonelada de Rachão de pedra	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Estimativa de R\$ 1.790.500,00	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Data pretendida 10/08/2024	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Prioridade media	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Líder da Equipe de Manutenção Próprios Municipais	
Responsável pela demanda: Silvio Moreira Junior	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico	
Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-4806



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48FC-E1AB-D7BA-98B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 24/06/2024 16:17:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 24/06/2024 16:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 25/06/2024 08:17:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48FC-E1AB-D7BA-98B4>

Memorando 1- 11.310/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 16:54:54

Setores envolvidos:

SMA, SESP, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, britas e rachão

Prezados;

Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar para aquisição de areia, brita e rachão

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública

Anexos:

ETP_areia_brita_e_rachao.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo tem por objetivo a análise de viabilidade para aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Elaborado com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Há previsão orçamentaria desde 2019 no PPA e na LOA.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justificativa compra BGS/BRITA: Faz-se a necessidade do estudo de viabilidade de compra de material BGS/BRITA para uso nas estradas rurais e de areia e brita 1 para construção civil, entregue na garagem municipal ou em qualquer local dentro do município pedido pela secretaria de serviços públicos municipais, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 500km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores nas manutenções previstas através da lei 1.043/2010 PREPAC auxiliando assim o escoamento da produção desses agricultores e necessitamos de material como brita/bgs para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro, dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos, a maioria da produção de banana e palmito está localizada em CAJATI.

“ O Brasil é o quarto maior produtor de bananas do planeta, perdendo apenas para Índia, China e Indonésia respectivamente. Entretanto a fruta é a mais consumida no país com uma média de 25 kg por pessoa ano. Nossa produção está em torno de sete milhões de toneladas por ano sendo 1,5% exportada, 2,5% processada e 96% consumida in natura.

A ideia de aumentar o consumo de banana em nossa cidade me ocorreu após saber que SP é o estado de maior produção da fruta e o Vale do Ribeira é o maior produtor do estado, sendo que Cajati é a cidade com maior produção e Sete Barras vêm em segundo lugar. O consumo de banana é distribuído no país da seguinte forma, crianças e adolescentes entre 18 kg a 22 kg ano e adultos de 29 kg a 32 kg ano, a média é 25 kg por pessoa ano. ”

Segundo site <https://abrafrutas.org/2023/11/como-aumentar-o-consumo-de-banana-no-vale-do-ribeira-que-e-o-maior-produtor-do-estado-de-sp-e-a-fruta-ja-e-a-mais-consumida-em-todo-territorio-nacional/#:~:text=A%20ideia%20de%20aumentar%20o,B>.

Contudo toda essa produção passa por dentro de nossas estradas rurais.

Também necessitam do uso dessas estradas rurais a secretaria de saúde do município pois necessitam trafegar com ambulâncias para socorros de pacientes.

Também necessitam do uso de estradas rurais a educação do município, pois precisam trafegar com ônibus e vans escolar para transporte seguro dos alunos até o local de aula segue quantitativo de alunos que utilizam transporte escolar dentro da área rural do município dados fornecidos da secretaria de educação do município.

Escolas	Quantidade alunos transporte rural
E.M.E.B Capitão Braz	216
E.M.E.B Jardim São Jose	106
E.M.E.B Victorio Zanon	90
E.M.E.I.F Anna Maria Chaves	33
E.M.E.I.F Forquilha	2
E.M.E.I Gente Inocente	45
E.M Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	228
E.M Prof. Francisco Jose de Lima Jr	91
E.M. Prof. Mario Tadeu de Souza	130
E.M Ver. Jose Rodrigues de Freitas	97
E.M. Ver. Jose Rodrigues de Freitas	70
E.M Shirlei Bueno	158
Total	1.266

JUSTIFICATIVA COMPRA AREIA E BRITA 1: Esta secretaria realiza reparos de calçadas muros, pontos de ônibus e necessita de compra de areia média brita graduada simples tipo 1 material essencial para realização desses serviços. Caso deixamos de realizar esse tipo de serviços teremos muitos prejuízos ao município ficando expostos até as ações judiciais de municípios que poderão entrar com ações referente a idosos acabarem caindo e se machucando em calçadas irregulares e com buracos como já aconteceu caso do tipo no município em anos anteriores.

JUSTIFICATIVA COMPRA BRITA 4: Já a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura necessita do material para manter em condições trafegáveis a estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público.

- **Pessoas afetadas diretamente e indiretamente.**

Pessoas afetadas diretamente.

As áreas afetadas com a falta da execução desse serviço, seria a população dos bairros rurais do município, pessoas afetadas diretamente serão os moradores da área rural do município, e além de ficar sem estradas em condições de tráfego, pode também ser afetados pequeno e grande agricultor que por falta de boas estradas podem ter problemas em sua escoação de produtos , e suas vendas podem cair por falta de venda dos produtos , a consequência disso tudo pode acontecer de que os compradores de banana e palmito de outras cidades e estado não queiram enviar seus caminhões e carretas para carregar em CAJATI devido as condições da estrada. Também teremos prejuízos com relação a educação do município pois sem condições boas das estradas rurais os veículos que buscam e levam alunos não conseguirão chegar até o local e não andarão seguros, podendo até o município sofrer penalidades e outros órgãos que fiscalizam a educação MEC. Sem condições de boas estradas rurais podemos não conseguir atender pela saúde os munícipes que precisam de socorro imediato correndo até risco de vida caso esse atendimento atrase ou não consigam atender.

Segue tabela de bairros e pessoas afetadas diretamente.

Bairros	Imóveis	Cidadãos
Vila Costão	160	471
Capitão Braz	110	235
UMUARAMA		
VILA FRUTUOSO	9	13
Morro Grande	15	42
Monte Alegre		
Vila Andréia	28	11
Abóbora	11	33
Pedrinhas	34	75
Cruzinha	33	88
Vila Camargo	13	38
Boa Vista	108	241
Palmital		
Macaco Branco	45	102
Barro Branco	144	384
Vila Braz	55	107
Vila Paraíso	113	221
Eizo	3	11
CHACHOEIRINHA 1 e 2	165	336
BARRA DO AZEITE	251	411
CORTESIA	5	7
JACUPIRANGUINHA	38	71

VILA TATU	47	116
MANOEL GOMES	22	31
BIG VALE	51	53
INFERNINHO	17	25
VILA LUCAS	19	28
ANTA GORDA	19	7
BRAÇO FEIO	152	105
VILA CARMO	63	173
TIMBUVA	58	174
GUARAÚ 1	104	214
CAPELINHA	130	238
PICA PAU AMARELO	3	10
GUARAÚ 2	132	241
	2157	4312

Duas mil cento e cinquenta e sete casa e quatro mil e trezentos e doze pessoas aproximadamente afetadas diretamente.

Pessoas afetadas indiretamente, Compradores de banana e palmito externos de outra cidade, pois terão prejuízos por não conseguir carregar um produto de qualidade devido as estradas em, mas condições, entregadores de insumos tais como adubos e fertilizantes que necessitam chegar até o local de descarga a economia do município podem ser prejudicados. Empresas que prestam serviço de transporte do município pois podem sofrer prejuízos com quebras de veículos e até pensar em uma rescisão contratual.

- **O problema pode ser solucionado em médio prazo.**

Analisando a situação o problema pode ser solucionado em médio prazo, até que aconteça a licitação da nova ARP (ata de registro de preço) essa contratação deve ser realizada com tempo hábil antes do vencimento da que temos vigente que se findará no dia 01/08/2024.

- **Demanda atendida atualmente.**

Hoje a demanda é atendida por uma empresa terceirizada que nos fornece o material através da:

ARP N° 52/2023. BGS/BRITA.

ARP N° 23/2023. Areia média e brita n° 1

- **Políticas públicas**

O fortalecimento de políticas públicas entre o órgão público diretamente com produtor rural, esse apoio vai além de garantir estradas de boa qualidade, mas o fortalecimento de políticas públicas da nossa região. É fomentar e incentivar ao cultivo o produtor rural para a alavancagem do aumento da produção e aumentar a qualidade de vida de todos os moradores assim também como a geração de emprego.

JUSTIFICATIVA COMPRA BRITA 4: Este material tem por objetivo principal é a realização de manutenções preventivas e reparadoras, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos municipais assim como a integridade das vias terrestres de mobilidade e escoamento de produção agrícola nas estradas não pavimentadas

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Os Materiais deverão atender as especificações abaixo:

Item	Descrição técnica
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01
3	BGS (brita graduada simples)
4	Pedra britada tipo - Brita nº 04
5	Rachão de pedra

- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra.
- O local pode ter variações de entrega sendo em vários pontos dentro das estradas dentro do perímetro do município.
- O item 4 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 7 dias uteis a contar do recebimento do pedido
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.
- O pagamento sera realizado 15 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato
- Apresentar Certidão débitos trabalhista

- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

5- – ANÁLISE E LEVANTAMENTO DO MERCADO.

Atualmente existe soluções no mercado para sanar esses problemas de manutenção de estradas que seria a aplicação de asfalto nesses locais porem e uma solução inviável pois além de ter um custo muito elevado ao município também existe toda uma infraestrutura de esgoto e encanamento para escoamento de águas da chuva o que as estradas rurais do município não possuem.

Para asfaltar estes locais seriam necessários realizar projetos ambientais e o custo para tais levantamentos e realização da obra tornam a solução impraticável no momento.

A realização dos serviços pela prefeitura e a solução mais aplicável devido a realidade financeira do município e analisando o mercado atualmente para aquisição do material detectamos que há várias empresas em todo o BRASIL que fornecem esse o material bgs/brita, capaz de atender a demanda de nosso município.

Analisando o mercado local para ter como base dessa ETP entramos em contato com as empresas ÉPCCO e a empresa JORCAL ambas próximas ao nosso município e capaz de atender a demanda.

Analisando mercado a material areia média e brita 1, constatamos que há vários materiais de construção dentro e fora do município capaz de atender a demanda pedida para atender o município.

Assim no momento a única solução dentro da realidade financeira do município e compra de BGS/BRITA entrega na garagem municipal ou em qualquer lugar do município solicitado pela secretaria de serviços públicos municipais

Custo da compra de 20.000 toneladas de BGS/BRITA

ORÇAMENTO:



Abrir com ▾

EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 30 de abril de 2024

À

Prefeitura Municipal de Cajati

A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRTIA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

*EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.*

EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Outras empresas não objetivemos êxito nos orçamentos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a compra desses materiais, pois temos os materiais para realização de manutenções quando necessário.

Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M3	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M3	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	1.000	ton	Rachão de Pedra	Serviços Públicos
5	250	M3	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de Pedra	Meio Ambiente e Agricultura

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores da compra, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção é o seguinte:

Valor estimado com base em orçamento atual acima de R\$ 1.710,000,00 para bgs

E de R\$: 12.000,00 para compra de areia média baseado na última licitação

E de R\$: 8.500,00 para compra de brita nº 1 baseado na última licitação

E de R\$: 18.000,00 para compra de brita nº 4 baseado na última licitação

E de R\$: 67.200,00 para compra de rachão baseado na última licitação

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento do tem por objetivo abrir a concorrência dos itens tendo em vista que a empresas que não trabalham com todos os materiais solicitas, um exemplo são materiais de construções que geralmente so trabalham com areia e brita N: 1 e outras empresas do ramo de mineração so trabalham com rachão, brita N:4 e BGS, não tendo areia assim o parcelamento abriira o processo para que mais empresas ofertem seus preços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações paralelas necessárias.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com a execução dos serviços de estradas rurais a demanda da garagem municipal nas estradas rurais, melhorar a qualidade de vida das pessoas que trafegam em nossas estradas rurais, atender com eficaz toda escoação de produtos tais como banana, palmito

e verduras, soja, milho entre outros, também para manter o atendimento das rotas da secretaria de educação para movimentação dos alunos citado na tabela acima.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Após a declaração da vencedora da licitação, esta secretaria solicitara a assinatura do contrato logo após solicitar a entrega do material empenhado, conforme demanda da secretaria.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

Não identificamos impactos ambientais para essa contratação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Concluimos como a melhor opção a viabilidade a compra desse material BGS (brita graduada simples), areia média, brita nº 1, rachão e brita nº 4, devido ao estudo efetuado acima, concluimos a impossibilidade desta municipalidade de compra de matéria prima bruta criação de um britador, pois exigiria muita demanda como espaço físico para montar britador mão de obra para execução compra de maquinários e equipamentos caminhões.

15- ANEXOS

Ata de registro de base de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						ID: felipe.davies	
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						Exercício: 2023	
Resort:						Página: 1/1	
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico	Sequência:	23/2023	Data Início:	12/04/2023	Ata:	19/2023
Processo/Ano:	88/2023	Data da Licitação:	04/04/2023	Data Fim:	12/04/2024		
Fornecedor:	7327 - JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO ME						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)	
0002	11.05521	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00	
Valor Total do Fornecedor:						46.550,00	
Fornecedor:	8702 - MG MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRA						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)	
0001	11.05520	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	M3	167,0000	350,0000	58.450,00	
Valor Total do Fornecedor:						58.450,00	
Valor Total:						105.000,00	

CAJATI, 18 de Abril de 2023.

Maria Claudia dos Santos Domingues
Diretora do Departamento de Administração
RG 25.608.969-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: felipe.davies

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT										
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANALÍTICO										
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico			Sequência:	14/2023	Data Início:	13/03/2023	Ata:	15/2023	
Processo/Ano:	135/2023			Data da Licitação:	06/03/2023	Data Fim:	13/03/2024			
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	VL. Unitário	Qtđ. Estimada (Inclusão)	Qtđ. Aditada	Qtđ. Comprada (Pedido)	Qtđ. Solicitada (Req. Ata)	Qtđ. Saldo	VL. Total (Saldo)
0001	11.05730	Pedra Rachão Marca: Própria	TON	58,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	7,8300	454,14
Valor Total:										454,14

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística Operacional, limpeza e Manutenção Pública

Rudy Maycon Ribeiro

Secretário Municipal de Serviços Públicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B3F-AC5C-5D02-E762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 24/06/2024 16:55:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 25/06/2024 07:44:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762>

Memorando 2- 11.310/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 25/06/2024 às 09:12:13

Setores envolvidos:

SMA, SESP, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, britas e rachão

Prezados;

Segue em anexo termo de referencia para aquisição de areia, brita e rachão

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

TR_areia_e_brita.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura., conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	5.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura

A contratação será através do sistema de registro de preço que terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, A critério do gestor do contrato conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz se a necessidade a compra destes materiais para uso nas estradas rurais, construção civil e aterro sanitário do município, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 200km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores na manutenção através da lei 1.043/2010 PREPAC, melhorando assim o escoação de seus produtos, e necessitamos de materiais para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro , dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos.

A secretaria de meio ambiente também necessita deste material para realizar manutenções no aterro sanitário do município, este que fica retirado do município e a estrada, única rota até o mesmo necessita de constante manutenção para que os caminhões de lixo possam chegar até o local e assim ocorrer o descarte correto do lixo município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas existentes no mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público a compra desses materiais, pois já contamos com os equipamentos necessários para essas manutenções. Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 e 4 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.
- O item 5 e 6 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 2 dias uteis a contar do recebimento do pedido

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada do objeto.
- No ato da entrega, deverá haver uma conferência conjunta entre as partes (fornecedor / comprador)
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente pós a comunicação que lhe for feita, quaisquer irregularidades constatadas no material, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.
- A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento sera realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 1.815.700,00.

Conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal	Valor estimado
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos	R\$ 12.000,00
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos	R\$ 8.500,00
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos	R\$ 1.710.000,00
4	1.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos	R\$ 60.000,00
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 18.000,00
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 7.200,00

Documentos utilizados com referência de valores:



Abrir com ▾

EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 30 de abril de 2024

À

Prefeitura Municipal de Cajati

A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRTIA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.

EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI						ID: felipe.davies
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						Exercício: 2023
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						Página: 1/1
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						
Resoft:						
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico	Sequência:	23/2023	Data Início:	12/04/2023	Ata: 19/2023
Processo/Ano:	88/2023	Data da Licitação:	04/04/2023	Data Fim:	12/04/2024	
Fornecedor:	7327 - JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO ME					
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0002	11.05521	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00
Valor Total do Fornecedor:						46.550,00
Fornecedor:	8702 - MG MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRA					
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0001	11.05520	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonos igual a 1%; água doce	M3	167,0000	350,0000	58.450,00
Valor Total do Fornecedor:						58.450,00
Valor Total:						105.000,00

CAJATI, 18 de Abril de 2023.

Ata 23/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: felipe.davies

Exercício: 2024

Página: 1/1

RELACÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANALÍTICO										
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico		Sequência:	14/2023	Data Início:	13/03/2023	Ata:	15/2023		
Processo/Ano:	135/2023		Data da Licitação:	06/03/2023	Data Fim:	13/03/2024				
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	VL. Unitário	Qtđ. Estimada (Inclusão)	Qtđ. Aditada	Qtđ. Comprada (Pedido)	Qtđ. Solicitada (Req. Ata)	Qtđ. Saldo	VL. Total (Saldo)
0001	11.05730	Pedra Rachão Marca: Própria	TON	58,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	7,8300	454,14
									Valor Total:	454,14

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Ata 14/2023

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.26.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0036.1083 - GESTÃO DE RESÍDUOS

18.541.0036.2128 - MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

02.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

02.25.01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, OPER., LIMP E MANUTENÇÃO

15.451.0006.2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A633-F515-348D-428E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 09:17:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E>

Memorando 3- 11.310/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/07/2024 às 15:54:01

Setores envolvidos:

SMA, SESP, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, britas e rachão

Prezados;

Segue em anexo termo de referencia para aquisição de areia, brita e rachão atualizado

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

TR_areia_e_brita.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura., conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	1.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura

A contratação será através do sistema de registro de preço que terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, A critério do gestor do contrato conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz se a necessidade a compra destes materiais para uso nas estradas rurais, construção civil e aterro sanitário do município, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 200km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores na manutenção através da lei 1.043/2010 PREPAC, melhorando assim o escoamento de seus produtos, e necessitamos de materiais para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro , dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos.

A secretaria de meio ambiente também necessita deste material para realizar manutenções no aterro sanitário do município, este que fica retirado do município e a estrada, única rota até o mesmo necessita de constante manutenção para que os caminhões de lixo possam chegar até o local e assim ocorrer o descarte correto do lixo município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas existentes no mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público a compra desses materiais, pois já contamos com os equipamentos necessários para essas manutenções. Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 e 4 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.
- O item 5 e 6 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 2 dias uteis a contar do recebimento do pedido

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada do objeto.
- No ato da entrega, deverá haver uma conferência conjunta entre as partes (fornecedor / comprador)
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente pós a comunicação que lhe for feita, quaisquer irregularidades constatadas no material, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.
- A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 1.815.700,00.

Conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal	Valor estimado
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos	R\$ 12.000,00
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos	R\$ 8.500,00
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos	R\$ 1.710.000,00
4	1.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos	R\$ 60.000,00
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 18.000,00
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 7.200,00

Documentos utilizados com referência de valores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Abrir com ▾

EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 30 de abril de 2024

À

Prefeitura Municipal de Cajati

A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRTIA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.
EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI						ID: felipe.davies	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						Exercício: 2023	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						Página: 1/1	
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO							
Resoft:							
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico	Sequência:	23/2023	Data Início:	12/04/2023	Ata:	19/2023
Processo/Ano:	88/2023	Data da Licitação:	04/04/2023	Data Fim:	12/04/2024		
Fornecedor:	7327 - JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO ME						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)	
0002	11.05521	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00	
Valor Total do Fornecedor:						46.550,00	
Fornecedor:	8702 - MG MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRA						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)	
0001	11.05520	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	M3	167,0000	350,0000	58.450,00	
Valor Total do Fornecedor:						58.450,00	
Valor Total:						105.000,00	

CAJATI, 18 de Abril de 2023.

Ata 23/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: felipe.davies

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT										
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANALÍTICO										
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico		Sequência:	14/2023	Data Início:	13/03/2023	Ata:	15/2023		
Processo/Ano:	135/2023		Data da Licitação:	06/03/2023	Data Fim:	13/03/2024				
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	VL. Unitário	Qtđ. Estimada (Inclusão)	Qtđ. Aditada	Qtđ. Comprada (Pedido)	Qtđ. Solicitada (Req. Ata)	Qtđ. Saldo	VL. Total (Saldo)
0001	11.05730	Pedra Rachão Marca: Própria	TON	58,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	7,8300	454,14
									Valor Total:	454,14

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Ata 14/2023

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.26.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0036.1083 - GESTÃO DE RESÍDUOS

18.541.0036.2128 - MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

02.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

02.25.01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, OPER., LIMP E MANUTENÇÃO

15.451.0006.2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

Secretaria Municipal de Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C21-CCEC-41EA-C80E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 15/07/2024 15:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C21-CCEC-41EA-C80E>

Memorando 4- 11.310/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 16:11:17

Setores envolvidos:

SMA, SESP, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, britas e rachão

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública

Anexos:

TR_areia_e_brita.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura., conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	1.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura

A contratação será através do sistema de registro de preço que terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, A critério do gestor do contrato conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz se a necessidade a compra destes materiais para uso nas estradas rurais, construção civil e aterro sanitário do município, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 200km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores na manutenção através da lei 1.043/2010 PREPAC, melhorando assim o escoamento de seus produtos, e necessitamos de materiais para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro , dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos.

A secretaria de meio ambiente também necessita deste material para realizar manutenções no aterro sanitário do município, este que fica retirado do município e a estrada, única rota até o mesmo necessita de constante manutenção para que os caminhões de lixo possam chegar até o local e assim ocorrer o descarte correto do lixo município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas existentes no mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público a compra desses materiais, pois já contamos com os equipamentos necessários para essas manutenções. Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 e 4 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.
- O item 5 e 6 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 2 dias uteis a contar do recebimento do pedido

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada do objeto.
- No ato da entrega, deverá haver uma conferência conjunta entre as partes (fornecedor / comprador)
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente pós a comunicação que lhe for feita, quaisquer irregularidades constatadas no material, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.
- A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 1.815.700,00.

Conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal	Valor estimado
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos	R\$ 12.000,00
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos	R\$ 8.500,00
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos	R\$ 1.710.000,00
4	1.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos	R\$ 60.000,00
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 18.000,00
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 7.200,00

Documentos utilizados com referência de valores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



Abrir com ▾

EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 30 de abril de 2024

À

Prefeitura Municipal de Cajati

A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRTIA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.
EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI						ID: felipe.davies	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						Exercício: 2023	
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						Página: 1/1	
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO							
Resoft:							
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico	Sequência:	23/2023	Data Início:	12/04/2023	Ata:	19/2023
Processo/Ano:	88/2023	Data da Licitação:	04/04/2023	Data Fim:	12/04/2024		
Fornecedor:	7327 - JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO ME						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)	
0002	11.05521	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00	
Valor Total do Fornecedor:						46.550,00	
Fornecedor:	8702 - MG MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRA						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)	
0001	11.05520	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	M3	167,0000	350,0000	58.450,00	
Valor Total do Fornecedor:						58.450,00	
Valor Total:						105.000,00	

CAJATI, 18 de Abril de 2023.

Ata 23/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: felipe.davies

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT										
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANALÍTICO										
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico		Sequência:	14/2023	Data Início:	13/03/2023	Ata:	15/2023		
Processo/Ano:	135/2023		Data da Licitação:	06/03/2023	Data Fim:	13/03/2024				
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	Vl. Unitário	Qtđ. Estimada (Inclusão)	Qtđ. Aditada	Qtđ. Comprada (Pedido)	Qtđ. Solicitada (Req. Ata)	Qtđ. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0001	11.05730	Pedra Rachão Marca: Própria	TON	58,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	7,8300	454,14
Valor Total:									454,14	

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Ata 14/2023

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.26.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0036.1083 - GESTÃO DE RESÍDUOS

18.541.0036.2128 - MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

02.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

02.25.01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, OPER., LIMP E MANUTENÇÃO

15.451.0006.2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

Secretaria Municipal de Serviços Públicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EB0-2FB9-836A-FD64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 15/07/2024 16:28:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EB0-2FB9-836A-FD64>

Memorando 5- 11.310/2024

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 08:41:52

Segue anexo os orçamentos recebidos.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo

Anexos:

orcamento_brita.pdf

pncp.pdf

Ata nº 125/2024

Última atualização 27/06/2024

Local: Palhoça/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PALHOÇA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2024 **Data de assinatura:** 27/06/2024 **Vigência:** de 27/06/2024 a 27/06/2025**Id ata PNCP:** 82892316000108-1-000275/2024-000002 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** [82892316000108-1-000275/2024](#)**Objeto:**

Aquisição de Areia Média e Grossa para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura a ser utilizado em diversas ruas deste Município. REGISTRO DE PREÇOS.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata_Registro_de_Preco_125__Pregao__133___2024.pdf	27/06/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 215 Entidade: 2023 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 126
Código Cliente: 2023 Sequência Ata: 126 Código Único: 3885356 Ata Única: 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 133 / 2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2024 o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público, situado na HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PASSA VINTE - Palhoça CEP: 88.130-101, inscrito no CNPJ Nº. 82.892.316/0001-08, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133 / 2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos, conforme consta no Edital do(a) Pregão e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Aquisição de Areia Média e Grossa para utilização em diversos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura a ser utilizado em diversas ruas deste Município. REGISTRO DE PREÇOS., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: CRESTANI COMÉRCIO EIRELI(23.831.304/0001-04)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Areia média lavada	LELO ETRAÇÃO	M3	5.400	R\$ 125,00	R\$ 675.000,00
2	Areia grossa lavada	LELO ETRAÇÃO	M3	5.400	R\$ 135,00	R\$ 729.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 1.404.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 1.404.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:13 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp667d9dc0d6d44>.





1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de R\$ 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município.
 - 2.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 2.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº. 133 / 2024.
- 3.2. Em cada fornecimento de produtos/prestação de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Nº. 133 / 2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
158	14	1	1023	333903051000000000	150070000142

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:13 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/np667d9dc0d6d44>



**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. O local e o prazo para entrega do produto/prestação do serviço será o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 As sanções aplicáveis à presente Ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DA ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. As atas com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

7.1. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, conforme previsto no Edital.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata, as quantidades registradas serão renovadas.

CLÁUSULA VIII – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata;

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. O Município de Palhoça, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.3.1. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

11.3.2. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.





CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital. Caso a entrega não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto.

12.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

12.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

12.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

12.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.8. A CONTRATADA não será responsável:

12.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Palhoça.

12.9. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital Nº. 133 / 2024, e as propostas das empresas classificadas no certame supra.

13.1 Fica eleito o foro de Palhoça (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Palhoça, 27 de junho de 2024

Contratante

CRESTANI COMÉRCIO EIRELI
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 14:13 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/ip667d9dc0d6d44>.



Ata nº 945800/2023

Última atualização 14/03/2024

Local: Jacareí/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 14/03/2024 **Data de assinatura:** 01/11/2023 **Vigência:** de 01/11/2023 a 31/10/2024**Id ata PNCP:** 46694139000183-1-000329/2023-000001 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA **Id contratação PNCP:** [46694139000183-1-000329/2023](#)**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA GROSSA LAVADA, PEDRA BRITADA 03, PEDRISCO LIMPO, BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO E PEDRA BICA CORRIDA.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
9.458.00-2023-PE 132 -AFM	18/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





empresa OU procuração apresentada nos autos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 132/2023, classificada em primeiro lugar nos itens **01, 02, 04, 06, 08, 12 e 14**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para o eventual **fornecimento de areia média lavada, areia grossa lavada, pedra britada 03, pedrisco limpo, brita graduada simples (bgs), pedra rachão primário e pedra bica corrida.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da DETENTORA;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.597.639,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais)** conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.



4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente Registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea "d", do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser



objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento,



respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de no máximo **3 (três) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);**

8.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria de Infraestrutura Municipal

- 00615 - 02.10.06 | 15.451.0006.1046 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00616 - 02.10.06 | 15.451.0006.1063 | 01 | 3.3.90.39.00
- 00617 - 02.10.06 | 15.451.0006.1063 | 01 | 4.4.90.51.00
- 00618 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00621 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00627 - 02.10.06 | 15.451.0006.2057 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00636 - 02.10.09 | 15.451.0006.1041 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00644 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00646 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00647 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 4.4.90.51.00
- 00648 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00650 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00652 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 4.4.90.51.00

Secretaria de Mobilidade Urbana

- 00967 - 02.17.03 | 15.451.0015.1167 | 06 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Saúde

- 00151 - 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00166 - 02.04.03 | 10.304.0003.2196 | 05 | 3.3.90.30.00
- 00192 - 02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00
- 00221 - 02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00



Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

- 00724 - 02.13.01 | 15.451.0008.1010 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00762 - 02.13.03 | 15.451.0008.2062 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00765 - 02.13.03 | 15.451.0008.2090 | 01 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Educação

- 00234 - 02.05.01 | 12.122.0004.2368 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00238 - 02.05.01 | 12.122.0004.2373 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00282 - 02.05.02 | 12.365.0004.2438 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00301 - 02.05.03 | 12.365.0004.2123 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00345 - 02.05.04 | 12.361.0004.2437 | 01 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

- 00675 - 02.11.01 | 04.122.0007.2299 | 01 | 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos



das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **03 (três) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.
- d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais



apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.



17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.6. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº132/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, 1º de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
ROBERTO TARCISO DE
ABREU.03026580848
Dados: 2023.11.01 09:40:13
-03'00'

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
EDGARD TAKASHI SASAKI
Secretário de Infraestrutura Municipal

Assinado de forma digital por
EDSON ANIBAL DE
AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897
Dados: 2023.10.30 14:24:15
-03'00'

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
Secretário de Mobilidade Urbana



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



CLAUDE MARY DE MOURA:03556427869
 Assinado de forma digital por CLAUDE MARY DE MOURA:03556427869
 Dados: 2023.10.30 11:54:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CLAUDE MARY DE MOURA
 Secretária de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 Assinado digitalmente por MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 Nº: CNPJ: 09629184/0001-75, OU=Secretaria de Recursos Humanos - RFB, OU=Recursos Humanos - RFB, OU=Recursos Humanos - RFB, CN=MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: Data: 2023.10.26 16:42:41-03'00' Total PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
 Secretária Municipal de Educação

GILIANI FORTES ROSSI:30449037851
 Assinado digitalmente por GILIANI FORTES ROSSI:30449037851
 Nº: CNPJ: 09629184/0001-75, OU=Secretaria de Recursos Humanos - RFB, OU=Recursos Humanos - RFB, OU=Recursos Humanos - RFB, CN=GILIANI FORTES ROSSI:30449037851
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: Data: 2023.10.26 16:42:41-03'00' Total PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
GILIANI FORTES ROSSI
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

DETENTORA
ALEXANDRE FERNANDES MICCI
AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Neila Leles Monteoliva
 RG: 33.010.885-2
 CPF: 281.251.258-09

Nome: Michele Maiara dos Santos
 RG: 46.456.439-6
 CPF: 387.349.708-51
MICHELE MAIARA DOS SANTOS:38734970851
 Assinado digitalmente por MICHELE MAIARA DOS SANTOS:38734970851
 Nº: CNPJ: 09629184/0001-75, OU=Secretaria de Recursos Humanos - RFB, OU=Recursos Humanos - RFB, OU=Recursos Humanos - RFB, CN=MICHELE MAIARA DOS SANTOS:38734970851
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização: Data: 2023.10.26 16:42:41-03'00' Total PDF Reader Versão: 12.0.1

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Fernandes Micci. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldaassinatura.com.br> ou utilize o código E66FB-BD44-3568-A-0100.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para fornecimento de Areia Média Lavada, Areia Grossa Lavada, Pedra Britada 03, Pedrisco Limpo, Brita Graduada Simples (BGS), Pedra Rachão Primário e Pedra Bica Corrida, respeitando as normas NBR 7225 e NBR 7211 da ABNT e demais especificações técnicas apresentadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	001284	PEDRA BICA CORRIDA	TONELADA	16.650	115,04	1.915.416,00
2	001284	PEDRA BICA CORRIDA (Cota reservada ME/EPP)	TONELADA	1.850	115,04	212.824,00
3	001285	PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO	TONELADA	2.700	94,97	256.419,00
4	001285	PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO (Cota reservada ME/EPP)	TONELADA	300	94,97	28.491,00
5	001286	PEDRISCO LIMPO	TONELADA	2.926	96,42	282.124,92
6	001286	PEDRISCO LIMPO (Cota reservada ME/EPP)	TONELADA	325	96,42	31.336,50
7	016411	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	TONELADA	6.315	85,33	538.858,95
8	016411	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) (Cota reservada ME/EPP)	TONELADA	701	85,33	59.816,33
9	021711	AREIA MÉDIA LAVADA	TONELADA	5.076	126,60	642.621,60
10	021711	AREIA MÉDIA LAVADA (Cota reservada ME/EPP)	TONELADA	564	126,60	71.402,40
11	030068	PEDRA BRITADA Nº 03	TONELADA	1.711	85,71	146.649,81
12	030068	PEDRA BRITADA Nº 03 (Cota reservada ME/EPP)	TONELADA	190	85,71	16.284,90
13	035443	AREIA	TONELADA	1.494	118,93	177.681,42
14	035443	AREIA (Cota reservada ME/EPP)	TONELADA	166	118,93	19.742,38

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 7 do Decreto nº 666, de 20 de dezembro de 2022.

10.5. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do item 4 do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O produto deverá ser entregue em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme Autorização de Fornecimento emitida, qualquer dúvida entrar em contato com o departamento requisitante para eventuais explicações.

O município registra que em razão da natureza do objeto ser de grande necessidade, o não cumprimento do fornecimento dos produtos dentro do prazo estipulado neste termo de referência, acarretará todas as sanções e punições legais.

A entrega do produto deverá ocorrer na **Usina de asfalto**, sito à Rua Bom Jesus, s/nº, Cidade Salvador, de segunda-feira à sexta-feira das 07h00 às 12h00min e das 13h00 às 15h00min. **ou em outro local** a ser especificado na Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. A Autorização de Fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

A Contratada deverá entregar o produto parceladamente, de acordo com a solicitação do setor requisitante mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades do município no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A Contratada deverá sanar todas as obrigações com taxas de leis e tributos, sendo também de sua responsabilidade, danos a terceiros.

O transporte e descarga do material no local da entrega será de responsabilidade da Contratada.



Os materiais deverão ser entregues em caminhão basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona.

A unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será a **tonelada**.

Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o "TICKET" da balança, respectivo à entrega efetuada.

Será assegurado à Prefeitura Municipal de Jacareí o direito de efetuar coleta de amostras para ensaios de laboratório, sem que caiba qualquer ônus à esta municipalidade, pela fração de material coletado para as análises laboratoriais.

A forma de pagamento será de **25 (vinte e cinco) DFS (dias fora semana)**.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Recebimento Definitivo

7.3 Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.9. O prazo e a forma de pagamento estão previstos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, bem como será estipulado no Contrato.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência



de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.9. Empresas consorciadas: é permitida a participação de empresas consorciadas, nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

8.2.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021.

8.2.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos apresentados no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

10. COTA PARA ME/EPP

Será destinado cota para ME/EPP = 10%, conforme indicado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Infraestrutura Municipal

- 00615 - 02.10.06 | 15.451.0006.1046 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00616 - 02.10.06 | 15.451.0006.1063 | 01 | 3.3.90.39.00
- 00617 - 02.10.06 | 15.451.0006.1063 | 01 | 4.4.90.51.00
- 00618 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00621 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00627 - 02.10.06 | 15.451.0006.2057 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00636 - 02.10.09 | 15.451.0006.1041 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00644 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00646 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00647 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 4.4.90.51.00
- 00648 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00650 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00652 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 4.4.90.51.00

Secretaria de Mobilidade Urbana

- 00967 - 02.17.03 | 15.451.0015.1167 | 06 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Saúde

- 00151 - 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00166 - 02.04.03 | 10.304.0003.2196 | 05 | 3.3.90.30.00
- 00192 - 02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00
- 00221 - 02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00



Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

- 00724 - 02.13.01 | 15.451.0008.1010 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00762 - 02.13.03 | 15.451.0008.2062 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00765 - 02.13.03 | 15.451.0008.2090 | 01 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Educação

- 00234 - 02.05.01 | 12.122.0004.2368 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00238 - 02.05.01 | 12.122.0004.2373 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00282 - 02.05.02 | 12.365.0004.2438 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00301 - 02.05.03 | 12.365.0004.2123 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00345 - 02.05.04 | 12.361.0004.2437 | 01 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

- 00675 - 02.11.01 | 04.122.0007.2299 | 01 | 3.3.90.30.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Fernandes Micci.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldetransparencia.jacarei.sp.gov.br> com o código B6F9-BD49-398A-2100.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL



AFM Comercial e Serviços Ltda
 Rua Sebastião Daniel de Souza, 103 – sala 4 – Cid. Patriarca – São Paulo/SP
 CEP 03547-090
 CNPJ. 36.630.690/0001-00 – Insc. Est. 128.691.189.110
 Tel. (11) 2071-2853 – e-mail: licitacao@afmcomercial.com.br

A
PREFEITURA DE JACAREÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA GROSSA LAVADA, PEDRA BRITADA 03, PEDRISCO LIMPO, BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO E PEDRA BICA CORRIDA.

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS:

A empresa **AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.630.690/0001-00, estabelecida na Rua Sebastião Daniel de Souza, 103, Sala 4, Cidade Patriarca, São Paulo/SP, cep 03547-090, telefone/fax nº (11) 94746-4956, e mail alexandre@afmcomercial.com.br, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Código 001284 - PEDRA BICA CORRIDA	TON	16.650,00	BASALTO	R\$ 77,09	R\$ 1.283.548,50
2	Código 001284 - PEDRA BICA CORRIDA (COTA RESERVADA ME/EPP)	TON	1.850	BASALTO	R\$ 89,90	R\$ 166.315,00
4	Código 001285 - PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO	TON	300	BASALTO	R\$ 88,90	R\$ 26.670,00
6	Código 001286 - PEDRISCO LIMPO	TON	325	BASALTO	R\$ 94,90	R\$ 30.842,50
8	Código 016411 - BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	TON	701	BASALTO	R\$ 82,00	R\$ 57.482,00
12	Código 010068 - PEDRA BRITADA N. 03 (COTA RESERVADA ME/EPP)	TON	190	BASALTO	R\$ 85,60	R\$ 16.264,00
14	Código 035443 - AREIA (COTA RESERVADA ME/EPP)	TON	166	MINERAÇÃO CAMPO AZUL	R\$ 99,50	R\$ 16.517,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 1.597.639,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS: UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.						

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do prego.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso não seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: AFM Comercial e Serviços Ltda
CNPJ: 36.630.690/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128.691.189.110
ENDEREÇO: Rua Sebastião Daniel De Souza, 103, Sala 4 – Cidade Patriarca – São Paulo/SP – CEP: 03547-090
TELEFONE: (11) 94746-4956 - E-MAIL: licitacao@afmcomercial.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência: 4311-7 / Conta Corrente: 36.628-5
DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ALEXANDRE FERNANDES MICCI, empresário, brasileiro, casado, sob o regime comunitário parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº. 27.776.993-0 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 291.502.068-00, domiciliado na Rua Sebastião Daniel de Souza, Nº 103, Sala 4, Cidade Patriarca, São Paulo, Cep: 03547-090.

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

Alexandre Fernandes Micci RG: 27.776.993-0 CPF Nº 291.502.068-00 Diretor.	AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA:366306900 00100	Assinado de forma digital por AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA:3663069000100 Dados: 2023.08.28 11:00:44 -03:00
--	--	--



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ
DETENTORA: AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.458.00/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA GROSSA LAVADA, PEDRA BRITADA 03, PEDRISCO LIMPO, BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO E PEDRA BICA CORRIDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí, 1º de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**
Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF: **081.117.678-97**



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDGARD TAKASHI SASAKI**

Cargo: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

CPF: 086.237.528-21

Nome: **EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 276.576.728-97

Nome: **CLAUDE MARY DE MOURA**

Cargo: SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

CPF: 035.564.278-69

Nome: **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 029.258.038-06

Nome: **ROSANA GRAVENA**

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 071.126.178-47

Nome: **GILIANI FORTES ROSSI**

Cargo: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 304.490.378-51

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **EDGARD TAKASHI SASAKI**

Cargo: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

CPF: 086.237.528-21

Assinatura: _____

ROBERTO TARCISO
DE
ABREU:03026580848
Assinado de forma digital por
ROBERTO TARCISO DE
ABREU:03026580848
Dados: 2023.11.01 09:42:12
03'00'

Nome: **EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 276.576.728-97

Assinatura: _____

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES
FILHO:27657672897

Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO
GUEDES FILHO:27657672897
Dados: 2023.10.30 14:25:02 -03'00'

Nome: **CLAUDE MARY DE MOURA**

Cargo: SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

CPF: 035.564.278-69

Assinatura: _____

CLAUDE MARY DE
MOURA:03556427869

Assinado de forma digital por
CLAUDE MARY DE
MOURA:03556427869
Dados: 2023.10.30 11:55:34 -03'00'



Nome: **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 029.258.038-06 MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 ID: C=BR, O=Prefeitura Municipal de Jacareí, OU=Secretaria de Educação, CN=MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 Data: 2023.10.26 11:44:31.0300
 Local: Jacareí
 Versão: 1.2.0

Nome: **GILIANI FORTES ROSSI**

Cargo: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 304.490.378-51

Assinatura: _____

GILIANI FORTES ROSSI:30449037851

PELA DETENTORA:

Nome: **ALEXANDRE FERNANDES MICCI**

Cargo: SÓCIO DIRETOR

CPF: 291.502.068-00 | E-mail: alexandre@afmcomercial.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDGARD TAKASHI SASAKI**

Cargo: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

CPF: 086.237.528-21

Assinatura: _____

ROBERTO TARCISO DE ABREU:03026580848

Assinado de forma digital por ROBERTO TARCISO DE ABREU:03026580848
 Dados: 2023.11.01 09:42:47.0300

Nome: **EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**

Cargo: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 276.576.728-97

Assinatura: _____

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897

Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897
 Dados: 2023.10.30 14:25:25 -03'00'

Nome: **CLAUDE MARY DE MOURA**

Cargo: SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

CPF: 035.564.278-69

Assinatura: _____

CLAUDE MARY DE MOURA:03556427869

Assinado de forma digital por CLAUDE MARY DE MOURA:03556427869
 Dados: 2023.10.30 11:56:05 -03'00'

Nome: **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 029.258.038-06 MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 ID: C=BR, O=Prefeitura Municipal de Jacareí, OU=Secretaria de Educação, CN=MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 Data: 2023.10.26 11:44:31.0300
 Local: Jacareí
 Versão: 1.2.0

Nome: **GILIANI FORTES ROSSI**

Cargo: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 304.490.378-51

Assinatura: _____

GILIANI FORTES ROSSI:30449037851



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **FILIPPE SILVA SANTOS JÚNIOR**

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS VIÁRIAS**

CPF: **183.882.578-97**

FILIPPE SILVA SANTOS JUNIOR:18388257897

Assinado de forma digital por FILIPE

SILVA SANTOS JUNIOR:18388257897

Dados: 2023.11.01 10:17:13 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Fernandes Miceli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltraassinaturas.com.br> e utilize o código: 85F5-B3D4-335A-2100.



**ANEXO IV - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**

DETENTORA: **AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº: **36.630.690/0001-00**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **9.458.00/2023.**

DATA DA ASSINATURA: **1º / 11 / 2023**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA, AREIA GROSSA LAVADA, PEDRA BRITADA 03, PEDRISCO LIMPO, BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO E PEDRA BICA CORRIDA.**

VALOR: **R\$ 1.597.639,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, 1º de novembro de 2023.

ROBERTO TARCISO DE ABREU:03026580848
 Assinado de forma digital por ROBERTO TARCISO DE ABREU:03026580848
 Dados: 2023.11.01 09:43:26 -03'00'

EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897
 Assinado de forma digital por EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO:27657672897
 Dados: 2023.10.30 14:25:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
EDGARD TAKASHI SASAKI
 Secretário de Infraestrutura Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO
 Secretário de Mobilidade Urbana

CLAUDE MARY DE MOURA:03556427869
 Assinado de forma digital por CLAUDE MARY DE MOURA:03556427869
 Dados: 2023.10.30 11:56:48 -03'00'

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 Assinado digitalmente por MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
 Dados: 2023.10.26 16:45:35-03'00'

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CLAUDE MARY DE MOURA
 Secretária de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
 Secretária Municipal de Educação

GILIANI FORTES ROSSI:30449037851
 Assinado digitalmente por GILIANI FORTES ROSSI:30449037851
 Dados: 2023.10.26 16:45:35-03'00'

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
GILIANI FORTES ROSSI
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B6F9-BD49-398A-2100> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6F9-BD49-398A-2100



Hash do Documento

752C66F15028E6BB02473016E63985659569B47877BDD2440427BFCA6E846BF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

- Alexandre Fernandes Micci (Signatário) - 291.502.068-00 em
19/09/2023 16:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AFM COMERCIAL E SERVICOS LTDA -
36.630.690/0001-00





Ata nº 22/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Nova Boa Vista/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial**Data de divulgação no PNCP:** 04/06/2024 **Data de assinatura:** 15/05/2024 **Vigência:** de 15/05/2024 a 15/05/2025**Id ata PNCP:** 94704061000183-1-000093/2024-000001 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS **Id contratação PNCP:** [94704061000183-1-000093/2024](#)**Objeto:**

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Pedra britada nº 01, conforme descrições e especificações do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA 22- Construbras - pedra britada.pdf	04/06/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 PREGÃO LEI 14.133 PRESENCIAL (SRP) Nº 21/2024 ATA Nº 22

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.
14/05/2024 a 14/05/2025

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Pedra britada nº 01, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.061/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DANIEL THALHEIMER, brasileiro, inscrito no CPF nº 951.856.900-20 e RG nº 1065950816, residente e domiciliado na Rua Felipe Werlang, nº 209, Centro, na cidade de Nova Boa Vista/RS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Lei 14.133 Presencial para Registro de Preços nº 21/2024, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, sita na ROD BR 285, 331 - Bairro INTERIOR Sarandi/RS inscrição no CNPJ nº 95.257.945/0002-80, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO MARCOS ROSSATTO, inscrito no CPF nº 736.258.170-04 e RG nº 8043783953, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO 088/2024, Pregão Lei 14.133 Presencial nº 21/2024 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.967 de 16 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 021/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de Homologação de 14 de Maio de 2024, da qual passa a fazer parte integrante.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, OBRIGANDO as DETENTORAS a total submissão às suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fornecedor: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 95.257.945/0002-80
Endereço: ROD BR 285, 331 - PRÉDIO Bairro: INTERIOR	
Cidade: Sarandi/RS Cep: 99560000	
Email:	
Fone(s):	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2200,000	M3	Pedra britada nº 01, com frete		114,8000	252.560,00

- 2.1. O Objeto desta Ata é a futura e eventual aquisição de Pedra britada nº 01, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 2.2. O Município, através da Secretária Gestora, não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal da empresa.
- 3.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 021/2024-SRP, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município.
- 3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 3.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores de materiais ou prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO SERVIÇO

- 4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR deverá iniciar a entrega PARCELADA dos materiais, mediante solicitação da Secretária Municipal de Administração e Turismo ou Secretária Municipal de Obras

Tchê Informática Ltda : Fácil : hlicitacaoempenho

19470:47744



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito.

- 4.2. O fornecimento dos itens REGISTRADOS pelo licitante iniciará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação e assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de empenho, ou ordem de compra emitido pela secretaria requisitante.
- 4.4. O transporte para a entrega da pedra britada, correrá por conta do FORNECEDOR, devendo o mesmo entregar junto ao local indicado pelo setor competente ou secretaria demandante.
- 4.5. Os materiais somente serão recebidos e aceitos após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.
- 4.6. Fica assegurado ao ÓRGÃO GESTOR, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência ficando o FORNECEDOR obrigado a substituir os itens irregulares, caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o FORNECEDOR deverá iniciar sua substituição ou complementá-los em 12 horas da notificação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.7. Caso a substituição/complementação dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, ter disponível o material nas quantidades solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR, sendo necessário anotar a data e quantidade do material entregue, e assinatura de quem recebeu.
- 4.9. O fornecedor contratado deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.10. A execução do fornecimento dos materiais deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GESTOR, sendo o FORNECEDOR integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 4.11. O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.
- 4.12. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas, padrões e licenças exigidos.
- 4.13. As despesas com encargos, tributos, taxas, seguros, frete e demais despesas incluídas ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até o 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.
- 5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O gerenciamento desta Ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretária Municipal de Administração e Turismo e ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito.
- 6.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 7.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do FORNECEDOR será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, a empresa prestadora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:
- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
 - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 9.6. O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.7. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.8. Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

9.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata, a fim de preservar a segregação de funções.

9.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;

10.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à execução do fornecimento, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

10.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

10.1.7. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

10.1.9. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.2.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Fornecer os materiais registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento dos materiais.

10.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos.

10.2.7. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.8. Conduzir o fornecimento dos materiais com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.2.10. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

10.2.13. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto registrado, de acordo com as especificações estipuladas.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

10.2.14. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução da ata.

10.2.15. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando se pela qualidade do mesmo.

10.2.16. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do Órgão Gerenciador nas pessoas do Sr. André Barp e Ademir De Bortoli, designados fiscais de contrato conforme Portaria nº 7199/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.2 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no do subitem 13.1.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Órgão Gerenciador ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 021/2024- Registro de preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Nova Boa Vista/RS, em 15 de Maio de 2024.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

CLAUDIO MARCOS
ROSSATTO:736258170
04

Assinado de forma digital por
CLAUDIO MARCOS
ROSSATTO:73625817004
Dados: 2024.05.15 14:22:39 -03'00'

CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas Instrumentais:

1)
NOME: Alessandra Thums
CPF: 005.145.820-90

2)
NOME: Alaina Sulzbaker
CPF: 036.422.880-65

A presente ata foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 15/05/2024
Assessor(a) Jurídico(a)

Assunto **VALOR PAGO ATUALMENTE - AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, BGS, RACHÃO**

De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) Licitacao7 <licitacao7@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@jacupiranga.sp.gov.br>, Cotacao <cotacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Compras <compras@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@juquia.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@pariquera.sp.gov.br>, Compras <compras@pedrodetoledo.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br>, Compras Cananéia <compras@cananeia.sp.gov.br>, Compras .Prefeitura de Iguape <compras@iguape.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@iguape.sp.gov.br>, Compras <compras@miracatu.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@miracatu.sp.gov.br>

Data 2024-06-24 09:46



Bom dia !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelas atas/contratos referente a "**Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos**", sendo solicitado o valor pago unitário pelos seguintes itens:

- Areia média - Valor por m³
- Pedra Britada tipo Brita nº 01 - Valor por m³
- BGS (Brita Gradada Simples) - Valor por tonelada
- Pedra Britada tipo Brita nº 04 - Valor por m³
- Rachão de Pedra - Valor por tonelada

***AGUARDAMOS A DEVOLOUTIVA**

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **Re: VALOR PAGO ATUALMENTE - AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, BGS, RACHÃO**
De <licitacao@eldorado.sp.gov.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-06-25 09:04



Em 2024-06-24 09:46, thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br escreveu:

Bom dia !

Solicito gentilmente informações quanto ao valor pago atualmente pelas atas/contratos referente a "Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos", sendo solicitado o valor pago unitário pelos seguintes itens:

- Areia média - Valor por m3
- Pedra Britada tipo Brita nº 01 - Valor por m3
- BGS (Brita Gradada Simples) - Valor por tonelada
- Pedra Britada tipo Brita nº 04 - Valor por m3
- Rachão de Pedra - Valor por tonelada

*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Bom dia Thierry, tudo bem?

Estamos finalizando o Pregão Eletrônico destes itens, ainda não temos as ARP ok.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA AFUSO
Diretor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 688/2023 1Doc
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezesesseis dias do mês de outubro de 2023, na Prefeitura do Município de Cajati - SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 88/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 39-688/2023 do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1) JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP:

Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº - Jardim das Palmeiras - Registro - SP (11900-000)
CNPJ/MF: 13.193.709/0001-00 - IE: 574.035.567-113

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Brita nº4, Brita Graduada, e Rachão Mecanizado para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Marca
1	Brita número 4	Tonelada	4.000	R\$ 80,00	Própria
2	Rachão Mecanizado	M3	600	R\$ 120,00	Própria
3	Brita - número 04	M3	500	R\$ 120,00	Própria
4	Brita Graduada	M3	600	R\$ 120,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 088/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico nº 088/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega dos materiais será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), dentro do Município de Cajati - SP, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no prazo de 4 (quatro) dias úteis e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, conforme itens 3 e 4 dos respectivos Termos de Referência elaborados pelas Secretarias e anexados ao edital.

No ato da entrega dos materiais, o(s) fornecedor(es), não deverão se ausentar sem que estes sejam conferidos pelo funcionário da unidade, preferencialmente do funcionário que gerou o pedido.

Os materiais não deverão ser entregues parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada dentro do Município de Cajati - SP, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no prazo de 4 (quatro) dias úteis e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, conforme itens 3 e 4 dos respectivos Termos de Referência elaborados pelas Secretarias e anexados ao edital contados da data do recebimento do pedido de compras emitido pelo Departamento de Suprimentos, pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada dentro do Município de Cajati - SP, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no prazo de 4 (quatro) dias úteis e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, conforme itens 3 e 4 dos respectivos Termos de Referência elaborados pelas Secretarias e anexados ao edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais, referentes ao objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da

Ata de Registro de Preços;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por



aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na pessoa dos servidores JAINIR DOS SANTOS NEVES e KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, conforme Portaria 1.464 de 16/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

11.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 11.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2023, e as propostas da empresa: **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP**. O responsável pela fiscalização da presente Ata serão as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Portaria 1.464 de 16/10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 16 de outubro de 2023

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP
José Eduardo Padovam de Macedo
RG 25.186.614-2 / CPF 019.423.939-03
Sócio - Administrador

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023-1

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Brita nº4, Brita Graduada, e Rachão Mecanizado para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 16 de Outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 019.423.939-03

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JAINIR DOS SANTOS NEVES

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 972.688.608-20

Assinatura: _____

Nome: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CPF: 043.060.139-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 214B-775A-BBFF-79BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 17/10/2023 08:33:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/10/2023 08:40:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 17/10/2023 08:50:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI (CNPJ 13.193.709/0001-00) em 17/10/2023
09:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/214B-775A-BBFF-79BE>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Outubro de 2023

As descrições completas dos itens que compõem a Ata estão disponíveis no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br, link EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **066/2023-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão, aplicação e retirada de adesivos para os veículos e equipamentos, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **SUPER MIL REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE LAYOUT, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS: Consiste na confecção do layout conforme solicitado, impressão do adesivo e aplicação no equipamento incluindo aplicação de verniz e recorte se necessário.	m ²	500	R\$ 130,00
2	SERVIÇO DE RETIRADA DE ADESIVOS E LIMPEZA TOTAL DO LOCAL: Consiste na retirada de adesivo realizando a limpeza da superfície de modo a eliminar toda cola e demais sujeiras de fiquem no local.	m ²	500	R\$ 76,50

Assinatura: 03.10.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 01. Cajati/ SP, 03 de outubro de 2023. HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS – Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **067/2023-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de Brita nº4, Brita Graduada, e Rachão Mecanizado para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP**:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Marca
1	Brita número 4	Tonelada	4.000	R\$ 80,00	Própria
2	Rachão Mecanizado	M3	600	R\$ 120,00	Própria
3	Brita - número 04	M3	500	R\$ 120,00	Própria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4	Brita Graduada	M3	600	R\$ 120,00	Própria
---	----------------	----	-----	------------	---------

Assinatura: 16.10.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 06. Cajati/SP, 16 de outubro de 2023. FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL – Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº 068/2023-1 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e locação de equipamentos pesados em atendimento as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **TRANSPORTES ALTERNATIVA BARRA DO TURVO LTDA - ME**:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário
1	Caminhão basculante truck 12M³, com mão de obra (motorista), combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e/ou corretiva, ano de fabricação não inferior a 2008. (código DER 72.09.04.04)	HORA	1500	R\$ 195,00
2	Escavadeira HID.S/EST.2.2M³, com mão de obra (operador), manutenção preventiva e/ou corretiva, ano de fabricação não inferior a 2008. (código DER 72.27.04.99.02)	HORA	1500	R\$ 350,00
3	Rolo compactador Vibratório cilíndrico/PN 15.5T, com mão de obra (operador), combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e/ou corretiva, ano de fabricação não inferior a 2008. (código DER 72.45.05.99.02)	HORA	3500	R\$ 232,00
4	Retroescavadeira 0,77 m³, com mão de obra (operador), combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e/ou corretiva, ano de fabricação não inferior a 2008. (código DER 72.43.01.99.04)	HORA	4700	R\$ 180,00

Assinatura: 16.10.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 08. Cajati/SP, 16 de outubro de 2023. FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL – Pregoeira. LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº 069/2023-1 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Aquisição parcelada de tubos de concreto destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**. Detentora do Termo de Registro de Preços: **BSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME**:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Marca
------	-----------	--------------	------	----------------	-------





Relatório de Cotação: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Pesquisa realizada entre 01/07/2024 09:01:55 e 01/07/2024 09:33:36

Relatório gerado no dia 01/07/2024 09:44:13 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	80	R\$ 129,00 (un)	-	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL	88768080000170-1-000526/2024	19/06/2024	R\$ 129,00

Valor Unitário	R\$ 129,00
----------------	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,00
--	--------------------------------------

Item 2: Pedra britada tipo - Brita n° 01

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	50	R\$ 168,07 (un)	-	R\$ 168,07	R\$ 8.403,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES	01621714000180-1-000029/2024	11/06/2024	R\$ 168,07

Valor Unitário	R\$ 168,07
----------------	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 168,07	Média dos Preços Obtidos: R\$ 168,07
--	--------------------------------------

Item 3: BGS (brita graduada simples)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	20.000	R\$ 85,00 (un)	-	R\$ 85,00	R\$ 1.700.000,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ELDORADO	45089885000185-1-000024/2024	21/06/2024	R\$ 85,00
Valor Unitário				R\$ 85,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Item 4: Rachão de pedra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	5.120	R\$ 84,48 (un)	-	R\$ 84,48	R\$ 432.537,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CANOAS	88577416000118-1-000050/2024	18/06/2024	R\$ 84,48
Valor Unitário				R\$ 84,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 84,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,48

Item 5: Pedra britada tipo - Brita nº 04

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	250	R\$ 112,89 (un)	-	R\$ 112,89	R\$ 28.222,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANDRADAS	17884412000134-1-000053/2024	28/05/2024	R\$ 112,89
Valor Unitário				R\$ 112,89

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 112,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,89

Valor Global: R\$ 2.179.483,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce

Preço Estimado: R\$ 129,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 129,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,00

Quantidade	Descrição	Observação
80 Metros Cúbicos	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 129,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
Objeto: SOLICITA SE AQUISICAO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA CONSTRUCAO REFORMAS E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
Descrição: AREIA MEDIA - AREIA MEDIA

Data: 19/06/2024 10:11
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88768080000170-1-000526/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: Metro Cubico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.272.921/0001-67 *VENCEDOR*	CRISTIAN WENSKE BEILFUSS	R\$ 129,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Cristian Wenske Beilfuss	Telefone: (55) 3232-0446	Email: constrularconstrucao@yahoo.com.br

Item 2: Pedra britada tipo - Brita nº 01

Preço Estimado: R\$ 168,07 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 168,07 Média dos Preços Obtidos: R\$ 168,07

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Cúbicos	Pedra britada tipo - Brita nº 01	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 168,07

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MUITOS CAPOES
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS UTILIZADAS NOS PROGRAMAS ANUAIS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Descrição: BRITA Nº 01 - BRITA Nº 01

Data: 11/06/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01621714000180-1-000029/2024
Lote/Item: 1/32
Ata: N/A
Homologação: 12/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: Metro
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.170.730/0001-88 *VENCEDOR*	HENRIQUE DA MOTTA MICHELON LTDA	R\$ 168,07
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Item 3: BGS (brita graduada simples)

Preço Estimado: R\$ 85,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 85,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Toneladas	BGS (brita graduada simples)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ELDORADO

Data: 21/06/2024 09:00

Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 45089885000185-1-000024/2024

Lote/Item: 1/1427113

Ata: N/A

Descrição: BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS - BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.000

Unidade: TON

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.167.857/0001-40 *VENCEDOR*	OCIMAR MATERIAIS	R\$ 85,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 4: Rachão de pedra

Preço Estimado: R\$ 84,48 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 84,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,48

Quantidade	Descrição	Observação
5.120 Toneladas	Rachão de pedra	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 84,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CANOAS

Data: 18/06/2024 15:28

Objeto: Contratação emergencial de serviço de Reconstituição provisória do Dique do Poldêr Rio Branco. Contratação emergencial de serviço de Reconstituição provisória do Dique do Poldêr Mathias Velho

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88577416000118-1-000050/2024

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Descrição: PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)

Homologação: 21/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6.000

Unidade: unidade

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.725.142/0001-40 *VENCEDOR*	Eurovia Construtora Eireli	R\$ 84,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 5: Pedra britada tipo - Brita nº 04

Preço Estimado: R\$ 112,89 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 112,89 Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,89

Quantidade	Descrição	Observação
250 Metros Cúbicos	Pedra britada tipo - Brita nº 04	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 112,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADAS	Data: 28/05/2024 10:30
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA, BICA CORRIDA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA DESTINADOS A OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: PEDRA BRITA Nº 04 - PEDRA BRITA Nº 04	Identificação: 17884412000134-1-000053/2024
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 300
	Unidade: Tonelada
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.089.246/0001-07 *VENCEDOR*	COMERCIAL BUZATO & SOARES LTDA	R\$ 112,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/06/2024 09:55:32

Acessar a fonte [aqui](#)



Cotação 98979 - MUNICIPIO DE CAJATI

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Criado em: 28/06/2024 08:36

Gerado em: 12/07/2024 10:39:43

Item 1

Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FS MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	13506742000135		PROPRIA	80,00	M³	R\$ 160,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE MINACU (MINAÇU - GO) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 0025/2024		Lote: 17	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 160,00

Valor total: R\$ 12800,00

Item 2

Pedra Britada tipo - Brita nº 01

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	12694364000106	NATURAL	NATURAL	50,00	M³	R\$ 120,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GONGOGI (GONGOGI - BA) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 008/2024		Lote: 3	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 120,00

Valor total: R\$ 6000,00

Item 3

BGS (brita graduada simples)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
GAMA SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA	48793172000196	CONFORME EDITAL E ANEXOS	PRÓPRIA	20000,00	ton	R\$ 80,33 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 023/2024		Lote: 3	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 80,33

Valor total: R\$ 1606600,00

Item 4

Rachão de pedra

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CHICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	09098192000195		CONSPETRA	5120,00	ton	R\$ 86,08 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA (ITAIPULÂNDIA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 32/2024		Lote: 2	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 86,08

Valor total: R\$ 440729,60

Item 5

Pedra britada tipo - Brita nº 04

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	64676778000106		MGL	250,00	M ³	R\$ 165,50 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE CLEMENTINA (CLEMENTINA - SP) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 08/2024		Lote: 230	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 165,50

Valor total: R\$ 41375,00

Valor total da cotação:

R\$ 2107504,60

LEANDRO DE MORAIS (349.474.278-25)Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BRITA, AREIA RACHÃO E BGS**

De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <contato@jeduardo.com.br>, <eng.caioguimaraes@outlook.com>, Madeirasmadecenter <madeirasmadecenter@gmail.com>, Juliano <juliano@tijolosbarrobranco.com.br>, <renova@renova.srv.br>

Data 2024-06-24 11:12



-
- TR_areia_e_brita.pdf(~506 KB)
 - ModeloCotação_areia_brita_bgs_rachão.docx(~15 KB)
-

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência anexo.

Prazo para resposta até o dia 01 de julho de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSIVEL**

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BRITA, AREIA, RACHÃO E BGS**

De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) <mgmixcajati@gmail.com>, <m.gempresa@hotmail.com>

Data 2024-07-01 09:53



-
- TR_areia_e_brita.pdf(~506 KB)
 - ModeloCotação_areia_brita_bgs_rachão.docx(~15 KB)
-

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência anexo.

Prazo para resposta até o dia 01 de julho de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSIVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

Assunto **ORÇAMENTO**
De madecenter madeiras <madecenter.madeiras@hotmail.com>
Para compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-07-04 11:27



-
- orçamento prefeitura20240704_11245655.pdf(~196 KB)
-

Favor confirmar o recebimento deste e-mail

***Financeiro
Nayza C.
Madeiras madecenter
Tel: 55 (13) 99790-7160***

NOME DA EMPRESA: MADECENTER MADEIRAS LTDA
CNPJ DA EMPRESA: 24.503.859/0001-81
TELEFONE E E-MAIL: madecenter.madeiras@hotmail.com (13) 3854-1545
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço referente ao objeto "Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura" para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	M ³	80	180,00	14.400,00
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M ³	50	180,00	9.000,00
3	BGS (brita graduada simples)	Tonelada	20.000	120,00	2.400,000
4	Rachão de pedra	Tonelada	5.120	117,00	599.040,00
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04	M ³	250	180,00	45.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Cajati, 04 de JULHO de 2024.

Madeiras Madecenter Ltda. ME

ASSINATURA

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BRITA, AREIA RACHÃO E BGS**
De JEDUARDO EIRELI <contato@jeduardo.com.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-07-01 15:39



-
- COTAÇÃO.pdf(~96 KB)
-

Boa tarde,

Thierry.

Segue COTAÇÃO.

Att.

José Eduardo Padovam de Macedo

Em 24/06/2024 11:12, thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br escreveu:

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência anexo.

Prazo para resposta até o dia 01 de julho de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSIVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719



À

Prefeitura Municipal de Cajati

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO - LTDA

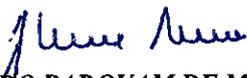
CNPJ: 13.193.709/0001-00

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço referente ao objeto " Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de" para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	M³	80,00	R\$ 151,00	R\$ 12.080,00
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M³	50,00	R\$ 170,50	R\$ 8.525,00
3	BGS (brita graduada simples)	ton.	20.000,00	R\$ 89,50	R\$ 1.790.000,00
4	Rachão de pedra	ton.	1.000,00	R\$ 87,00	R\$ 87.000,00
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04	M³	250,00	R\$ 151,00	R\$ 37.750,00
6	Rachão de pedra	ton.	120,00	R\$ 87,00	R\$ 10.440,00
TOTAL.....					R\$ 1.945.795,00

Registro, 01 de junho de 2024


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO - LTDA
Eng. José Eduardo Padovam de Macedo
Proprietário



Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BRITA, AREIA, RACHÃO E BGS**
De MG MIX CONCRETO <m.gempresa@hotmail.com>
Para thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-07-01 10:25



-
- Cotação prefeitura_areia_brita_bgs_rachão[7597](1).pdf(~210 KB)
-

Bom dia!

Segue cotação conforme solicitado.

Atenciosamente,

Carla Cristina de Almeida

13 3854-4420



De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

Enviado: Monday, July 1, 2024 9:53:19 AM

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BRITA, AREIA, RACHÃO E BGS

Bom dia !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência anexo.

Prazo para resposta até o dia 01 de julho de 2024.

***FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSIVEL**

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719



**MG MIX -Comércio de Materiais para Construção
e Transportes LTDA**

Av. Paulo Abib Andery, 1072 Jd. Cardoso de Freitas - Cajati/SP
fone (13)3854-4420 (13) 99756-8102
CNPJ 18.003.824/0001-80

e-mail m.gempresa@hotmail.com mgmix@concretomgix.com.br

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço referente ao objeto “**Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de**” para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	M ³	80	175,00	14.000,00
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M ³	50	168,00	8.400,00
3	BGS (brita graduada simples)	Tonelada	20.000	120,00	2.400.000,00
4	Rachão de pedra	Tonelada	5.120	120,00	614.400,00
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04	M ³	250	168,00	42.000,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Cajati, 01 de julho de 2024.

ASSINATURA



Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

Status

- Vigentes
 Não vigentes
 Todos

Limpar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Ordenar por: **Ata nº 124/2024** Id ata PNCP: 76208479000118-1-000005/2024-000001**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/05/2024**Órgão:** MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND **Local:** Assis Chateaubriand/PR**Objeto:** Contratacao de empresa para fornecimento de Pedra Brita n 1 e n 2**Ata nº 4/2024** Id ata PNCP: 46634333000173-1-000089/2024-000001**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 02/04/2024**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL ARCANJO **Local:** São Miguel Arcanjo/SP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Pedras Britadas, (incluindo os serviços de transporte), a serem utilizados nos serviços de manutenção de galerias pluviais na zona rural, cabeceiras de pontes e estradas do município de São Miguel Arcanjo ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL 15/2024.**Ata nº 12/2024** Id ata PNCP: 83021873000108-1-000004/2024-000001**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/02/2024**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE **Local:** São Lourenço do Oeste/SC**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA E BRITAS A SEREM UTILIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DO INTERIOR E EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 1- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/07/2024 às 10:51:49

Bom dia! Anexo para assinatura digital o mapa de preços do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

tabelaOrcamento_areia_e_brita.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveir...	16/07/2024 10:52:21	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B00-A451-709E-CC56**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

Aquisição de areia, brita e racho para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Cajati/SP, 16 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÇAS - CNPJ 02.862.340/0001-02 (PNCPI)		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁIPÁ - CNPJ 46.694.139/0001-83 (PNCPI)		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAÍTOJA - CNPJ 46.694.139/0001-83 (PNCPI)		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - CNPJ 64.027.852/0001-28		BANCO DE PREÇOS - COM		BANCO DE PREÇOS - EL COMPARA		MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ 24.558.690/0001-81		JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - CNPJ 13.193.709/0001-00		MG MIX - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 18.008.824/0001-80		VALOR MEDIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL		
1	Areia média, com limite de porcentagem de material racho igual a 1,5%, com limite de porcentagem de substâncias orgânicas igual a 1%, sílica disponível	M³	80	RS 125,00	RS 10.000,00									RS 175,92	RS 14.073,60	RS 160,00	RS 12.800,00	RS 180,00	RS 14.400,00	RS 151,00	RS 12.080,00	RS 175,00	RS 14.000,00	RS 161,15	RS 12.892,00
2	Brita britada tipo - Brita nº 01	M³	50				RS 114,80	RS 5.740,00						RS 168,07	RS 8.403,50	RS 120,00	RS 6.000,00	RS 180,00	RS 9.000,00	RS 170,50	RS 8.525,00	RS 168,00	RS 8.400,00	RS 153,56	RS 7.678,00
3	Brita (Brita pedregulha simples)	TOM	20000	RS 02,00	RS 1.400.000,00			RS 60,00	RS 1.600.000,00	RS 95,00	RS 1.700.000,00	RS 88,33	RS 1.506.600,00	RS 120,00	RS 2.400.000,00	RS 85,50	RS 1.710.000,00	RS 120,00	RS 2.400.000,00	RS 85,50	RS 1.710.000,00	RS 120,00	RS 2.400.000,00	RS 84,14	RS 1.702.800,00
4	Racho de pedra	TOM	1000	RS 83,90	RS 83.900,00			RS 84,48	RS 84.480,00	RS 86,06	RS 86.060,00	RS 87,00	RS 87.000,00	RS 87,00	RS 87.000,00	RS 87,00	RS 87.000,00	RS 87,00	RS 87.000,00	RS 87,00	RS 87.000,00	RS 87,00	RS 87.000,00	RS 87,00	RS 87.000,00
TOTAL GERAL				RS 10.000,00		RS 1.728.900,00		RS 5.740,00		RS 1.600.000,00	RS 1.806.957,10		RS 1.711.460,00		RS 2.540.400,00		RS 1.897.650,00		RS 2.542.400,00		RS 2.036.060,00		RS 2.036.060,00		RS 2.036.060,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÇAS - CNPJ 02.862.340/0001-02 (PNCPI)		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁIPÁ - CNPJ 46.694.139/0001-83 (PNCPI)		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAÍTOJA - CNPJ 46.694.139/0001-83 (PNCPI)		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - CNPJ 64.027.852/0001-28		BANCO DE PREÇOS - COM		BANCO DE PREÇOS - EL COMPARA		MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ 24.558.690/0001-81		JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - CNPJ 13.193.709/0001-00		MG MIX - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 18.008.824/0001-80		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
5	Brita britada tipo - Brita nº 04	M³	250							RS 120,00	RS 30.000,00	RS 112,89	RS 28.222,50	RS 165,50	RS 41.375,00	RS 180,00	RS 45.000,00	RS 151,00	RS 37.750,00	RS 168,00	RS 42.000,00	RS 155,48	RS 38.870,00	
6	Racho de pedra	TOM	120	RS 83,90	RS 10.068,00			RS 84,48	RS 10.137,60	RS 86,06	RS 10.327,20	RS 87,00	RS 10.440,00	RS 87,00	RS 10.440,00	RS 87,00	RS 10.440,00	RS 87,00	RS 10.440,00	RS 87,00	RS 10.440,00	RS 87,00	RS 10.440,00	
TOTAL GERAL				RS 0,00		RS 10.068,00		RS 0,00		RS 30.000,00	RS 31.360,10		RS 51.702,20		RS 59.040,00		RS 48.190,00		RS 56.400,00		RS 46.400,00		RS 49.902,80	
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:				RS 10.000,00		RS 1.738.968,00		RS 5.740,00		RS 1.630.000,00	RS 1.845.317,20		RS 1.763.162,20		RS 2.599.440,00		RS 1.945.795,00		RS 2.588.800,00		RS 2.086.062,80		RS 2.086.062,80	

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme inciso I, II e IV. A Consulta ao PNCPI (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuada, e estão anexadas no despacho 3-11310/2024 1DOC. As cotações no Banco de Preços e fornecedores foram anexadas no despacho 3-11310/2024 1DOC. As cotações foram realizadas com fornecedores que participam de licitações da Prefeitura, bem como consulta a fornecedores dos itens na internet.

Para a elaboração do preço total, foi utilizada a média de preço para elaboração do valor final.

A pesquisa para o item 001, constantes na cotação, o valor foi obtido conforme consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas referentes a Ata de Registro de Preços nº 125/2024 (ID PNCPI: 81392116000108 - 000275/2024-000002) do MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC - CNPJ: 87.287.280/0001-03 firmado com a empresa CRESTAN COMERCIO EIRELI - CNPJ: 13.831.304/0001-04 (página 1 a 5 do despacho 5 - 11310/2024 1DOC).
A pesquisa para os itens 003, 004 e 006, constantes na cotação, o valor foi obtido conforme consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas referentes a Ata de Registro de Preços nº 9458/2023 (ID PNCPI: 46694139000183 - 000292/2023-000001) do MUNICÍPIO DE JARARÁ/SP - CNPJ: 46.694.139/0001-83 firmado com a empresa AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.360.690/0001-00 (página 6 a 38 do despacho 5 - 11310/2024 1DOC).
A pesquisa para o item 002, constantes na cotação, o valor foi obtido conforme consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas referentes a Ata de Registro de Preços nº 022/2024 (ID PNCPI: 94704061000183 - 000093/2024-000001) do MUNICÍPIO DE JARARÁ/SP - CNPJ: 46.694.139/0001-83 firmado com a empresa SONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 95.257.945/0002-808 (página 17 a 43 do despacho 5 - 11310/2024 1DOC).
A pesquisa para o item 002, constantes na cotação, o valor foi obtido conforme consulta a Ata de Registro de Preços nº 067/2023 do MUNICÍPIO DE CAJATI/SP - CNPJ: 64.037.815/0001-28 firmado com a empresa JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP - CNPJ: 13.193.709/0001-00 (página 46 a 58 do despacho 5 - 11310/2024 1DOC).
A pesquisa para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 constantes no Banco de Preços foram efetuadas entre os dias 01/07/2024 - 09:01:55h a 01/07/2024 - 09:33:36h, conforme segue:
Item 001 - Preço Outros Entes Públicos - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - identificação: 88768080001716 - 000526/2024 - Fonte: https://www.gov.br/pncpi/pt-br - Vencedor: CRISTIAN WENKE BELFUS - CNPJ 10.272.911/0001-67 - (Página 71 a 76 do despacho 4 - 11310/2024, em especial as páginas 72 e 73).
Item 002 - Preço Outros Entes Públicos - MUNICÍPIO DE MUITOS CAPOES - identificação: 01621714000180 - 000029/2024 - Fonte: https://www.gov.br/pncpi/pt-br - Vencedor: HENRIQUE DA MOTA MICHELON LTDA - CNPJ 36.476.730/0001-88 - (Página 71 a 76 do despacho 4 - 11310/2024, em especial a página 73).
Item 003 - Preço Outros Entes Públicos - MUNICÍPIO DE EL DORADO - identificação: 45089885000185 - 000024/2024 - Fonte: https://www.gov.br/pncpi/pt-br - Vencedor: OCMAR MATERIAS - CNPJ 07.167.857/0001-40 - (Página 71 a 76 do despacho 4 - 11310/2024, em especial a página 74).
Item 004 e 006 - Preço Outros Entes Públicos - MUNICÍPIO DE CANOAS - identificação: 8857746000118 - 000050/2024 - Fonte: https://www.gov.br/pncpi/pt-br - Vencedor: Eurovia Construtora Eireli - CNPJ 31.725.142/0001-40 - (Página 71 a 76 do despacho 4 - 11310/2024, em especial as páginas 74 e 75).
Item 005 - Preço Outros Entes Públicos - MUNICÍPIO DE ANDARAÍ - identificação: 17884412000134 - 000053/2024 - Fonte: https://www.gov.br/pncpi/pt-br - Vencedor: COMERCIAL BUZZATO & SOARES LTDA - CNPJ 02.089.246/0001-07 - (Página 71 a 76 do despacho 4 - 11310/2024, em especial a página 75).
A pesquisa para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 no Banco de Preços - ILL COMPMAS foram efetuadas no dia 12/07/2024 às 10:38 sob nº 98779, conforme segue:
Item 1 - Fonte: http://bilcompras.com - MUNICÍPIO DE MINACUÇÓ - Processo: 0025/2024 - Vencedor: FS MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 13.506.742/0001-33 (página 65 a 66 do despacho 3 - 11310/2024 1DOC, em especial a página 65)
Item 2 - Fonte: http://bilcompras.com - MUNICÍPIO DE GONGOÍ - Processo: 008/2024 - Vencedor: LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 12.694.364/0001-06 (página 65 a 66 do despacho 3 - 11310/2024 1DOC, em especial a página 65)
Item 3 - Fonte: http://bilcompras.com - PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Processo: 032/2024 - Vencedor: GAMA SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ: 48.793.172/0001-96 (página 65 a 66 do despacho 3 - 11310/2024 1DOC, em especial a página 65)
Item 4 e 6 - Fonte: http://bilcompras.com - MUNICÍPIO DE ITAIPULANDA - Processo: 032/2024 - Vencedor: CHICO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 09.908.192/0001-95 (página 65 a 66 do despacho 3 - 11310/2024 1DOC, em especial a página 65)
Item 5 - Fonte: http://bilcompras.com - MUNICÍPIO DE CLEMENTINA - Processo: 83/2024 - Vencedor: PB FER MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 64.676.778/0001-06 (página 65 a 66 do despacho 3 - 11310/2024 1DOC, em especial as páginas 65 e 66)
Para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 constantes na cotação, o valor foi obtido com o fornecedor MADECENTER MADEIRAS LTDA - CNPJ: 24.558.690/0001-81, conforme email de 04/07/2024 - 11:27 - madercenter.madeiras@hotmail.com anexo ao despacho 3 - 11310/2024 1 DOC (Página 81 a 82).
Para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 constantes na cotação, o valor foi obtido com o fornecedor JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - CNPJ: 13.193.709/0001-00, conforme email de 01/07/2024 - 11:12 - contato@jpaduaro.com.br anexo ao despacho 3 - 11310/2024 1 DOC (página 83 a 84).
Para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 constantes na cotação, o valor foi obtido com o fornecedor MG MIX CONCRETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 18.008.824/0001-80, conforme email de 01/07/2024 - 11:12 - m.gmixempresa@hotmail.com anexo ao despacho 3 - 11310/2024 1 DOC (página 83 a 84).

OBS: Foram realizadas consultas com fornecedores que participam de licitações com esta municipalidade e que obtêm CNAE compatível ao objeto a ser licitado.
OBS: Em consulta ao Portal PNCPI (Portal Nacional de Contratações Públicas) não foram encontradas contratações similares para o item 005, conforme anexo 5 (despacho 3 - 11310/2024 1 DOC).
OBS: Foram consultadas as preferências circunstanciais quanto ao valor pago atualmente por atos/contratos similares ao objeto a ser licitado. A Prefeitura de Eldorado manifestou que ainda não haviam finalizado o seu preço e não tinham ata de registro de preço destes itens.
OBS: Não foram considerados para a formação de preço médio, os valores apresentados para orçamento pela empresa MG MIX - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 18.008.824/0001-80 para os itens 4 e 6 em virtude de estarem acima do valor de mercado.

Cheryr Cassia de Oliveira
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B00-A451-709E-CC56> e informe o código 4B00-A451-709E-CC56





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B00-A451-709E-CC56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 16/07/2024 10:52:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B00-A451-709E-CC56>

Proc. Administrativo 2- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 11:06:37

Bom dia! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_8677_2024.pdf

Requisicao_de_Compras_8680_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	16/07/2024 11:22:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8099-CE56-19FD-99A2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1 / 1

Requisição: 8677 Ano: 2024 Data: 16/07/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1123 MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO Aplic./ Var.: 100.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Aplicação: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 038/2024 -
Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021

Justificativa: A aquisição deste material se faz necessária visto que há necessidade de manter em condições trafegáveis da estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público. DFD nº xxx/2024 - SEADM e A equipe de manutenção de próprios municipais realiza pequenos serviços de alvenaria atendendo demandas de outras secretarias e manutenções emergenciais em praças e calçadas, assim a necessidade do uso deste material constantemente. Estes serviços beneficiam as próprias secretarias, pois manutenções em prédios públicos são necessárias e os municípios se beneficiam com os reparos em calçadas entre outros. DFD nº xxx/2024 - SEADM - Memorando nº 11310/2024.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	80,000000	M3	11.05897	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce
2	50,000000	M3	11.05898	Pedra britada tipo - Brita nº 01
3	20.000,000000	TON	11.05899	BGS (brita graduada simples)
4	1.000,000000	TON	11.05900	Rachão de pedra

CAJATI, 16 de Julho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8099-CE56-19FD-99A2> e informe o código 8099-CE56-19FD-99A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 8680 Ano: 2024 Data: 16/07/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1170 MANUT. DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO Aplic./ Var.: 110.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Aplicação: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 038/2024 -
Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021

Justificativa: A aquisição deste material se faz necessária visto que há necessidade de manter em condições trafegáveis da estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público. DFD nº xxx/2024 - SEADM e A equipe de manutenção de próprios municipais realiza pequenos serviços de alvenaria atendendo demandas de outras secretarias e manutenções emergenciais em praças e calçadas, assim a necessidade do uso deste material constantemente. Estes serviços beneficiam as próprias secretarias, pois manutenções em prédios públicos são necessárias e os munícipes se beneficiam com os reparos em calçadas entre outros. DFD nº xxx/2024 - SEADM - Memorando nº 11310/2024.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	120,000000	TON	11.05900	Rachão de pedra
2	250,000000	M3	11.05901	Pedra britada tipo - Brita nº 04

CAJATI, 16 de Julho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8099-CE56-19FD-99A2> e informe o código 8099-CE56-19FD-99A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8099-CE56-19FD-99A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 11:22:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8099-CE56-19FD-99A2>

Proc. Administrativo 3- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 11:09:06

Bom dia! Anexo para assinatura digital a declaração de dispensa de reserva de dotação por se tratar de Registro de Preços.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

certidao_dispensa_reserva_dotacao_registro_de_precos_novo_PE_38_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	16/07/2024 11:22:12	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0FB-4999-0781-B8C9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/ 2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, "*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*".

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/ SP, 16 de julho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0FB-4999-0781-B8C9> e informe o código E0FB-4999-0781-B8C9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0FB-4999-0781-B8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 11:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0FB-4999-0781-B8C9>

Proc. Administrativo 4- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 11:23:15

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos a dispensa de reserva de dotação já assinada no despacho anterior para compor o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

emissao_E0FB49990781B8C97D80FB97_proc_administrativo_3_447_2024_assinado_versaolmpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11F0-D305-EBF3-A240

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 11:23:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/11F0-D305-EBF3-A240>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/ 2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, "*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*".

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/ SP, 16 de julho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0FB-4999-0781-B8C9> e informe o código E0FB-4999-0781-B8C9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0FB-4999-0781-B8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 11:22:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E0FB-4999-0781-B8C9>

Proc. Administrativo 5- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 11:24:59

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Autorizacao_PE_38_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	16/07/2024 11:26:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A48-F02D-8CC5-3B39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1350/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 38/2024

Objeto da Compra: Aquisição de areia, brita e ração para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 038/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021

CAJATI, 16 de Julho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A48-F02D-8CC5-3B39> e informe o código 2A48-F02D-8CC5-3B39





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A48-F02D-8CC5-3B39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 11:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2A48-F02D-8CC5-3B39>

Proc. Administrativo 6- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/07/2024 às 11:30:41

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

autorizacao_LOTES_ME_PE_38_2024.pdf

declaracao_prosseguimento_certame_PE_38_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	16/07/2024 11:36:26	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1404-C4E3-1BFE-127D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, para Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

A licitação deverá ser realizada em conformidade com o artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, uma vez que há local e regionalmente ME's/ EPP's suficientes para realização dos fornecimentos ora licitados, bem como visando a promoção e o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, portanto, em caráter de licitação com cota percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação com ME/ EPP uma vez que o valor total do objeto ultrapassa o estipulado na legislação para realização de licitação exclusiva para os **LOTES 001, 002 e 005**, e sem exclusividade para os demais lotes.

Cajati/ SP, 16 de julho de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1404-C4E3-1BFE-127D> e informe o código 1404-C4E3-1BFE-127D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 8677 e 8680/2024 – Ano: 2024 – Data: 16/07/2024

Objeto: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 16 de julho de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/1404-C4E3-1BFE-127D> e informe o código 1404-C4E3-1BFE-127D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1404-C4E3-1BFE-127D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 16/07/2024 11:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1404-C4E3-1BFE-127D>

Proc. Administrativo 7- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 16/07/2024 às 11:37:27

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_juridico_edital_PE_38_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	16/07/2024 11:42:31	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F80-5743-2E67-227C**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 16 de julho de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 038/ 2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e da Ata de Registro de Preços para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8F80-5743-2E67-227C> e informe o código 8F80-5743-2E67-227C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F80-5743-2E67-227C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 11:42:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8F80-5743-2E67-227C>

Proc. Administrativo 8- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 16/07/2024 às 11:43:36

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 447/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 038/2024, que trata da Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_portaria_pregao_038_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	16/07/2024 11:44:02	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD3F-8793-CCB4-5661**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 16 de julho de 2024.

Portaria nº	1.281/2024
-------------	------------

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 447/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 038/2024, que trata da **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo:**

PREGOEIRA: Maria Izabel da Costa Rodrigues (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Jailton Pereira dos Santos, Leandro de Moraes, Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos e Francielli Ribeiro Miguel.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD3F-8793-CCB4-5661> e informe o código DD3F-8793-CCB4-5661





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD3F-8793-CCB4-5661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 11:44:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DD3F-8793-CCB4-5661>

Proc. Administrativo 9- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 16/07/2024 às 11:47:23

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 447/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 038/2024, que trata da Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PORTARIA_1281_2024_PE_038_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo de Oliveira Pinto	16/07/2024 13:59:12	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65
Gabriel Orbeli França	16/07/2024 14:25:19	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88E4-DF83-16AB-3AAB**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.281/ 24

Cajati/ SP, 16 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito em Exercício do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 038/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 447/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, sendo:

Pregoeira: Maria Izabel da Costa Rodrigues

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes;
- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 16 de julho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88E4-DF83-16AB-3AAB> e informe o código 88E4-DF83-16AB-3AAB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88E4-DF83-16AB-3AAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 16/07/2024 13:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 16/07/2024 14:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88E4-DF83-16AB-3AAB>

Proc. Administrativo 10- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2024 às 14:36:24

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
SITE_PMC_PORTARIA_PE_38_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0320-ECF0-EBC2-A099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 14:36:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0320-ECF0-EBC2-A099>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 38 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

447

Objeto

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Resumo

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 11- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/07/2024 às 14:37:49

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados ds Pregoeira, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certificado_Maria.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2F3-6CDC-5A15-F417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 14:37:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E2F3-6CDC-5A15-F417>

Certificado

Conferido a

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Por sua participação e conclusão no

**Curso Formação e Atualização de
Pregoeiro / Agente de Contratação**

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

Proc. Administrativo 12- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2024 às 15:21:25

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOM_PORTARIA_PE_38_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F731-25FD-0F72-66BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 16/07/2024 15:21:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F731-25FD-0F72-66BD>



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 18

Extrato 22

Parecer 24

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão 26

Editais 28

Portarias 30

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimentos da Vigilância Sanitária 32

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1.281 / 24

Cajati/ SP, 16 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito em Exercício do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, a Pregoeira e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 038/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 447/2024 1 Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, sendo:

Pregoeira: Maria Izabel da Costa Rodrigues

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes;
- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 16 de julho de 2024.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88E4-DF83-16AB-3AAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 16/07/2024 13:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 16/07/2024 14:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/88E4-DF83-16AB-3AAB>

Proc. Administrativo 13- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 16/07/2024 às 15:27:06

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_038_2024_PEDRAS_E_BRITAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	16/07/2024 15:34:13	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **435F-8C02-039B-602D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS001, 002 e 005)
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1 DOC**

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 01/08/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os itens **001, 002 e 005** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 17/07/2024 até as 08h59min do dia 01/08/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 01/08/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 01/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for em de seu interesse.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 Os itens 001, 002 e 005 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



"e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 16 de julho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência em anexo, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3	R\$ 161,15	R\$ 12.892,00
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3	R\$ 153,56	R\$ 7.678,00
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.	R\$ 96,14	R\$ 1.922.800,00
4	Rachão de pedra	1.120	Ton	R\$ 92,69	R\$ 103.812,80
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3	R\$ 155,48	R\$ 38.870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 2.086.052,80	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024/ 2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.

b.2) Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.

b.3) Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

b.4) Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

b.5) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento do pedido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo tem por objetivo a análise de viabilidade para aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Elaborado com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Há previsão orçamentária desde 2019 no PPA e na LOA.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justificativa compra BGS/BRITA: Faz-se a necessidade o estudo de viabilidade de compra de material BGS/BRITA para uso nas estradas rurais e de areia e brita 1 para construção civil, entregue na garagem municipal ou em qualquer local dentro do município pedido pela secretaria de serviços públicos municipais, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 500km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores nas manutenções previstas através da lei 1.043/2010 PREPAC auxiliando assim o escoamento da produção desses agricultores e necessitamos de material como brita/bgs para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro, dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos, a maioria da produção de banana e palmito está localizada em CAJATI.

“ O Brasil é o quarto maior produtor de bananas do planeta, perdendo apenas para Índia, China e Indonésia respectivamente. Entretanto a fruta é a mais consumida no país com uma média de 25 kg por pessoa ano. Nossa produção está em torno de sete milhões de toneladas por ano sendo 1,5% exportada, 2,5% processada e 96% consumida in natura.

A ideia de aumentar o consumo de banana em nossa cidade me ocorreu após saber que SP é o estado de maior produção da fruta e o Vale do Ribeira é o maior produtor do estado, sendo que Cajati é a cidade com maior produção e Sete Barras vêm em segundo lugar. O consumo de banana é distribuído no país da seguinte forma, crianças e adolescentes entre 18 kg a 22 kg ano e adultos de 29 kg a 32 kg ano, a média é 25 kg por pessoa ano. ”

Segundo site <https://abrafrutas.org/2023/11/como-aumentar-o-consumo-de-banana-no-vale-do-ribeira-que-e-o-maior-produtor-do-estado-de-sp-e-a-fruta-ja-e-a-mais-consumida-em-todo-territorio-nacional/#:~:text=A%20ideia%20de%20aumentar%20o,B>.

Contudo toda essa produção passa por dentro de nossas estradas rurais.

Também necessitam do uso dessas estradas rurais a secretaria de saúde do município pois necessitam trafegar com ambulâncias para socorros de pacientes.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Também necessitam do uso de estradas rurais a educação do município, pois precisam trafegar com ônibus e vans escolar para transporte seguro dos alunos até o local de aula segue quantitativo de alunos que utilizam transporte escolar dentro da área rural do município dados fornecidos da secretaria de educação do município.

Escolas	Quantidade alunos transporte rural
E.M.E.B Capitão Braz	216
E.M.E.B Jardim São Jose	106
E.M.E.B Victorio Zanon	90
E.M.E.I.F Anna Maria Chaves	33
E.M.E.I.F Forquilha	2
E.M.E.I Gente Inocente	45
E.M Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	228
E.M Prof. Francisco Jose de Lima Jr	91
E.M. Prof. Mario Tadeu de Souza	130
E.M Ver. Jose Rodrigues de Freitas	97
E.M. Ver. Jose Rodrigues de Freitas	70
E.M Shirlei Bueno	158
Total	1.266

JUSTIFICATIVA COMPRA AREIA E BRITA 1: Esta secretaria realiza reparos de calçadas muros, pontos de ônibus e necessita de compra de areia média brita graduada simples tipo 1 material essencial para realização desses serviços. Caso deixamos de realizar esse tipo de serviços teremos muitos prejuízos ao município ficando expostos até as ações judiciais de municípios que poderão entrar com ações referente a idosas acabarem caindo e se machucando em calçadas irregulares e com buracos como já aconteceu caso do tipo no município em anos anteriores.

JUSTIFICATIVA COMPRA BRITA 4: Já a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura necessita do material para manter em condições trafegáveis a estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- **Pessoas afetadas diretamente e indiretamente.**

Pessoas afetadas diretamente.

As áreas afetadas com a falta da execução desse serviço, seria a população dos bairros rurais do município, pessoas afetadas diretamente serão os moradores da área rural do município, e além de ficar sem estradas em condições de trafego, pode também ser afetados pequeno e grande agricultor que por falta de boas estradas podem ter problemas em sua escoação de produtos , e suas vendas podem cair por falta de venda dos produtos , a consequência disso tudo pode acontecer de que os compradores de banana e palmito de outras cidades e estado não queiram enviar seus caminhões e carretas para carregar em CAJATI devido as condições da estrada. Também teremos prejuízos com relação a educação do município pois sem condições boas das estradas rurais os veículos que buscam e levam alunos não conseguirão chegar até o local e não andarão seguros, podendo até o município sofrer penalidades e outros órgãos que fiscalizam a educação MEC. Sem condições de boas estradas rurais podemos não conseguir atender pela saúde os municípes que precisam de socorro imediato correndo até risco de vida caso esse atendimento atrase ou não consigam atender. Segue tabela de bairros e pessoas afetadas diretamente.

Bairros	Imóveis	Cidadãos
Vila Costão	160	471
Capitão Braz	110	235
UMUARAMA		
VILA FRUTUOSO	9	13
Morro Grande	15	42
Monte Alegre		
Vila Andréia	28	11
Abóbora	11	33
Pedrinhas	34	75
Cruzinha	33	88
Vila Camargo	13	38
Boa Vista	108	241
Palmital		
Macaco Branco	45	102
Barro Branco	144	384
Vila Braz	55	107
Vila Paraíso	113	221
Eizo	3	11
CHACHOEIRINHA 1 e 2	165	336
BARRA DO AZEITE	251	411
CORTESIA	5	7
JACUPIRANGUINHA	38	71

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D> e informe o código 435F-8C02-039B-602D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



VILA TATU	47	116
MANOEL GOMES	22	31
BIG VALE	51	53
INFERNINHO	17	25
VILA LUCAS	19	28
ANTA GORDA	19	7
BRAÇO FEIO	152	105
VILA CARMO	63	173
TIMBUVA	58	174
GUARAÚ 1	104	214
CAPELINHA	130	238
PICA PAU AMARELO	3	10
GUARAÚ 2	132	241
	2157	4312

Duas mil cento e cinquenta e sete casa e quatro mil e trezentos e doze pessoas aproximadamente afetadas diretamente.

Pessoas afetadas indiretamente. Compradores de banana e palmito externos de outra cidade, pois terão prejuízos por não conseguir carregar um produto de qualidade devido as estradas em, mas condições, entregadores de insumos tais como adubos e fertilizantes que necessitam chegar até o local de descarga a economia do município podem ser prejudicados. Empresas que prestam serviço de transporte do município pois podem sofrer prejuízos com quebras de veículos e até pensar em uma rescisão contratual.

- **O problema pode ser solucionado em médio prazo.**

Analisando a situação o problema pode ser solucionado em médio prazo, até que aconteça a licitação da nova ARP (ata de registro de preço) essa contratação deve ser realizada com tempo hábil antes do vencimento da que temos vigente que se findará no dia 01/08/2024.

- **Demanda atendida atualmente.**

Hoje a demanda é atendida por uma empresa terceirizada que nos fornece o material através da:

ARP Nº 52/2023. BGS/BRITA.

ARP Nº 23/2023. Areia média e brita nº 1

- **Políticas públicas**

O fortalecimento de políticas públicas entre o órgão público diretamente com produtor rural, esse apoio vai além de garantir estradas de boa qualidade, mas o fortalecimento de políticas públicas da nossa região. É fomentar e incentivar ao cultivo o produtor rural para a alavancagem do aumento da produção e aumentar a qualidade de vida de todos os moradores assim também como a geração de emprego.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D> e informe o código 435F-8C02-039B-602D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



JUSTIFICATIVA COMPRA BRITA 4: Este material tem por objetivo principal é a realização de manutenções preventivas e reparadoras, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos municipais assim como a integridade das vias terrestres de mobilidade e escoamento de produção agrícola nas estradas não pavimentadas

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Os Materiais deverão atender as especificações abaixo:

Item	Descrição técnica
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01
3	BGS (brita graduada simples)
4	Pedra britada tipo - Brita nº 04
5	Rachão de pedra

- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra.
- O local pode ter variações de entrega sendo em vários pontos dentro das estradas dentro do perímetro do município.
- O item 4 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 7 dias uteis a contar do recebimento do pedido
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.
- O pagamento sera realizado 15 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato
- Apresentar Certidão débitos trabalhista

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

5- - ANÁLISE E LEVANTAMENTO DO MERCADO.

Atualmente existe soluções no mercado para sanar esses problemas de manutenção de estradas que seria a aplicação de asfalto nesses locais porem e uma solução inviável pois além de ter um custo muito elevado ao município tambem existe toda uma infraestrutura de esgoto e encanamento para escoamento de águas da chuva o que as estradas rurais do município não possuem.

Para asfaltar estes locais seriam necessários realizar projetos ambientais e o custo para tais levantamentos e realização da obra tornam a solução impraticável no momento.

A realização dos serviços pela prefeitura e a solução mais aplicável devido a realidade financeira do município e analisando o mercado atualmente para aquisição do material detectamos que há várias empresas em todo o BRASIL que fornecem esse o material bgs/brita, capaz de atender a demanda de nosso município.

Analisando o mercado local para ter como base dessa ETP entramos em contato com as empresas ÉPCCO e a empresa JORCAL ambas próximas ao nosso município e capaz de atender a demanda.

Analisando mercado a material areia média e brita 1, constatamos que há vários materiais de construção dentro e fora do município capaz de atender a demanda pedida para atender o município.

Assim no momento a única solução dentro da realidade financeira do município e compra de BGS/BRITA entrega na garagem municipal ou em qualquer lugar do município solicitado pela secretaria de serviços públicos municipais

Custo da compra de 20.000 toneladas de BGS/BRITA

ORÇAMENTO:

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Abrir com ▾

EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 30 de abril de 2024

A

Prefeitura Municipal de Cajati

A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRTIA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.


 EPCCO - Engenharia de Projetos
 Consultoria e Construções Ltda.
EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Outras empresas não objetivamos êxito nos orçamentos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a compra desses materiais, pois temos os materiais para realização de manutenções quando necessário.

Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
 E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D> e informe o código 435F-8C02-039B-602D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qty.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M3	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M3	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	1.000	ton	Rachão de Pedra	Serviços Públicos
5	250	M3	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de Pedra	Meio Ambiente e Agricultura

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores da compra, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção é o seguinte:

Valor estimado com base em orçamento atual acima de R\$ 1.710,000,00 para bgs

E de R\$: 12.000,00 para compra de areia média baseado na última licitação

E de R\$: 8.500,00 para compra de brita nº 1 baseado na última licitação

E de R\$: 18.000,00 para compra de brita nº 4 baseado na última licitação

E de R\$: 67.200,00 para compra de rachão baseado na última licitação

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento do tem por objetivo abrir a concorrência dos itens tendo em vista que a empresas que não trabalham com todos os materiais solicitas, um exemplo são materiais de construções que geralmente so trabalham com areia e brita N: 1 e outras empresas do ramo de mineração so trabalham com rachão, brita N:4 e BGS, não tendo areia assim o parcelamento abriira o processo para que mais empresas ofertem seus preços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações paralelas necessárias.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com a execução dos serviços de estradas rurais a demanda da garagem municipal nas estradas rurais, melhorar a qualidade de vida das pessoas que trafegam em nossas estradas rurais, atender com eficaz toda escoação de produtos tais como banana, palmito

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



e verduras, soja, milho entre outros, também para manter o atendimento das rotas da secretaria de educação para movimentação dos alunos citado na tabela acima.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Após a declaração da vencedora da licitação, esta secretaria solicitara a assinatura do contrato logo após solicitar a entregar do material empenhado, conforme demanda da secretaria.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

Não identificamos impactos ambientais para essa contratação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Concluímos como a melhor opção a viabilidade a compra desse material BGS (brita graduada simples), areia média, brita nº 1, rachão e brita nº 4, devido ao estudo efetuado acima, concluímos a impossibilidade desta municipalidade de compra de matéria prima bruta criação de um britador, pois exigiria muita demanda como espaço físico para montar britador mão de obra para execução compra de maquinários e equipamentos caminhões.

15- ANEXOS

Ata de registro de base de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI							ID: Felipe Davies		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							Exercício: 2023		
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES							Página: 1/1		
RELACÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
Recorr:									
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico	Sequência:	23/2023	Data Início:	12/04/2023	Ata:	19/2023		
Processo/Ano:	86/2023	Data da Licitação:	09/04/2023	Data Fim:	12/04/2024				
Fornecedor:	7327 - ROSE EDUARDO MADOURA DE SAZEDO ME								
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)			
0002	11.65521	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00			
						Valor Total do Fornecedor:			
						46.550,00			
Fornecedor:	8702 - NG MIX COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E TRA								
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)			
0001	11.05429	Areia média, com limite de percentagem de material inerte igual a 1,5%, com limite de percentagem de carbonos qual a 5%, água doce	M3	167,0000	350,0000	58.450,00			
						Valor Total do Fornecedor:			
						58.450,00			
						Valor Total:			
						105.000,00			

CAJATI, 18 de Abril de 2023.

Maria Claudia dos Santos Domingues
Diretora do Departamento de Administração
RG 25.808.969-3

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D> e informe o código 435F-8C02-039B-602D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TO: Felipe Davies
Exercício: 2024
Página: 1/1

IL: 0072
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA AJÁ DE REGISTRO DE PREÇO - ANALÍTICO

Modalidade/Processo/Ano	Sequência	Data da Licitação	Data Início	Data Fim	Ata
12 - Pregão Eletrônico 135/2023	14/2023	06/03/2023	12/02/2023	15/03/2024	15/2023

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	Vl. Unitário	Qté. Estimada (Incluída)	Qté. Aditada	Qté. Comprometida (Previd.)	Qté. Solicitada (Des. Res.)	Qté. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0001	11.09730	Pedra Rábita Marca: Prônio	TON	38,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	7,800	494,14
Valor Total:										454,34

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
R.G. 29.905-502-5

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística Operacional, limpeza e Manutenção Pública

Rudy Maycon Ribeiro

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura., conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	5.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura

A contratação será através do sistema de registro de preço que terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, A critério do gestor do contrato conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz se a necessidade a compra destes materiais para uso nas estradas rurais, construção civil e aterro sanitário do município, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 200km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores na manutenção através da lei 1.043/2010 PREPAC, melhorando assim o escoamento de seus produtos, e necessitamos de materiais para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro , dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos.

A secretaria de meio ambiente também necessita deste material para realizar manutenções no aterro sanitário do município, este que fica retirado do município e a estrada, única rota até o mesmo necessita de constante manutenção para que os caminhões de lixo possam chegar até o local e assim ocorrer o descarte correto do lixo município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas existentes no mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público a compra desses materiais, pois já contamos com os equipamentos necessários para essas manutenções. Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E> e informe o código A633-F515-348D-428E



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D> e informe o código 435F-8C02-039B-602D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 e 4 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.
- O item 5 e 6 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 2 dias uteis a contar do recebimento do pedido

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada do objeto.
- No ato da entrega, deverá haver uma conferência conjunta entre as partes (fornecedor / comprador)
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente pós a comunicação que lhe for feita, quaisquer irregularidades constatadas no material, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.
- A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E> e informe o código A633-F515-348D-428E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 1.815.700,00.

Conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal	Valor estimado
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos	R\$ 12.000,00
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos	R\$ 8.500,00
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos	R\$ 1.710.000,00
4	1.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos	R\$ 60.000,00
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 18.000,00
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 7.200,00

Documentos utilizados com referência de valores:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A639-F515-348D-428E> e informe o código A639-F515-348D-428E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 30 de abril de 2024

À
 Prefeitura Municipal de Cajati
 A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

[Assinatura]
 EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.
 Engº Eduardo Silva de Macedo
 Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Relatório: 18/04/2024
 Exercício: 2023
 Página: 1/1

Resultado: 12 - Pregão Eletrônico
 Sequência: 23/2023
 Data Início: 12/04/2023
 Data Fim: 12/04/2024

Processo/Ano: 88/2023
 Data da Licitação: 04/04/2023

Cat. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtz. Saida	VL. Total (Saida)
0002	11.05521	Pedra brilha tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00
Valor Total do Fornecedor:						46.550,00
Fornecedor: 8802 - MG MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TMA						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtz. Saida	VL. Total (Saida)
0001	11.05520	Areia média, com limite de porcentagem de material novo igual a 1,5% com limite de porcentagem de carbonos igual a 1%, Água doce	M3	167,0000	330,0000	58.450,00
Valor Total do Fornecedor:						58.450,00
Valor Total:						105.000,00

CAJATI, 18 de Abril de 2023.

Ata 23/2023

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E e informe o código A633-F515-348D-428E



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D e informe o código 435F-8C02-039B-602D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE SALDO DISPONÍVEL PARA JORNADA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANALÍTICO

ID: Felipe Davies
Exercício: 2024
Página: 1/1

Modalidade/Processo/Ano	Seqüência	Data da Licitação	Data Início	Data Fim	Ata
12 - Pregão Eletrônico 135/2023	14/2023	06/03/2023	13/03/2023	15/03/2024	15/2023

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	VL. Unitária	Qtde. Estimada (Incluído)	Qtde. Adjudicada	Qtde. Comprometida (Previd.)	Qtde. Salvo para (Des. Res.)	Qtde. Saldo VL. Total (Saldo)
0001	11.09730	pedra sabão Marca: Prônio	TON	80,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	78,800
									Valor Total: 454,14

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Ata 14/2023

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.26.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0036.1083 - GESTÃO DE RESÍDUOS

18.541.0036.2128 - MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

02.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

02.25.01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, OPER., LIMP E MANUTENÇÃO

15.451.0006.2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E> e informe o código A633-F515-348D-428E



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D> e informe o código 435F-8C02-039B-602D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A633-F515-348D-428E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 09:17:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de pedra britada nº 4 e rachão para manutenção dos acessos primários e secundários no aterro Municipal.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição deste material se faz necessária visto que há necessidade de manter em condições trafegáveis da estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

250 m³ de pedra britada tipo - Brita nº 04
120 toneladas de Rachão de pedra

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 25.200,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida 10/08/2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade media

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Meio Ambiente

Responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Email: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8696

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 3 pessoas: FELIPE DAVIES, KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48FC-E1AB-D7BA-98E4> e informe o código 48FC-E1AB-D7BA-98E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de areia e brita para serviços de construção civil emergenciais realizados por esta secretaria.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A equipe de manutenção de próprios municipais realiza pequenos serviços de alvenaria atendendo demandas de outras secretarias e manutenções emergenciais em praças e calçadas, assim a necessidade do uso deste material constantemente. Estes serviços beneficiam as próprias secretarias, pois manutenções em prédios públicos são necessárias e os munícipes se beneficiam com os reparos em calçadas entre outros.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

50 m³ de pedra britada tipo - Brita nº 01
80 m³ de areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce
20.000 toneladas de BGS (brita graduada simples)
1.000 tonelada de Rachão de pedra

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 1.790.500,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida 10/08/2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade media

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Líder da Equipe de Manutenção Próprios Municipais

Responsável pela demanda: Silvio Moreira Junior

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico

Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4806

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 3 pessoas: FELIPE DAVIES, KATHLEEN COMES DA SILVA CHAVES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48FC-E1AB-D7BA-98E4> e informe o código 48FC-E1AB-D7BA-98E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48FC-E1AB-D7BA-98B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 24/06/2024 16:17:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 24/06/2024 16:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 25/06/2024 08:17:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48FC-E1AB-D7BA-98B4>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 038/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3			
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3			
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.			
4	Rachão de pedra	1.120	Ton			
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 038/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2024, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 038/ 2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrar em-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3			
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3			
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.			
4	Rachão de pedra	1.120	Ton			
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/ 2021 e artigo 22 do Decreto 11462/ 2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.

Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.

Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP; Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município; Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município; Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/ 2024, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435F-8C02-039B-602D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 15:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/435F-8C02-039B-602D>

Proc. Administrativo 14- 447/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 17/07/2024 às 08:37:58

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_447_2024_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_NOVA_LEI_D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	17/07/2024 08:38:08	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **368D-61EE-8E6A-5963**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 447/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, bem como a orbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do **Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública** através do Memorando 11.310/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (manifestação inicial do Memorando 11.310/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 1 Memorando 11.310/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 2), dispensada a reserva orçamentária por tratar-se de registro de preços (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 4 do Memorando 11.310/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 9).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação,





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 17 de julho de 2024

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 368D-61EE-8E6A-5963

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 17/07/2024 08:38:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/368D-61EE-8E6A-5963>

Proc. Administrativo 15- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/07/2024 às 10:05:56

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos o Parecer Jurídico já emitido no despacho anterior para compor o procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

emissao_368D61EE8E6A59635F1DB1C0_proc_administrativo_14_447_2024_assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA04-BC39-B423-420F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/07/2024 10:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BA04-BC39-B423-420F>



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 447/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do **Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Pública** através do Memorando 11.310/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (manifestação inicial do Memorando 11.310/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 1 Memorando 11.310/2024), a pesquisa mercadológica (Despacho 2), dispensada a reserva orçamentária por tratar-se de registro de preços (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 4 do Memorando 11.310/2024), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 9).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação,





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 17 de julho de 2024

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 368D-61EE-8E6A-5963

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 17/07/2024 08:38:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/368D-61EE-8E6A-5963>

Proc. Administrativo 16- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 17/07/2024 às 10:11:16

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_038_2024_PEDRAS_E_BRITAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	17/07/2024 10:42:13	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/07/2024 10:52:53	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Ronaldo de Oliveira Pinto	17/07/2024 10:58:33	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65
Gabriel Orbeli França	17/07/2024 11:33:45	1Doc GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6306-2A2D-2E2E-3B37**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS001, 002 e 005)
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1 DOC**

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 01/08/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os itens **001, 002 e 005** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/07/2024 até as 08h59min do dia 01/08/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 01/08/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 01/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for em de seu interesse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 Os itens 001, 002 e 005 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



"e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

19.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 17 de julho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência em anexo, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3	R\$ 161,15	R\$ 12.892,00
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3	R\$ 153,56	R\$ 7.678,00
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.	R\$ 96,14	R\$ 1.922.800,00
4	Rachão de pedra	1.120	Ton	R\$ 92,69	R\$ 103.812,80
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3	R\$ 155,48	R\$ 38.870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 2.086.052,80	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024/ 2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo tem por objetivo a análise de viabilidade para aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Elaborado com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

Há previsão orçamentaria desde 2019 no PPA e na LOA.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justificativa compra BGS/BRITA: Faz-se a necessidade o estudo de viabilidade de compra de material BGS/BRITA para uso nas estradas rurais e de areia e brita 1 para construção civil, entregue na garagem municipal ou em qualquer local dentro do município pedido pela secretaria de serviços públicos municipais, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 500km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores nas manutenções previstas através da lei 1.043/2010 PREPAC auxiliando assim o escoamento da produção desses agricultores e necessitamos de material como brita/bgs para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro, dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos, a maioria da produção de banana e palmito está localizada em CAJATI.

“ O Brasil é o quarto maior produtor de bananas do planeta, perdendo apenas para Índia, China e Indonésia respectivamente. Entretanto a fruta é a mais consumida no país com uma média de 25 kg por pessoa ano. Nossa produção está em torno de sete milhões de toneladas por ano sendo 1,5% exportada, 2,5% processada e 96% consumida in natura.

A ideia de aumentar o consumo de banana em nossa cidade me ocorreu após saber que SP é o estado de maior produção da fruta e o Vale do Ribeira é o maior produtor do estado, sendo que Cajati é a cidade com maior produção e Sete Barras vêm em segundo lugar. O consumo de banana é distribuído no país da seguinte forma, crianças e adolescentes entre 18 kg a 22 kg ano e adultos de 29 kg a 32 kg ano, a média é 25 kg por pessoa ano. ”

Segundo site <https://abrafrutas.org/2023/11/como-aumentar-o-consumo-de-banana-no-vale-do-ribeira-que-e-o-maior-produtor-do-estado-de-sp-e-a-fruta-ja-e-a-mais-consumida-em-todo-territorio-nacional/#:~:text=A%20ideia%20de%20aumentar%20o,B>.

Contudo toda essa produção passa por dentro de nossas estradas rurais.

Também necessitam do uso dessas estradas rurais a secretaria de saúde do município pois necessitam trafegar com ambulâncias para socorros de pacientes.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Também necessitam do uso de estradas rurais a educação do município, pois precisam trafegar com ônibus e vans escolar para transporte seguro dos alunos até o local de aula segue quantitativo de alunos que utilizam transporte escolar dentro da área rural do município dados fornecidos da secretaria de educação do município.

Escolas	Quantidade alunos transporte rural
E.M.E.B Capitão Braz	216
E.M.E.B Jardim São Jose	106
E.M.E.B Victorio Zanon	90
E.M.E.I.F Anna Maria Chaves	33
E.M.E.I.F Forquilha	2
E.M.E.I Gente Inocente	45
E.M Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	228
E.M Prof. Francisco Jose de Lima Jr	91
E.M. Prof. Mario Tadeu de Souza	130
E.M Ver. Jose Rodrigues de Freitas	97
E.M. Ver. Jose Rodrigues de Freitas	70
E.M Shirlei Bueno	158
Total	1.266

JUSTIFICATIVA COMPRA AREIA E BRITA 1: Esta secretaria realiza reparos de calçadas muros, pontos de ônibus e necessita de compra de areia média brita graduada simples tipo 1 material essencial para realização desses serviços. Caso deixamos de realizar esse tipo de serviços teremos muitos prejuízos ao município ficando expostos até as ações judiciais de municípios que poderão entrar com ações referente a idosas acabarem caindo e se machucando em calçadas irregulares e com buracos como já aconteceu caso do tipo no município em anos anteriores.

JUSTIFICATIVA COMPRA BRITA 4: Já a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura necessita do material para manter em condições trafegáveis a estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- **Pessoas afetadas diretamente e indiretamente.**

Pessoas afetadas diretamente.

As áreas afetadas com a falta da execução desse serviço, seria a população dos bairros rurais do município, pessoas afetadas diretamente serão os moradores da área rural do município, e além de ficar sem estradas em condições de trafego, pode também ser afetados pequeno e grande agricultor que por falta de boas estradas podem ter problemas em sua escoação de produtos , e suas vendas podem cair por falta de venda dos produtos , a consequência disso tudo pode acontecer de que os compradores de banana e palmito de outras cidades e estado não queiram enviar seus caminhões e carretas para carregar em CAJATI devido as condições da estrada. Também teremos prejuízos com relação a educação do município pois sem condições boas das estradas rurais os veículos que buscam e levam alunos não conseguirão chegar até o local e não andarão seguros, podendo até o município sofrer penalidades e outros órgãos que fiscalizam a educação MEC. Sem condições de boas estradas rurais podemos não conseguir atender pela saúde os municípes que precisam de socorro imediato correndo até risco de vida caso esse atendimento atrase ou não consigam atender. Segue tabela de bairros e pessoas afetadas diretamente.

Bairros	Imóveis	Cidadãos
Vila Costão	160	471
Capitão Braz	110	235
UMUARAMA		
VILA FRUTUOSO	9	13
Morro Grande	15	42
Monte Alegre		
Vila Andréia	28	11
Abóbora	11	33
Pedrinhas	34	75
Cruzinha	33	88
Vila Camargo	13	38
Boa Vista	108	241
Palmital		
Macaco Branco	45	102
Barro Branco	144	384
Vila Braz	55	107
Vila Paraíso	113	221
Eizo	3	11
CHACHOEIRINHA 1 e 2	165	336
BARRA DO AZEITE	251	411
CORTESIA	5	7
JACUPIRANGUINHA	38	71

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAS RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6306-2A2D-2E2E-3B37> e informe o código 6306-2A2D-2E2E-3B37





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



VILA TATU	47	116
MANOEL GOMES	22	31
BIG VALE	51	53
INFERNINHO	17	25
VILA LUCAS	19	28
ANTA GORDA	19	7
BRAÇO FEIO	152	105
VILA CARMO	63	173
TIMBUVA	58	174
GUARAÚ 1	104	214
CAPELINHA	130	238
PICA PAU AMARELO	3	10
GUARAÚ 2	132	241
	2157	4312

Duas mil cento e cinquenta e sete casa e quatro mil e trezentos e doze pessoas aproximadamente afetadas diretamente.

Pessoas afetadas indiretamente. Compradores de banana e palmito externos de outra cidade, pois terão prejuízos por não conseguir carregar um produto de qualidade devido as estradas em, mas condições, entregadores de insumos tais como adubos e fertilizantes que necessitam chegar até o local de descarga a economia do município podem ser prejudicados. Empresas que prestam serviço de transporte do município pois podem sofrer prejuízos com quebras de veículos e até pensar em uma rescisão contratual.

- **O problema pode ser solucionado em médio prazo.**

Analisando a situação o problema pode ser solucionado em médio prazo, até que aconteça a licitação da nova ARP (ata de registro de preço) essa contratação deve ser realizada com tempo hábil antes do vencimento da que temos vigente que se findará no dia 01/08/2024.

- **Demanda atendida atualmente.**

Hoje a demanda é atendida por uma empresa terceirizada que nos fornece o material através da:

ARP Nº 52/2023. BGS/BRITA.

ARP Nº 23/2023. Areia média e brita nº 1

- **Políticas públicas**

O fortalecimento de políticas públicas entre o órgão público diretamente com produtor rural, esse apoio vai além de garantir estradas de boa qualidade, mas o fortalecimento de políticas públicas da nossa região. É fomentar e incentivar ao cultivo o produtor rural para a alavancagem do aumento da produção e aumentar a qualidade de vida de todos os moradores assim também como a geração de emprego.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAS RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6306-2A2D-2E2E-3B37> e informe o código 6306-2A2D-2E2E-3B37





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



JUSTIFICATIVA COMPRA BRITA 4: Este material tem por objetivo principal é a realização de manutenções preventivas e reparadoras, visando atender as necessidades operacionais dos serviços públicos municipais assim como a integridade das vias terrestres de mobilidade e escoamento de produção agrícola nas estradas não pavimentadas

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Os Materiais deverão atender as especificações abaixo:

Item	Descrição técnica
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01
3	BGS (brita graduada simples)
4	Pedra britada tipo - Brita nº 04
5	Rachão de pedra

- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra.
- O local pode ter variações de entrega sendo em vários pontos dentro das estradas dentro do perímetro do município.
- O item 4 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 7 dias uteis a contar do recebimento do pedido
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.
- O pagamento sera realizado 15 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato
- Apresentar Certidão débitos trabalhista

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

5- – ANALISE E LEVANTAMENTO DO MERCADO.

Atualmente existe soluções no mercado para sanar esses problemas de manutenção de estradas que seria a aplicação de asfalto nesses locais porem e uma solução inviável pois além de ter um custo muito elevado ao município tambem existe toda uma infraestrutura de esgoto e encanamento para escoamento de aguas da chuva o que as estradas rurais do município não possuem.

Para asfaltar estes locais seriam necessários realizar projetos ambientais e o custo para tais levantamentos e realização da obra tornam a solução impraticável no momento.

A realização dos serviços pela prefeitura e a solução mais aplicável devido a realidade financeira do município e analisando o mercado atualmente para aquisição do material detectamos que há várias empresas em todo o BRASIL que fornecem esse o material bgs/brita, capaz de atender a demanda de nosso município.

Analisando o mercado local para ter como base dessa ETP entramos em contato com as empresas ÉPCCO e a empresa JORCAL ambas próximas ao nosso município e capaz de atender a demanda.

Analisando mercado a material areia média e brita 1, constatamos que há vários materiais de construção dentro e fora do município capaz de atender a demanda pedida para atender o município.

Assim no momento a única solução dentro da realidade financeira do município e compra de BGS/BRITA entrega na garagem municipal ou em qualquer lugar do município solicitado pela secretaria de serviços públicos municipais

Custo da compra de 20.000 toneladas de BGS/BRITA

ORÇAMENTO:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



 **EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Registro, 30 de abril de 2024

A

Prefeitura Municipal de Cajati

A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRTIA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.


EPCCO - Engenharia de Projetos
Consultoria e Construções Ltda.
EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda
Engº Eduardo Silva de Macedo
Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Outras empresas não objetivamos êxito nos orçamentos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a compra desses materiais, pois temos os materiais para realização de manutenções quando necessário.

Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qty.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M3	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M3	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	1.000	ton	Rachão de Pedra	Serviços Públicos
5	250	M3	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de Pedra	Meio Ambiente e Agricultura

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores da compra, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção é o seguinte:

Valor estimado com base em orçamento atual acima de R\$ 1.710,000,00 para bgs

E de R\$: 12.000,00 para compra de areia média baseado na última licitação

E de R\$: 8.500,00 para compra de brita nº 1 baseado na última licitação

E de R\$: 18.000,00 para compra de brita nº 4 baseado na última licitação

E de R\$: 67.200,00 para compra de rachão baseado na última licitação

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento do tem por objetivo abrir a concorrência dos itens tendo em vista que a empresas que não trabalham com todos os materiais solicitas, um exemplo são materiais de construções que geralmente so trabalham com areia e brita N: 1 e outras empresas do ramo de mineração so trabalham com rachão, brita N:4 e BGS, não tendo areia assim o parcelamento abriira o processo para que mais empresas ofertem seus preços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações paralelas necessárias.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com a execução dos serviços de estradas rurais a demanda da garagem municipal nas estradas rurais, melhorar a qualidade de vida das pessoas que trafegam em nossas estradas rurais, atender com eficaz toda escoação de produtos tais como banana, palmito

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



e verduras, soja, milho entre outros, também para manter o atendimento das rotas da secretaria de educação para movimentação dos alunos citado na tabela acima.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Após a declaração da vencedora da licitação, esta secretaria solicitara a assinatura do contrato logo após solicitar a entrega do material empenhado, conforme demanda da secretaria.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

Não identificamos impactos ambientais para essa contratação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Concluímos como a melhor opção a viabilidade a compra desse material BGS (brita graduada simples), areia média, brita nº 1, rachão e brita nº 4, devido ao estudo efetuado acima, concluímos a impossibilidade desta municipalidade de compra de matéria prima bruta criação de um britador, pois exigiria muita demanda como espaço físico para montar britador mão de obra para execução compra de maquinários e equipamentos caminhões.

15- ANEXOS

Ata de registro de base de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI							ID: Felipe Davies
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							Exercício: 2023
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES							Página: 1/1
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Recorr:							
Modalidade:	12 - Pregão Eletrônico	Sequência:	23/2023	Data Início:	12/04/2023	Ata: 19/2023	
Processo/Ano:	86/2023	Data da Licitação:	09/04/2023	Data Fim:	12/04/2024		
Fornecedor:	7327 - 3058 EDUARDO MADOUAN DE SAZEDO ME						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)	
0002	11.65521	Pedra britada tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00	
Valor Total do Fornecedor:						46.550,00	
Fornecedor:	8702 - NG MIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRA						
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vl. Unitário	Qtd. Saldo	Vl. Total (Saldo)	
0003	11.65529	Areia média, com limite de percentagem de material inerte igual a 1,5%, com limite de percentagem de carbonos qual a 5%, água doce	M3	167,0000	350,0000	58.450,00	
Valor Total do Fornecedor:						58.450,00	
Valor Total:						105.000,00	

CAJATI, 18 de Abril de 2023.

Maria Claudia dos Santos Domingues
Diretora do Departamento de Administração
RG 25.808.969-3

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO e GABRIEL ORBELLI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6306-2A2D-2E2E-3B37> e informe o código 6306-2A2D-2E2E-3B37





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TO: Felipe Davies
Exercício: 2024
Página: 1/1

IL: 0072
RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA AJA DE REGISTRO DE PREÇO - ANALÍTICO

Modalidade/Processo/Ano	Sequência	Data da Licitação	Data Início	Data Fim	Ata
12 - Pregão Eletrônico 135/2023	14/2023	06/03/2023	12/02/2023	15/03/2024	15/2023

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	Vl. Unitário	Qté. Estimada (Incluído)	Qté. Aditada	Qté. Comprometida (Previd.)	Qté. Solicitada (Emp. Res.)	Qté. Saldo	Vl. Total (Saldo)
0001	11.09730	Pedra Rábita Marca: Prônio	TON	38,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	7,800	494,14
Valor Total:										454,34

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
R.G. 29.905-502-5

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística Operacional, limpeza e Manutenção Pública

Rudy Maycon Ribeiro

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 10

Assinado por 2 pessoas: FELIPE DAVIES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2B3F-AC5C-5D02-E762> e informe o código 2B3F-AC5C-5D02-E762





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura., conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos
4	5.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura

A contratação será através do sistema de registro de preço que terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, A critério do gestor do contrato conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se a necessidade a compra destes materiais para uso nas estradas rurais, construção civil e aterro sanitário do município, para realização de manutenção de estradas rurais e manutenção em obra de alvenaria dentro do município de Cajati. O município tem aproximadamente 200km de estradas rurais legalizada, além das estradas municipais atendemos a demanda vinda da secretaria de meio ambiente e agricultura auxiliando os pequenos agricultores na manutenção através da lei 1.043/2010 PREPAC, melhorando assim o escoamento de seus produtos, e necessitamos de materiais para que consigamos deixar as estradas em condições de uso sem local de atoleiro, dando toda e qualquer condições de uso dos moradores dos bairros visitantes e até dando condições aos pequenos e grandes agricultores para escoamento de seus produtos.

A secretaria de meio ambiente também necessita deste material para realizar manutenções no aterro sanitário do município, este que fica retirado do município e a estrada, única rota até o mesmo necessita de constante manutenção para que os caminhões de lixo possam chegar até o local e assim ocorrer o descarte correto do lixo município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas existentes no mercado, analisando se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público a compra desses materiais, pois já contamos com os equipamentos necessários para essas manutenções. Sendo a opção mais viável economicamente para município pois já possui equipamentos para essas manutenções.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E> e informe o código A633-F515-348D-428E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



- Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.
- O item 3 e 4 deverá ser entregue dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.
- O item 5 e 6 deverá ser entregue no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.
- Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município
- O material deverá ser entregue no prazo de 2 dias uteis a contar do recebimento do pedido

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada do objeto.
- No ato da entrega, deverá haver uma conferência conjunta entre as partes (fornecedor / comprador)
- A gestão e fiscalização do contrato fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de serviços Públicos por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e o Diretor do Departamento de Logística Operacional, Limpeza e Manutenção Pública
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente pós a comunicação que lhe for feita, quaisquer irregularidades constatadas no material, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.
- A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.
- Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração Municipal.
- Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.
- Estar apta a executar o fornecimento contratado, imediatamente após a assinatura do contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados ao fornecimento.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A639-F515-348D-428E> e informe o código A639-F515-348D-428E





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



07 – CRITERIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

- O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante
- Apresentar Certidão débitos trabalhista
- Apresentar Certidão débitos Estadual
- Apresentar Certidão débitos Federal
- Apresentar Certidão débitos Municipal
- Apresentar Certidão negativa INSS
- Apresentar Certificado de regularidade de FGTS

08 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- Contratação via pregão
- Julgamento pelo Menor Preço

09 – DA REFERENCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 1.815.700,00.

Conforme abaixo:

Item.	Qtd.	Uni.	Descrição técnica	Secretaria Municipal	Valor estimado
1	80	M³	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	Serviços Públicos	R\$ 12.000,00
2	50	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 01	Serviços Públicos	R\$ 8.500,00
3	20.000	ton	BGS (brita graduada simples)	Serviços Públicos	R\$ 1.710.000,00
4	1.000	ton	Rachão de pedra	Serviços Públicos	R\$ 60.000,00
5	250	M³	Pedra britada tipo - Brita nº 04	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 18.000,00
6	120	ton	Rachão de pedra	Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 7.200,00

Documentos utilizados com referência de valores:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A639-F515-348D-428E> e informe o código A639-F515-348D-428E



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6306-2A2D-2E2E-3B37> e informe o código 6306-2A2D-2E2E-3B37





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



EPCCO - ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Registro, 30 de abril de 2024

À
 Prefeitura Municipal de Cajati
 A/C: Rudy Maycon Ribeiro

Assunto: Cotação de Materiais

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	20.000,00	ton.	85,50	1.710.000,00
Valor Total.....					1.710.000,00

Valor total de = R\$ 1.710.000,00 (hum milhão setecentos e dez mil reais).

Condições para pagamento = 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

Macedo
 EPCCO - Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.
 Engº Eduardo Silva de Macedo
 Sócio Proprietário / Diretor Técnico

Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Relatório: 18/04/2024

Relação de Saldo Disponível para Ata de Registro de Preço

Modalidade	Seqüência	Data Início	Ata
12 - Pregão Eletrônico	23/2023	12/04/2023	18/04/2024

Fornecedor	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtz. Saldo	VL. Total (Saldo)
0002	11.05521	Pré-mo britado tipo - Brita nº 01	M3	133,0000	350,0000	46.550,00
Valor Total do Fornecedor:						46.550,00
Fornecedor	Cd. Produto	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtz. Saldo	VL. Total (Saldo)
0001	11.05520	Areia média, com limite de porcentagem de material novo igual a 1,5% com limite de porcentagem de carbonos igual a 1%, água doce	M3	167,0000	350,0000	58.450,00
Valor Total do Fornecedor:						58.450,00
Valor Total:						105.000,00

CAJATI, 18 de Abril de 2024.

Ata 23/2023

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E e informe o código A633-F515-348D-428E



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6306-2A2D-2E2E-3B37 e informe o código 6306-2A2D-2E2E-3B37





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TO: Felipe Davies
Exercício: 2024
Página: 1/1

IL SOFT RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA JOTA DE REGISTRO DE PREÇO - ANALÍTICO

Modalidade/Processo/Ano	Seqüência	Data da Licitação	Data Início	Data Fim	Ata
12 - Pregão Eletrônico 135/2023	14/2023	06/03/2023	13/03/2023	15/03/2024	15/2023

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unid.	Vl. Unitária	Qtde. Estimada (Incluído)	Qtde. Adjudicada	Qtde. Comprometida (Previd.)	Qtde. Salvo para (Des. Res.)	Qtde. Saldo Vl. Total (Saldo)
0001	11.09730	pedra sabão Marca: Prônio	TON	80,0000	5.000,00	0,00	4.992,17	0,00	78.800 - 494,14
									Valor Total: 454,14

CAJATI, 24 de Junho de 2024.

Ata 14/2023

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.26.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0036.1083 - GESTÃO DE RESÍDUOS

18.541.0036.2128 - MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

02.25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

02.25.01 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, OPER., LIMP E MANUTENÇÃO

15.451.0006.2184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 01

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 5

Assinado por 1 pessoa: EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E> e informe o código A633-F515-348D-428E



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA PINTO e GABRIEL ORBELLI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6306-2A2D-2E2E-3B37> e informe o código 6306-2A2D-2E2E-3B37





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A633-F515-348D-428E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANICE DA CUNHA PEREIRA DE MORAES (CPF 309.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 09:17:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A633-F515-348D-428E>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de pedra britada nº 4 e rachão para manutenção dos acessos primários e secundários no aterro Municipal.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição deste material se faz necessária visto que há necessidade de manter em condições trafegáveis da estrada que dá acesso ao aterro sanitário municipal. Devido ao constante tráfego de veículo pesados para disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário e a pavimentação da estrada ser de terra, há necessidade de periodicamente realizar manutenção da mesma. Caso não haja manutenção, há dificuldade de chegar até o aterro sanitário, causando prejuízos econômicos, ambientais e sociais, visto que não terá como dispor dos resíduos de forma adequada. Além de que a manutenção dos acessos ao aterro são critérios de avaliação pela agência ambiental fiscalizadora, sendo esta Companhia Ambiental do Estado de São Paulo- CETESB. Com a irregularidade, o índice que mede a qualidade de disposição dos resíduos sólidos (IQR) cai, implicando assim nos recursos financeiros repassados pelo Estado e Federação, além de apontamentos da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, Tribunal de Contas e Ministério Público.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

250 m³ de pedra britada tipo - Brita nº 04
120 toneladas de Rachão de pedra

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 25.200,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida 10/08/2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade media

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Meio Ambiente

Responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Email: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-8696

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 3 pessoas: FELIPE DAVIES, KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48FC-E1AB-D7BA-98E4> e informe o código 48FC-E1AB-D7BA-98E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2024 – SEADM

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de areia e brita para serviços de construção civil emergenciais realizados por esta secretaria.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A equipe de manutenção de próprios municipais realiza pequenos serviços de alvenaria atendendo demandas de outras secretarias e manutenções emergenciais em praças e calçadas, assim a necessidade do uso deste material constantemente. Estes serviços beneficiam as próprias secretarias, pois manutenções em prédios públicos são necessárias e os municípios se beneficiam com os reparos em calçadas entre outros.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

50 m³ de pedra britada tipo - Brita nº 01
80 m³ de areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce
20.000 toneladas de BGS (brita graduada simples)
1.000 tonelada de Rachão de pedra

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimativa de R\$ 1.790.500,00

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida 10/08/2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade media

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Serviços Público/ Líder da Equipe de Manutenção Próprios Municipais

Responsável pela demanda: Silvio Moreira Junior

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Serviços Publico

Email: infraestruturamunicipal@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13) 3854-4806

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1

Assinado por 3 pessoas: FELIPE DAVIES, KATHLEEN COMES DA SILVA CHAVES e RUDY MAYCON RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48FC-E1AB-D7BA-98E4> e informe o código 48FC-E1AB-D7BA-98E4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48FC-E1AB-D7BA-98B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 24/06/2024 16:17:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 24/06/2024 16:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 25/06/2024 08:17:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/48FC-E1AB-D7BA-98B4>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 038/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3			
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3			
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.			
4	Rachão de pedra	1.120	Ton			
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 038/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante			
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante			
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante			
Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:			
Endereço:			
Carteira de Identidade:	CPF:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Cargo:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 038/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2024, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 038/ 2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrar em-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3			
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3			
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.			
4	Rachão de pedra	1.120	Ton			
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/ 2021 e artigo 22 do Decreto 11462/ 2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.

Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.

Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP; Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município; Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município; Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2024

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG/ CPF
Cargo na empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6306-2A2D-2E2E-3B37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 17/07/2024 10:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/07/2024 10:52:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 17/07/2024 10:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 17/07/2024 11:33:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6306-2A2D-2E2E-3B37>

Proc. Administrativo 17- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 17/07/2024 às 11:37:41

Bom dia! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_038_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo de Oliveira Pinto	17/07/2024 11:39:57	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6770-4B39-B0E2-9E99**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 17 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6770-4B39-B0E2-9E99> e informe o código 6770-4B39-B0E2-9E99





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6770-4B39-B0E2-9E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 17/07/2024 11:39:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6770-4B39-B0E2-9E99>

Proc. Administrativo 18- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/07/2024 às 11:59:56

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_38_2024.pdf

SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_PE_38_2024.pdf

SITE_PMC_ABERTURA_PE_38_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E09-28B7-7912-E457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/07/2024 12:00:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E09-28B7-7912-E457>

DADOS DO PROCESSO

PUBLICADO

AUTORIDADE

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO (14.1)

REGULAMENTO

LEI FEDERAL Nº 1413:

Nº PROC. (EDITAL)

PE038/2024CJ

Nº PROC. ADM.

447/2024

ANO REFER.

2024

REFER. PROC.

REEDIÇÃO

CONVÊNIO

TRANSFEREGOV

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO

TIPO DO OBJETO

PRODUTO

OBJETO

Aquisição de areia, brita e ração para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Limite 203 caracteres

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2024

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72 0

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

18/07/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

01/08/2024 08:59

INÍCIO DISPUTA

01/08/2024 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

29/07/2024 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

29/07/2024 00:00

PUBLICAÇÃO

17/07/2024 11:58

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes

Recurso Online

Exclusivo Regional

Exclusivo Local

Cadastro Reserva

Valor Ref. Visível

Exclusivo ME

Bloquear documentos de habilitação compactados

Intervalo de lances em %

Prioridade regional

Inversão de Fases

Envio de documentos

Todos participantes (pré disputa)

Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

Edital nº PE038/2024CJ/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/07/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 18/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000197/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.086.052,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	R\$ 161,15	R\$ 12.892,00	🔍
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	R\$ 153,56	R\$ 7.678,00	🔍
3	BGS (brita graduada simples)	20000	R\$ 96,14	R\$ 1.922.800,00	🔍
4	Rachão de pedra	1120	R\$ 92,69	R\$ 103.812,80	🔍
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04	250	R\$ 155,48	R\$ 38.870,00	🔍

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 38 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

447

Data de Acolhimento/Horario: 18/07/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 01/08/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 01/08/2024 | 10:00:00

Objeto

Aquisição de areia, brita e ração para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Resumo

Aquisição de areia, brita e ração para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 19- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2024 às 12:00:40

Bom dia! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_pe_038_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/07/2024 13:37:37	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9ABC-E120-08D7-1988**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 17 de julho de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024** referente a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

A presente licitação terá os itens **001, 002 e 005** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/ 07/ 2024 até as 08h59min do dia 01/ 08/ 2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 01/ 08/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 01/ 08/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência em anexo, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3	R\$ 161,15	R\$ 12.892,00
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3	R\$ 153,56	R\$ 7.678,00
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.	R\$ 96,14	R\$ 1.922.800,00
4	Rachão de pedra	1.120	Ton	R\$ 92,69	R\$ 103.812,80
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3	R\$ 155,48	R\$ 38.870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 2.086.052,80	

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9ABC-E120-08D7-1988> e informe o código 9ABC-E120-08D7-1988





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024/ 2025**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.

b.2) Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.

b.3) Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

b.4) Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

b.5) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __ / __ / 2024

Responsável

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9ABC-E120-08D7-1988> e informe o código 9ABC-E120-08D7-1988





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ABC-E120-08D7-1988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/07/2024 13:37:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9ABC-E120-08D7-1988>

Proc. Administrativo 20- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/07/2024 às 12:01:35

Bom dia! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pe_038_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	17/07/2024 12:01:50	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	17/07/2024 13:24:51	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Hanna Karoline da Silva Go...	17/07/2024 14:14:20	1Doc	HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...
Francielli Ribeiro Miguel	18/07/2024 07:06:08	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **547C-C85B-B068-81C8**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/ SP, 17 de julho de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 038/ 2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 447/ 2024 1Doc**

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Pregoeira: Maria Izabel da Costa Rodrigues

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes;
- Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Designados conforme portaria 1.281 de 16/07/2024.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em www.bll.org.br em 30/07/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Maria I. C. Rodrigues
Pregoeira

Jailton P. Santos
Equipe de Apoio

Leandro de Moraes
Equipe de Apoio

Hanna K. S. G. Santos
Equipe de Apoio

Francielli R. Miguel
Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/547C-C85B-B068-81C8> e informe o código 547C-C85B-B068-81C8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 547C-C85B-B068-81C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/07/2024 12:01:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/07/2024 13:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 17/07/2024 14:14:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 18/07/2024 07:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/547C-C85B-B068-81C8>

Proc. Administrativo 21- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2024 às 13:59:50

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000017_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	17/07/2024 14:00:17	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	17/07/2024 16:53:02	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A03-2F5E-DF10-EE3E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 17 de julho de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024** referente a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

A presente licitação terá os itens **001, 002 e 005** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/ 07/ 2024 até as 08h59min do dia 01/ 08/ 2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 01/ 08/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 01/ 08/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme Termo de Referência em anexo, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3	R\$ 161,15	R\$ 12.892,00
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3	R\$ 153,56	R\$ 7.678,00
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.	R\$ 96,14	R\$ 1.922.800,00
4	Rachão de pedra	1.120	Ton	R\$ 92,69	R\$ 103.812,80
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3	R\$ 155,48	R\$ 38.870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 2.086.052,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024/ 2025, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.

b.2) Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.

b.3) Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

b.4) Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

b.5) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 15/10/2024

Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ABC-E120-08D7-1988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 17/07/2024 13:37:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9ABC-E120-08D7-1988>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A03-2F5E-DF10-EE3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/07/2024 14:00:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 17/07/2024 16:53:00
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3A03-2F5E-DF10-EE3E>

Proc. Administrativo 22- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 08:14:49

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos as publicações da abertura da licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_ABERTURA_PE_38_2024.pdf

DOM_ABERTURA_PE_38_2024.pdf

GAZETA_SP_ABERTURA_PE_38_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D15-E54C-8E33-1FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/07/2024 08:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8D15-E54C-8E33-1FB4>

assegurando igualdade de condições a todos os interessados em participar dos processos licitatórios.

Todos os participantes e demais interessados são notificados desta decisão, a fim de que acompanhem os próximos passos e a nova data de realização dos pregões.

Caieiras/SP, 15 de julho de 2024.
DIOGO RODRIGUES
Pregoeiro

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 394/2024

1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de profissionais encarregados do ensino e da orientação em cursos profissionalizantes, nas atividades desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade do município de Cajati/SP e Projetos itinerantes nos bairros rurais do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

1) SW SPORTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 35.592.984/0001-21):
Item 01: R\$ 96.598,80; Item 02: R\$ 96.598,80; Item 03: R\$ 96.598,80;
Item 04: R\$ 96.598,80; e Item 05: R\$ 96.598,80.
Cajati/SP, 17 de julho de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício
SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 433/2024
1DOC
PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, por intermédio de plataforma digital na modalidade de licenciamento de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), contemplando interação multicanal, domicílio eletrônico, enriquecimento de dados e informações cadastrais de pessoas e empresas, envio de mensagens, suporte técnico especializado e treinamento, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude da solicitação da Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para ajustes no Termo de Referência do edital.

Cajati/SP, 17 de julho de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício
SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 368/2024
1DOC
PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: Recapeamento de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em virtude de impugnação ao edital, sem resposta da Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para verificação e resposta à impugnação apresentada.

Cajati/SP, 17 de julho de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/2024

1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.
Cajati/SP, 17 de julho de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESUMO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/24 - OBJETO: As DETENTORAS das Atas de Registro de Preços fornecerão ferramentas manuais e elétricas, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital. Ata de Registro de Preços nº 053/24 - DETENTORA: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Valor Total Estimado: R\$ 29.078,13 (Itens 01, 04, 06, 07, 08, 13, 25, 47, 48, 49 e 50); Ata de Registro de Preços nº 054/24 - DETENTORA: BOARETO & RUIZ LTDA - ME, Valor Total Estimado: R\$ 31.084,00 (Itens 02, 03, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46); Ata de Registro de Preços nº 055/24 - DETENTORA: MASPEL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Valor Total Estimado: R\$ 8.256,70 (Itens 05, 09, 12, 14, 17, 18, 23, 24, 26, 30, 31, 33, 35 e 36); Ata de Registro de Preços nº 056/24 - DETENTORA: M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA, Valor Total Estimado: R\$ 723,00 (Itens 15 e 16); Data das Atas de Registro de Preços: 02/07/2024 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 05/07/2024, extinguindo-se em 05/07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/24 – DETENTORA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA – DATA DA ATA: 03/07/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de impressão gráfica para as secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor total estimado: R\$ 37.400,00 (Itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07); Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 10/07/2024, extinguindo-se em 10/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/24 – DETENTORA: SHOW PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA – DATA DA ATA: 03/07/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de impressão gráfica para as secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital; Valor total estimado: R\$ 2.800,00 (Item 09); Vigência: 12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de 10/07/2024, extinguindo-se em 10/07/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/24.

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 027/2019
CONTRATANTE: Município de Campos do Jordão
CONTRATADA: André Luiz Salgado Toledo ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, nos equipamentos de informática existentes na Secretaria de Educação
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 07/06/2024
MODALIDADE: Carta Convite Nº 014/2019

CAMPOS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 903/2024.PROCESSO Nº. 1097/2024.OBJETO: “Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de oficina de violão oferecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 19/07/2024 até 24/07/2024 às 08h00.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 horas do dia 24/07/2024.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.EDITAL: na íntegra a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camposnovospaulista.sp.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista na Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro. Campos Novos Paulista, 17 de julho de 2024. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - Prefeito Municipal

CAPÃO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

ABERTURA/LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROC. Nº 5810/2024: SRP – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Central Alimentícia), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura dia 30/07/2024, as 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PROC. Nº 7056/2024: SRP - Fornecimento de Gases Oxigênio (Industrial e Medicinal) e Gás Acetileno, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura dia 30/07/2024, as 14h00min.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br e o Eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Capão Bonito/SP, 17 de julho de 2024.
Dr. Júlio Fernando Galvão Dias - Prefeito Municipal

CAPELA DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/07/2024 – Horas 13:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/08/2024 – Horas 09:00:00.
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 – Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 17 de Julho de 2024.
Pérides Gonçalves – Prefeito Municipal.

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 CONTRATO N.º 170/2023
EDITAL N. 109/2023 PROCESSO DE COMPRA N.º 912/2023 PROCESSO INTERNO Nº 26.483/2023 - CONTRATADA: EDMILSON PORFIRIO DA SILVA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - OBJETO DO CONTRATO: INFRAESTRUTURA URBANA DE DRENAGEM – RUA ARTHUR BERNARDES – BAIRRO POIARES - OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO: Adita-se para fins de acréscimo do contrato em mais R\$ 108.097,04 (cento e oito mil noventa e sete reais e quatro centavos), correspondente a 20,55% do valor inicialmente contratado - ASSINATURA: 17/07/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO
Pregão Presencial nº 08/21 – PI nº 5830/21 – PC 588/21 – Contrato nº 23/21
Objeto: Prestação de serviços de Cestas Básicas.
Termo aditivo nº 08 prorrogação em mais 06 (seis) passando a vigência de 01 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024, fazendo a prestação de serviços de fornecimento de 10.800 cestas básicas, totalizando o valor de R\$ 2.701.620,00.
Contratada: GOLDEN FOOD COM. EXP. DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 08.004.710/0001-00.
Assinatura: 28/06/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 109/23 – DL nº 349/23 – PC nº 594/23 – PI nº 18362/2023
Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil – CEI SUMARÉ.

Locadores: RITA DE CASSIA NASCIMENTO SOARES CPF: 002.511.658-41 , CARLOS ROBERTO RODRIGUES SOARES CPF: 977.281.528-15 e SELMA APARECIDA GARRIDO DOS SANTOS CPF: 728.480.068-20
Aditamento nº 01: Prorrogação em 12 meses + reajuste. Valor global : R\$ 111.602,52 (cento e onze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Assinatura: 26 de junho de 2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Chamamento Público Nº 04/2024 – PI 20.639/24 – PC 529/24 – Edital 73/24
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Credenciamento: A partir do dia 19/07/2024 às 09h00min. O Edital completo e demais informações estão disponíveis no portal da transparência: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 45/2024 – PI 18672/24 – PC 422/24 – Edital 61/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que a documentação complementar do item 09 do Edital foi complementada. A data de abertura foi redesignada para o dia 31/07/2024 às 09h00min. E a data limite para esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até o dia 26/07/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Edital Retificado e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.
Assinatura: 17/07/2024.

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Recurso
Pregão Eletrônico nº 40/2024 Processo 20279/2024 - Recurso impetrado pela empresa Recurso apresentado pela empresa MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS M SISTEMA LTDA e Contrarrrazões apresentadas pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA - Foi dado provimento ao recurso da empresa MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIAS M SISTEMA LTDA restando a inabilitação da empresa : MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.

EXTRATO
FICA PRORROGADO POR 12 MESES O CONTRATO 78/22 REFERENTE AO PERÍODO DE 13/07/24 À 13/07/25 COM VALOR REAJUSTADO PELO ÍNDICE IPCA/IBGE DE R\$ 105.802,37 – PROC. ADM. 10.668/22 – CONTRATADA: AIRLAB ANALÍTICA LTDA. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO – PSA -MOD. PP 47/22.

FICA PRORROGADO POR 12 MESES O CONTRATO 40/21 REFERENTE AO PERÍODO DE 18/07/24 À 18/07/25 COM VALOR DE R\$ 101.090,00 – PROC. ADM. 4.896/21 – CONTRATADA: URBANIZAR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS NAS ÁREA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - MOD. CC 02/21.

FICA PRORROGADO POR 12 MESES O CONTRATO 100/22 REFERENTE AO PERÍODO DE 21/07/24 À 21/07/25 NO VALOR DE R\$ 42.799,80 – PROC. ADM. 39.826/22 – CONTRATADA: UNIPATCH COM. E MANUTENÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO RÁDIO BASE, RÁDIO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA E RÁDIO PORTÁTIL PARA MOTOLÂNCIA - MOD. PP 61/22.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 21/22 POR 175 DIAS REFERENTE AO PERÍODO DE 09/07/24 À 31/12/24 – PROC. ADM. 65.782/21 – CONTRATADA: COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: RUA ICATU NO JARDIM LEONAR, RUA SARUTAIÁ NO JARDIM ANA ESTELA, RUA KALIL FILHO NO PARQUE SANTA TEREZA E RUAS VITAL BRASIL E ALVORADA NO JARDIM ROSA MARIA NESTE MUNICÍPIO – MOD. TP 03/22.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 21/22 POR 175 DIAS REFERENTE AO PERÍODO DE 09/07/24 À 31/12/24 – PROC. ADM. 65.782/21 – CONTRATADA: COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: RUA FERROS NA VILA DIVA, RUA CHILE, RUA BOLÍVIA, VIELA LAVITO, RUA COLOMBIA, RUA PERU E RUA PARAGUAI NA VILA HELENA; RUA FLOR DO CAMPO NO RECANTO CAMPY, RUA MARIA LAUDELINA DE OLIVEIRA NO JARDIM MARIA BEATRIZ, RUA CENTRAL NA VILA SÃO JORGE E RUA CAMINHO DE ITAPEVA NA VILA NOSSA SENHORA DE APARECIDA NESTE MUNICÍPIO – MOD. TP 04/22.

Carapicuíba, 17 de julho de 2024.
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PROCESSO Nº 90/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 E 45 KG, PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM MODO DE DISPUTA "ABERTO"
INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18/07/2024 ÀS 07:00 HORAS
HORAS TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 31/07/2024 ÀS 07:00 HORAS
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 31/07/2024 ÀS 07:30 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 31/07/2024 ÀS 07:30 HORAS
www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações.

O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal setor de Compras e Licitações na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou pelo telefone (16) 3669-1123, ou pelo e-mail: licitacao@cassiadocosqueiros.sp.gov.br; ou poderão baixar gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso: www.cassiadocosqueiros.sp.gov.br

Cássia dos Coqueiros, 17de julho de 2024.
SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal

CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

PROCESSO Nº 90/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 E 45 KG, PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM MODO DE DISPUTA "ABERTO"
INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 18/07/2024 ÀS 07:00 HORAS
HORAS TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 31/07/2024 ÀS 07:00 HORAS
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 31/07/2024 ÀS 07:30 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 31/07/2024 ÀS 07:30 HORAS
www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações.

O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal setor de Compras e Licitações na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou pelo telefone (16) 3669-1123, ou pelo e-mail: licitacao@cassiadocosqueiros.sp.gov.br; ou poderão baixar gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso: www.cassiadocosqueiros.sp.gov.br

Cássia dos Coqueiros, 17de julho de 2024.
SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024; Objeto: Contratação de empresa para procedimentos relacionados à confecção de próteses dentárias removíveis no município de Catiguá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa GALHARDO & CANALES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.964.702/0001-04, pelo fornecimento dos itens 1 e 2, integrantes do lote 1, pelo valor total global de R\$ 94.991,00. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 16 de julho de 2024. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
A Prefeitura do Município de Charqueada/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3720/22, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ITENS HORTIFRUTIGRANJEIROS, considerando o maior desconto concedido sobre a Tabela CEAGESP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações, e na plataforma www.bll.org.br

HORÁRIO/ DATA/ETAPA
08:00H /18/07/2024/INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)

08:00H/30/07/2024/FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)

08:01H /30/07/2024/ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)

09:00H /30/07/2024/ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

Informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3186 9007.
Charqueada, 17 de julho de 2024
Rodrigo de Arruda – Prefeito Municipal.

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
A P. M. de Clementina torna público que o P.E. nº 13/2024, destinado a aquisição de massa asfáltica, através do sistema de registro de preços, foi adjudicado pelo pregoeiro responsável, e o Sr. Prefeito Municipal, Nelson Casula, homologando todos os atos praticados no procedimento licitatório, referenciado as empresas e seguintes valores: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 05.321.084/0001-89- R\$108.430,00; PAVIMENTA ASFALTOS LTDA CNPJ nº 28.845.370/0001-49 - R\$ 1.598,00. Totalizando: 110.028,00. P. M., de Clementina/SP, 17/07/2024. NELSON CASULA – PREFEITO MUNICIPAL

COLÔMBIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

PROCESSO Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº. 005/2024 – Processo nº. 021/2024, tipo menor preço, que se trata da contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de ônibus, destinados a atender as necessidades da secretaria de educação do município de Colômbia/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 02/08/2024. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site https://www.colombia.sp.gov.br/ e https://licitanet.com.br/ ; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 17/07/2024 – Júlio Cesar dos Santos – Prefeito.

CORONEL MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024
PROC. LICITATÓRIO Nº 88/2024
EDITAL: Nº 21/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI E EPC.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 23/07/2024 as 09h00min horas.
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/07/2024 as 09h00min horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 as 08h 30min horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 as 8h35min horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2024 as 09h00min horas

LOCAL: www.bllcompras.org.br - acesso identificado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Av. Presidente Castelo Branco, n 180 – Conj. Habitacional Ico Tonon – Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 17 de julho de 2024
JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público o Contrato Padrão de Execução de Serviços nº 06/2024 do Credenciamento nº 01/2022. Objeto: Credenciamento para pessoas jurídicas prestadoras de serviços de locação de equipamentos, máquinas e caminhões, incluídas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais e manutenção, incluindo os combustíveis e lubrificantes necessários, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. Credenciada: LAVORO LOCACOES E SERVICOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.575/0001-48. Data da assinatura: 16/07/2024. Vigência: Até 26/01/2025. O CONDESU pagará mensalmente



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 6

Homologação 10

Suspensão 14

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias 18

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Demonstrativos de Aplicação no Ensino 20

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1 DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2024.

LOCAL: bjl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bjlcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 17 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/6770-4B39-B0E2-9E99> e informe o código 6770-4B39-B0E2-9E99





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6770-4B39-B0E2-9E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 17/07/2024 11:39:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6770-4B39-B0E2-9E99>

Proc. Administrativo 23- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/08/2024 às 10:19:44

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Anexo as propostas iniciais obtidas através do portal do BLL Compras.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

PropostasProcesso_ce7f9922_e598_416f_bf76_ab3688b2d4a0.pdf

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2024CJ
Processo Administrativo Nº 447/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 17/07/2024 11:58:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 80 Unidade: M3 Val. Ref.: 161,10

Descrição: Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	bruto / bruto	161,10
PARTICIPANTE 068	Própria / Própria	161,10
PARTICIPANTE 097	Areia / Areia média	161,10
PARTICIPANTE 040	EXTRAÇÃO AIERBIR	160,00
PARTICIPANTE 108	Própria / Tonelada	161,10

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: M3 Val. Ref.: 153,50

Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 01

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	bruto / bruto	153,50
PARTICIPANTE 027	Própria / Própria	153,50
PARTICIPANTE 092	JORCAL	152,00
PARTICIPANTE 056	Própria / Tonelada	153,50

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 20.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 96,14

Descrição: BGS (brita graduada simples)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	bruto / bruto	96,14
PARTICIPANTE 041	Própria / Própria	96,14
PARTICIPANTE 013	JORCAL	95,00
PARTICIPANTE 087	Própria / Tonelada	96,14

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1.120 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 92,00

Descrição: Rachão de pedra

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 043	bruto / bruto	92,00
PARTICIPANTE 089	Própria / Própria	92,00
PARTICIPANTE 032	JORCAL	92,00
PARTICIPANTE 137	Própria / Tonelada	92,00

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Assinados por: MARIA CRISTINA APARECIDO DE ABREU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D840-80C1-DC2C-60B6> e informe o código D840-80C1-DC2C-60B6



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: M3 Val. Ref.: 155,48

Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 04

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 017	bruto / bruto	155,48
PARTICIPANTE 072	Própria / Própria	155,48
PARTICIPANTE 068	JORCAL	155,48
PARTICIPANTE 126	Própria / Tonelada	155,48

MIGUEL RIBEIRO

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e FERNANDO MIGUEL RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D840-80C1-DC2C-60B6> e informe o código D840-80C1-DC2C-60B6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D840-80C1-DC2C-60B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 01/08/2024 10:20:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 01/08/2024 10:30:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/08/2024 10:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 01/08/2024 10:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D840-80C1-DC2C-60B6>

Proc. Administrativo 24- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/08/2024 às 15:55:34

Setores (CC):

SESP, SEADM-DESUP

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e ração para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Anexo as propostas atualizadas das empresas MADECENTER MADEIRAS LTDA (lote 01,02) e JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (lotes 03, 04, 05).

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

LOTE_01_02_Proposta_MADECENTER_MADEIRAS_LTDA.pdf

LOTE_03_04_05_Proposta_JOSE_EDUARDO_PADOVAM_DE_MACEDO_EPP.pdf



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 038/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA: MADECENTER MADEIRAS LTDA
RUA DOUTOR PIERRE HENRY GEISWEILLER, N: 440, CENTRO
11950-000 CAJATI/SP - (13) 3854-1545 MADECENTER.MADEIRAS@GMAIL.COM
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.503.859/0001-81 - 740.022.215.112
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 4671-0 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 15622-1
REPRESENTANTE e CARGO: LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF N: 428.266.268-92 N: 45.957.039-0

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3	134	10.720,00
Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3	134	6.700,00

PROPOSTA: R\$ 17.420,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

EMPRESA: MADECENTER MADEIRAS LTDA
RUA DOUTOR PIERRE HENRY GEISWEILLER, N: 440, CENTRO
11950-000 CAJATI/SP
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.503.859/0001-81 - 740.022.215.112
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 4671-0 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 15622-1
REPRESENTANTE PARA FIRMAR CONTRATO: LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH (PROPRIETÁRIA)
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF N: 45.957.039-0 - 428.266.268-92
Brasileira casada proprietária
RUA PIAUÍ, N: 163, JARDIM GRANIPAVI CAJATI/SP 11950-000


MADECENTER MADEIRAS LTDA
LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH
PROPRIETÁRIA
428.266.268-92

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D305-D23A-CA36-9877> e informe o código D305-D23A-CA36-9877





ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2024
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 038/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº - Jardim das Palmeiras - fone: (13) 3822-2740

CEP: 11900-000 - CIDADE: Registro ESTADO: São Paulo

CNPJ Nº 13.193.709/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 574.035.967.113

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 730 CONTA CORRENTE: 93119-4 - REGISTRO/SP.

REPRESENTANTE: José Eduardo Padovam de Macedo - Proprietário

CPF: 019.423.939-03 RG: 25.186.614-2 - SSP/SP.

PROPOSTA: R\$1.619.610,00 (hum milhão seiscentos e dezenove mil e seiscentos e dez reais).

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VL UNIT.	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbomosos igual a 1%; água doce	80	M³		R\$ -	
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M³		R\$ -	
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton	75,00	R\$ 1.500.000,00	Propria
4	Rachão de pedra	1.120	Ton	78,00	R\$ 87.360,00	Propria
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M³	129,00	R\$ 32.250,00	Propria
TOTAL					R\$ 1.619.610,00	

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Registro, 01 de agosto de 2024


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
José Eduardo Padovam de Macedo
Proprietário

NOME: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº - Jardim das Palmeiras - fone: (13) 3822-2740

CEP: 11900-000 - Registro/SP. E-mail: contato@jeduardo.com.br

CNPJ Nº 13.193.709/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 574.035.967.113

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA 730 CONTA CORRENTE: 93.119-4 - REGISTRO/SP.

REPRESENTANTE PARA FIRMAR CONTRATO:

José Eduardo Padovam de Macedo CPF: 019.423.939-03 RG: 25.186.614-2 Proprietário

Brasileiro Solteiro Proprietário

Endereço: Rua Flamengo, 145 - Jardim Ipanema - Registro/SP.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D305-D23A-CA36-9877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 01/08/2024 15:57:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 01/08/2024 16:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 01/08/2024 16:17:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/08/2024 16:33:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D305-D23A-CA36-9877>

Proc. Administrativo 25- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/08/2024 às 10:40:49

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Anexo para conferência e assinatura os documentos de Habilitação da licitante JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Instituto_Nacional_de_Seguro_Social_INSS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
ConsultaConsolidada_13193709000100_2_8_2024.pdf
Declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_Habilitacao.pdf
Declaracao_de_Idoneidade.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_fatos_impeditivos_ou_supervenientes.pdf
Declaracao_de_inexistencia_de_parentes.pdf
Declaracao_de_nao_utilizacao_de_mao_de_obra_infantil.pdf
Declaracao_de_responsabilidade.pdf
Outros_documentos_outros_documentos.pdf
Prova_de_Inscricao_Estadual.pdf
Prova_de_Inscricao_Municipal.pdf

Tabellão de Notas e de Protestos e
Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do que dou fé

REGISTRO 29 JUL 2024

Valor recebido por autenticação

Miriam Elisabete F. Pereira Emerson Pereira
 Edison Cardoso Jenaina C. Z. Ferreira
 Merlan Ferreira Paz Valter M. de Almeida
Rua Jerônimo Monteiro Lanes. 60 - Registro - SP



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO - ME

Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação contratual, JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO, brasileiro, natural de Sorocaba, solteiro, maior, nascido em 06/03/1975, engenheiro electricista, CREA/SP nº 5061470434, portador da cédula de identidade RG nº 25.186.614-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.423.939-03, residente e domiciliado na Rua Shitiro Maeji, nº 294, Centro, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; Empresário, com sede na Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, registrado na JUCESP sob o NIRE 35.126.654.068, em sessão de 26/01/2011, inscrito no C.N.P.J.(MF) sob o nº 13.193.709/0001-00; **RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante o artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EIRELI, passando a constituir a modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento:

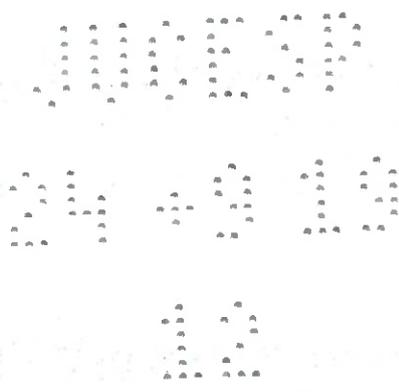
“I”

Fica transformado o registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passando a denominar-se **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

“II”

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

Folha 1 de 4



Tabellão de Notas e de Protestos de
Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do qual dou fé

REGISTRO 29 JUL 2024

Valor recebido por autenticação

Mirian Elisabete F. Peixoto Emerson Pereira
 Edson Cardoso Jenaina C. Z. Ferr
 Marian Ferreira Paz Valtter M. de Almei
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro -



JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO**, brasileiro, natural de Sorocaba, solteiro, maior, nascido em 06/03/1975, engenheiro eletrcista, CREA/SP nº 5061470434, portador da cédula de identidade RG nº 25.186.614-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.423.939-03, residente e domiciliado na Rua Shitiro Maeji, nº 294, Centro, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

“I”

A empresa girará sob a denominação de **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI**.

“II”

A empresa terá sua sede na Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

“III”

O capital será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

§ único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

“IV”

O objetivo da empresa será a exploração de karts; escola esportiva de karts; lanchonete; comércio de material usinado, britado e areia; engenharia de projetos, consultoria, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F785-E385-3767-AE1D> e informe o código F785-E385-3767-AE1D



Tabellão de Notas e de Protestos de
Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado do qual dou fé

REGISTRO 29 JUL 2024

Valor recebido por autenticação

Miriam Elizabete F. Funches Emerson Pereira
 Edson Cardoso Isnaina C. Z. Ferrel
 Marlon Ferreira Paz Valter M. de Almeida
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP

Autenticado somente com o
selo de autenticidade



“IX”

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

“X”

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

“XI”

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

Registro/SP, 28 de agosto de 2019.



JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO

Testemunhas:



ELIEL DE LARA SILVA
RG Nº 28.230.918-4-SSP/SP



ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
RG Nº 27.737.010-3-SSP/SP

Folha 4 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.709/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.91-1-00 - Ensino de esportes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OSCAR YOSHIKI MAGARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@rimacontabil.com.br	TELEFONE (13) 3828-1900/ (13) 3828-1900
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 16:40:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/F785-E385-3767-AE1D> e informe o código F785-E385-3767-AE1D





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA
CNPJ: 13.193.709/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:48 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **D184.559E.6541.DC69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F785-E385-3767-AE1D> e informe o código F785-E385-3767-AE1D



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.193.709/0001-00
Razão Social: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO ME
Endereço: R DO KARTODROMO SN SN / JARDIM DAS PALMEIRA / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618561806222182

Informação obtida em 26/07/2024 16:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA
CNPJ: 13.193.709/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:48 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **D184.559E.6541.DC69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.193.709

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59328544

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/07/2024 16:34:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F785-E385-3767-AEID> e informe o código F785-E385-3767-AEID





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.193.709/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030205575-29

Data e hora da emissão 06/03/2024 09:55:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 10456****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA

CNPJ: 13.193.709/0001-00

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

RUA OSCAR YOSHIKI MAGARIO , sn - KARTODROMO bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS cep:**1190000 REGISTRO-SP**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

5845501

DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

15/02/2011

ENCERRAMENTO EM

PROTOCOLADA EM

EMITIDA EM

16/07/2024**Prazo de validade: 30 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: GERSON AKIO TAKAHASHI

Matrícula: 4225

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 1249

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

1 2 4 9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.193.709/0001-00
Certidão n°: 15324674/2024
Expedição: 06/03/2024, às 10:14:02
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.193.709/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, aos emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9049294

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA., CNPJ: 13.193.709/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073564628





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 10:08:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA**
CNPJ: **13.193.709/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F785-E385-3767-AE1D> e informe o código F785-E385-3767-AE1D





DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

José Eduardo Padovam de Macedo, RG nº 25.186.614-2 SSP/SP. CPF nº 019.423.939-3, Declara sob as penas da Lei, que o licitante **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI**, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 038/2024**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Registro, 01 de agosto de 2024.


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
José Eduardo Padovam de Macedo
Proprietário
RG Nº 25.186.614-2





ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

DECLARAÇÃO

Empresa: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

CNPJ nº. 13.193.709/0001-00

Endereço: Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº – Jardim das Palmeiras – Registro/SP.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati – SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Registro, 01 de agosto de 2024.


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

José Eduardo Padovam de Macedo

Proprietário

RG: 25.186.614-2

CPF: 019.423.939-03

13.193.709/0001-00

**JOSÉ EDUARDO PADOVAM
DE MACEDO LTDA**

Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº
Jardim das Palmeiras - CEP 11.900-000

REGISTRO - SP



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

DECLARAÇÃO

Empresa: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
CNPJ nº. 13.193.709/0001-00
Endereço: Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº – Jardim das Palmeiras – Registro/SP.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Registro, 01 de agosto de 2024.


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
José Eduardo Padovam de Macedo
Proprietário
RG: 25.186.614-2
CPF: 019.423.939-03

13.193.709/0001-00
JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA
Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº
Jardim das Palmeiras - CEP 11.900-000
REGISTRO - SP

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 038/2024, instaurada pelo Município de **Cajati-SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Registro, 01 de agosto de 2024.

13.193.709/0001-00
JOSÉ EDUARDO PADOVAM
DE MACEDO LTDA
Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº
Jardim das Palmeiras - CEP 11.900-000
REGISTRO - SP


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

José Eduardo Padovam de Macedo

Proprietário

RG: 25.186.614-2

CPF: 019.423.939-03

ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

DECLARAÇÃO

Empresa: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

CNPJ nº. 13.193.709/0001-00

Endereço: Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº – Jardim das Palmeiras – Registro/SP.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Registro, 01 de agosto de 2024.


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
José Eduardo Padovam de Macedo
Proprietário
RG: 25.186.614-2
CPF: 019.423.939-03

13.193.709/0001-00
JOSÉ EDUARDO PADOVAM
DE MACEDO LTDA
Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº
Jardim das Palmeiras - CEP 11.900-000
EIRELI REGISTRO - SP



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati – SP**, que a empresa **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Registro, 01 de agosto de 2024.


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
José Eduardo Padovam de Macedo
Proprietário
RG: 25.186.614-2
CPF: 019.423.939-03



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social): JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI.	
Ramo de Atividade:	
Endereço: Rua Oscar Yoshiaki Magário s/nº	
Complemento: Bairro: Jardim das Palmeiras	
Cidade: UF: Registro/SP.	
CEP: 11.900-000	CNPJ/CPF: 13.193.709/0001-00
Telefone Comercial: (13) 3822-2740	Inscrição Estadual: 574.035.967.113
Representante Legal: José Eduardo Padovam de Macedo	RG: 25.186.614-2
E-mail: contato@jeduardo.com.br	CPF: 019.423.939-03
Cargo: Proprietário	Celular:
Resp. Financeiro: João	E-mail para informativo de edital: contato@jeduardo.com.br
E-mail Financeiro: contato@jeduardo.com.br.com.br	Telefone: (13) 3822-2740
ME/EPP: (X) SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de concorrência eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Jose Eduardo
JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Registro, 29 de julho de 2024.



JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI.

José Eduardo Padovam de Macedo

Proprietário

RG. 25.186.614-2



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

	Razão Social do Licitante: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI.	
	CNPJ: 13.193.709/0001-00	
	Operadores:	
01	Nome: José Eduardo Padovam de Macedo	
	CPF: 019.423.939-03	Função: Proprietário
	Telefone: (13) 3822-2740	Celular:
	Fax:	E-mail: contato@jeduardo.com.br
02	Nome:	
	CPF: Função:	
	Telefone: Celular:	
	Fax: E-mail:	
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF: Função:	
	Telefone: Celular:	
	Fax: E-mail:	



O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Registro, 29 de julho de 2024.

José Eduardo Padovam de Macedo Eireli
JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI.
 José Eduardo Padovam de Macedo
 Proprietário
 RG. 25.186.614-2



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação
- limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros e moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da concorrência realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de CONCORRÊNCIAS, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Registro, 29 de julho de 2024.



JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI.

José Eduardo Padovam de Macedo

Proprietário

RG. 25.186.614-2

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Empresa JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI, CNPJ nº. 13.193.709/0001-00, sediada na Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº – Jardim das Palmeiras – Registro/SP. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Registro, 01 de agosto de 2024.



JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI

José Eduardo Padovam de Macedo

Proprietário

RG: 25.186.614-2

CPF: 019.423.939-03

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602986418		24/09/2019	13/01/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
13.193.709/0001-00	RUA OSCAR YOSHIKI MAGARIO			S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM DAS PALMEIRA	REGISTRO	SP	11900-000	R\$	450.000,00		

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM , OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SHITIRO MAEJI				294			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
CENTRO	REGISTRO	SP	11900-000	251866142			
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
019.423.939-03	SÓCIO E ADMINISTRADOR				450.000,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/09/2019	824.457/19-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602986418 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/07/2024





ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

DECLARAÇÃO

Empresa: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI.

CNPJ nº. 13.193.709/0001-00

Endereço: Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº - Jardim das Palmeiras – Registro/SP.

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Registro, 01 de agosto de 2024.


JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
José Eduardo Padovam de Macedo

Proprietário

RG: 25.186.614-2

CPF: 019.423.939-03

13.193.709/0001-00
JOSÉ EDUARDO PADOVAM
DE MACEDO LTDA
Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº
Jardim das Palmeiras - CEP 11.900-000
REGISTRO - SP



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 574.035.967.113
CNPJ: 13.193.709/0001-00
Nome Empresarial: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 02/02/2011
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 02/02/2011
CNPJ da Matriz: 13.193.709/0001-00

Porte: Empresa de Pequeno Porte

Capital Social: R\$ 450.000,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/01/2024

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
019.423.939-03	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO	Sócio-Administrador	100,00000 %	24/09/2019
Endereço do Participante				
<p>Logradouro: - R FLAMENGO Nº: 145 CEP: 11.900-000 Município: REGISTRO</p>				
Complemento:				
<p>Bairro: JARDIM IPANEMA UF: SP</p>				
Contato do Participante				
<p>Telefone: (13)3821-2889 e-mail: @</p>				
Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 13.193.709/0001-00
IE: 574.035.967.113
NIRE: 35.6.0298641-8

Data da Inscrição no Estado: 02/02/2011
Data Início da IE: 02/02/2011

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 02/02/2011

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 02/02/2011
Data Início da CPR: 01/01/2024

CNAE Principal:	93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Prin.:	02/02/2011
CNAE Secundários:	42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.:	27/09/2017
	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	Data Início do CNAE Sec.:	27/09/2017
	43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.:	27/09/2017
	46.79-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.:	02/02/2011
	47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Data Início do CNAE Sec.:	02/02/2011
	52.12-5/00 - Carga e descarga	Data Início do CNAE Sec.:	27/09/2017
	56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Data Início do CNAE Sec.:	29/03/2011
	77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Data Início do CNAE Sec.:	27/09/2017
	77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.:	27/09/2017
	77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Data Início do CNAE Sec.:	27/09/2017



85.91-1/00 - Ensino de esportes

Data Início do CNAE Sec.: 02/02/2011

DRT: DRT-02 - LITORAL

Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS

Contabilista

CRC: 1SP073991/O-7 **CPF/CNPJ:** 322.736.068-34
Nome: HELIO BORGES RIBEIRO
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 02/02/2011
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: R TAMEKICHI TAKANO
Nº: 605 **Complemento:**
CEP: 11.900-000 **Bairro:** CENTRO
Município: REGISTRO **UF:** SP
Telefone: (13)3828-1900 **Fax:**
e-mail:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: AV NELSON BRIHI BADUR
Nº: 423 **Complemento:**
CEP: 11.900-000 **Bairro:** VILA NOVA RIBEIRA
Município: REGISTRO **UF:** SP
Telefone: (13)3821-1978 **Fax:**
e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA OSCAR YOSHIKI MAGARIO
Nº: S/N **Complemento:**
CEP: 11.900-000 **Bairro:** JARDIM DAS PALMEIRAS
Município: REGISTRO **UF:** SP
Referência: PROXIMO AO HANGAR 116
Data de Início do Endereço: 29/03/2011

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (13)3828-1900 **Telefone 2:** (13)3828-1900
Fax: (13)3828-1900 **e-mail:** contabilidade@rimacontabil.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA OSCAR YOSHIKI MAGARIO
Nº: S/N **Complemento:**
CEP: 11.900-000 **Bairro:** JARDIM DAS PALMEIRAS
Município: REGISTRO **UF:** SP
Referência: PROXIMO AO HANGAR 116





Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 - Dados da Solicitação

Solicitante: ORGANIZAÇÃO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA
CPF/CNPJ Solicitante: 01.546.140/0001-22
Requerente: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO
Nome Fantasia: KARTODROMO DE REGISTRO
CPF do Requerente: 019.423.939-03
Inscrição Municipal: 5845501

2 - Dados do Contribuinte

Nome Empresarial: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI
Nome Fantasia: KARTODROMO DE REGISTRO
CNPJ: 13.193.709/0001-00
I.Estadual: 574.035.967.113

3 - Dados do Registro

Orgão de Registro: Junta Comercial
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) - 2305
Documento: Contrato Social
Número Registro: 35602986418
Data de Registro: 24/09/2019
Data da Última Alteração: 24/09/2019
Capital Social: R\$ 450.000,00

4 - Dados da Inscrição Municipal

I.Municipal: 5845501
Data da Inscrição Municipal: Não Cadastrada
Data de Abertura: 15/02/2011
Data do Deferimento: 01/10/2019

5 - Local de Atividade

Dados de Localização

Logradouro: RUA OSCAR YOSHIKI MAGARIO, Nº: 0
Complemento: NÃO CADASTRADO
Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS
CEP/UF/Cidade: 11900-000 / SP / REGISTRO

Dados para Contato

Telefone/Celular/Fax: (13) 38212889 / NÃO CADASTRADO / NÃO CADASTRADO
E-Mail: adalberto@epcco.com.br
Site: NÃO CADASTRADO

6 - Endereço de Correspondência

Dados de Localização

Logradouro: RUA OSCAR YOSHIKI MAGARIO, Nº: 0
Complemento: NÃO CADASTRADO

26/07/2024 - 16:46

Registro, 26 de Julho de 2024 - Página 1 de 4





Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Bairro: **JARDIM DAS PALMEIRAS**
CEP/UF/Cidade: **11900-000 - SP - REGISTRO**

7 - Atividade(s)

Tipo de Unidade: **Unidade Produtiva - Matriz**

Descrição da Atividade:

Exploração de karts, escola esportiva de karts, lanchonete, comercio de material usinado, britado e areia; engenharia de projetos, consultoria assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, dragagem, arte em concreto armado, urbanização, paisagismo, controle de erosão do meio ambiente e outros serviços auxiliares da construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais; locação de máquinas, equipamentos, tratores, caminhões, guindastes para carga e descarga de mercadorias, retroescavadeiras e veículos e veículos com equipamentos de movimentação de cargas, com ou sem operador, para uso em obras, execução de fundações, terraplenagem e outros fins específicos, dentro ou fora do município; construção, compra e venda de imóveis próprios, industriais, comerciais, residenciais e inclusive terrenos.

Objeto Social:

Exploração de karts, escola esportiva de karts, lanchonete, comercio de material usinado, britado e areia; engenharia de projetos, consultoria assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, dragagem, arte em concreto armado, urbanização, paisagismo, controle de erosão do meio ambiente e outros serviços auxiliares da construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais; locação de máquinas, equipamentos, tratores, caminhões, guindastes para carga e descarga de mercadorias, retroescavadeiras e veículos e veículos com equipamentos de movimentação de cargas, com ou sem operador, para uso em obras, execução de fundações, terraplenagem e outros fins específicos, dentro ou fora do município; construção, compra e venda de imóveis próprios, industriais, comerciais, residenciais e inclusive terrenos.

Lista de Atividade(s) - CNAE(S)

- 1 - 4299-599/01 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 2 - 4313-400/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 3 - 4399-199/01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4 - 4679-604/00 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 5 - 4744-004/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
- 6 - 5212-500/00 - CARGA E DESCARGA
- 7 - 5611-203/00 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
- 8 - 7719-599/00 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 9 - 7732-201/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 10 - 7739-099/00 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 11 - 8591-100/00 - ENSINO DE ESPORTES
- 12 - 9329-899/01 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Formas de Atuação

- 1 - Estabelecimento Fixo

8 - QSA - Quadro de Sócios e Administradores

1 - Pessoa Física Responsável Legal - Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Nome Completo: **JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO**

Data de Nascimento: **06/03/1975**

26/07/2024 - 16:46

Registro, 26 de Julho de 2024 - Página 2 de 4





Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF: 019.423.939-03
Sexo: Masculino
Documento: RG - 25.186.614-2 - SP - SSP - 19/12/1989
Participação em R\$: R\$ 450.000,00 - 100%

Dados de Localização

Logradouro: RUA SHITIRO MAEJI, Nº: 294
Complemento: NÃO CADASTRADO
Bairro: CENTRO
CEP/UF/Cidade: 11900-000 / SP / REGISTRO

Dados para Contato

Telefone/Celular/Fax: (13) 38212889 / NÃO CADASTRADO / NÃO CADASTRADO
E-Mail: adalberto@epcco.com.br

9 - Responsável Contábil

CNPJ: 01.546.140/0001-22
Nome Empresarial: ORGANIZAÇÃO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA
E-Mail: daniel@rimacontabil.com.br
Telefone/Celular/Fax: (13) 38281900 - (13) 38281900 - (13) 38281900

10 - Dados Complementares

Perguntas de Viabilidade

Perguntas DECA

- 1 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (SÓCIOS E EMPREGADOS)
R : 1
- 2 - PUBLICIDADE - LUMINOSOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00
- 3 - PUBLICIDADE - ILUMINADOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00
- 4 - PUBLICIDADE - NÃO LUMINOSOS; NEM ILUMINADOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00
- 5 - PUBLICIDADE PRÓPRIO COM TERCEIROS - LUMINOSOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00
- 6 - PUBLICIDADE PRÓPRIO COM TERCEIROS - ILUMINADOS - (ÁREA TOTAL)
R : 0.00
- 7 - PUBLICIDADE PRÓPRIO COM TERCEIROS - NÃO LUMINOSOS NEM ILUMINADOS (ÁREA TOTAL)
R : 0.00

Requisito(s):

Lista de Requisitos

Não há requisitos cadastrados para esta empresa.

Observações

CORREÇÃO REALIZADA / TAXA RECOLHIDA / SOLICITAÇÃO ANALISADA E DEFERIDA.





Prefeitura Municipal de Registro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA PARA EIRELI E ALTERAÇÃO DO NIRE PARA 35.602.986.418.

...

CONCLUSAO AUTOMATICA DE IMPRESSAO DE DOCUMENTOS

26/07/2024 - 16:46

Registro, 26 de Julho de 2024 - Página 4 de 4

Assinado por 3 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F785-E385-3767-AE1D> e informe o código F785-E385-3767-AE1D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F785-E385-3767-AE1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 02/08/2024 10:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/08/2024 11:01:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 02/08/2024 11:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F785-E385-3767-AE1D>

Proc. Administrativo 26- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 10:47:43

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Anexo para conferência e assinatura os documentos de Habilitação da licitante MADECENTER MADEIRAS LTDA.

Após verificação da documentação para habilitação, a empresa MADECENTER MADEIRAS LTDA apresentou documento com restrição (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, vencida), tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme o item 10.11 do edital.

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

10_17_1_DECLARACAO_DE_EMPRESA_IDONEA.pdf
10_17_2_DECLARACAO_DE_FATO_IMPEDITIVO.pdf
10_17_3_DECLARACAO_DE_QUE_NAO_EMPREGA_MENORES.pdf
10_17_4_DECLARACAO_DE_RESPONSABILIDADE.pdf
10_17_5_DECLARACAO_DE_AUSENCIA_DE_PARENTESCO_E_VINCULO.pdf
10_17_6_DECLARACAO_DE_QUE_CUMPRE.pdf
10_7_2_Alteracao_endereco.pdf
10_7_2_Ultima_alteracao_contratual.pdf
10_7_2_Ultima_Consolidacao.pdf
10_8_1_CNPJ.pdf
10_8_2_CND_Federal_expirada.pdf
10_8_3_CND_Federal_expirada.pdf
10_8_3_CRF_FGTS.pdf
10_8_4_CND_Trabalhista.pdf
10_8_5_Cadesp.pdf
10_8_6_CND_Estadual_Divida_Ativa.pdf
10_8_7_CND_Municipal.pdf
10_9_1_Certidao_de_Falencia_e_Concordata.pdf
ConsultaConsolidada_24503859000181_2_8_2024.pdf
Outros_Certidao_Jucsp.pdf
Outros_DECLARACAO_DA_LICITANTE_DE_PLENO_ATENDIMENTO.pdf
Outros_DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA_OU.pdf



MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A empresa Madecenter Madeiras Ltda, CNPJ 24.503.859/0001-81, IE 740.022.215.112, IM 40.892, com sede na Rua Dr. Pierre H. Geisweller, 440, Chaparral, Cajati/SP, Cep 11950-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

Cajati, 01 de agosto de 2024

MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:24503859
000181

Assinado de forma digital
por MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:24503859000181
Dados: 2024.08.01
14:08:30 -03'00'

Madecenter Madeiras Ltda
CNPJ 24.503.859/0001-81
Sócia – Luana Graziela Felipe Koch
CPF 428.266.268-92
RG 45.957.039-0 SSP/SP





MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

A empresa Madecenter Madeiras Ltda, CNPJ 24.503.859/0001-81, IE 740.022.215.112, IM 40.892, com sede na Rua Dr. Pierre H. Geisweller, 440, Chaparral, Cajati/SP, Cep 11950-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 01 de agosto de 2024

**MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:2450385900
0181**

Assinado de forma digital por
MADECENTER MADEIRAS
LTDA:24503859000181
Dados: 2024.08.01 13:59:59 -03'00'

Madecenter Madeiras Ltda
CNPJ 24.503.859/0001-81
Sócia – Luana Graziela Felipe Koch
CPF 428.266.268-92
RG 45.957.039-0 SSP/SP





MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiler, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Madecenter Madeiras Ltda, CNPJ 24.503.859/0001-81, IE 740.022.215.112, IM 40.892, com sede na Rua Dr. Pierre H. Geisweiler, 440, Chaparral, Cajati/SP, Cep 11950-000, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 01 de agosto de 2024

MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:24503859000
181

Assinado de forma digital por
MADECENTER MADEIRAS
LTDA:24503859000181
Dados: 2024.08.01 14:00:39
-03'00'

Madecenter Madeiras Ltda

CNPJ 24.503.859/0001-81

Sócia – Luana Graziela Felipe Koch

CPF 428.266.268-92

RG 45.957.039-0 SSP/SP





MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 038/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa Madecenter Madeiras Ltda, CNPJ 24.503.859/0001-81, IE 740.022.215.112, IM 40.892, com sede na Rua Dr. Pierre H. Geisweller, 440, Chaparral, Cajati/SP, Cep 11950-000, estado de São Paulo tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 01 de agosto de 2024

MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:2450385
9000181

Assinado de forma
digital por MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:24503859000181
Dados: 2024.08.01
14:01:11 -03'00'

Madecenter Madeiras Ltda

CNPJ 24.503.859/0001-81

Sócia – Luana Graziela Felipe Koch

CPF 428.266.268-92

RG 45.957.039-0 SSP/SP





MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 038/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cajati, 01 de agosto de 2024

MADECENTER Assinado de forma
digital por MADECENTER
MADEIRAS MADEIRAS
LTDA:2450385 LTDA:24503859000181
Dados: 2024.08.01
9000181 14:01:46 -03'00'

Madecenter Madeiras Ltda
CNPJ 24.503.859/0001-81
Sócia – Luana Graziela Felipe Koch
CPF 428.266.268-92
RG 45.957.039-0 SSP/SP





MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A empresa Madecenter Madeiras Ltda, CNPJ 24.503.859/0001-81, IE 740.022.215.112, IM 40.892, com sede na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 440, Chaparral, Cajati/SP, Cep 11950-000, estado de São Paulo, Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cajati, 01 de agosto de 2024

MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:2450385
9000181

Assinado de forma digital por MADECENTER MADEIRAS LTDA:24503859000181
Dados: 2024.08.01 14:45:57 -03'00'

Madecenter Madeiras Ltda
CNPJ 24.503.859/0001-81
Sócia – Luana Graziela Felipe Koch
CPF 428.266.268-92
RG 45.957.039-0 SSP/SP



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

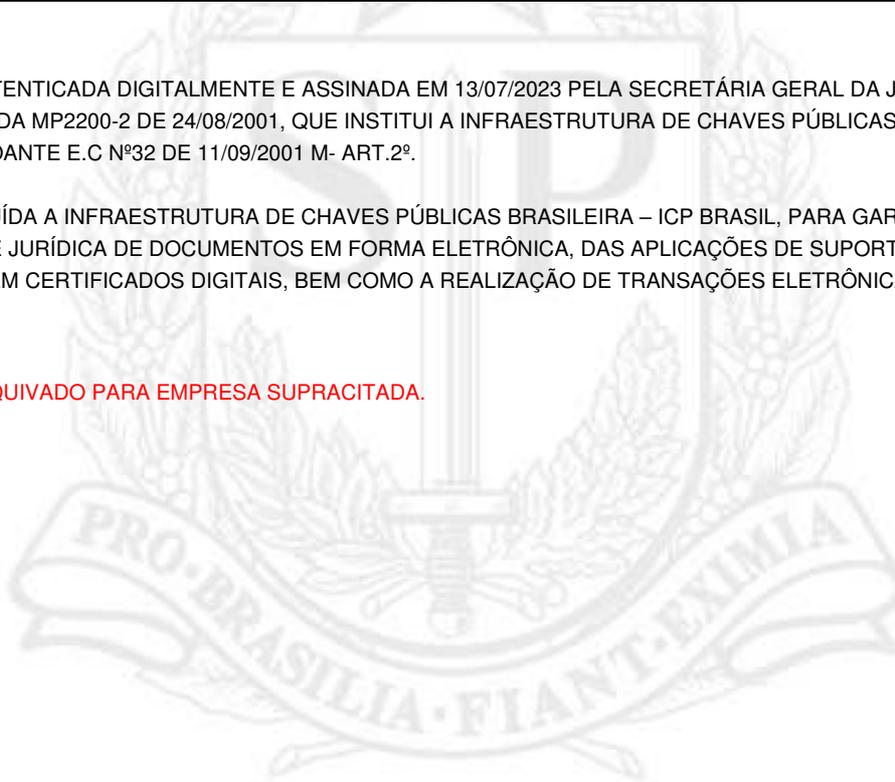
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MADECENTER MADEIRAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35230656071	CNPJ 24.503.859/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.122.440/23-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:46:14	CÓDIGO DE CONTROLE 213049573
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

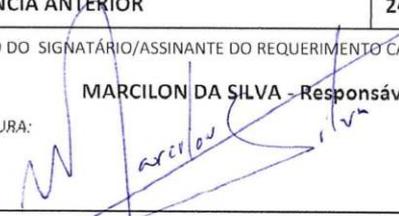
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330645688



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DR. PIERRE HENRY GEISWELLER		NÚMERO 545
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 11950000
MUNICÍPIO CAJATI		UF SP
E-MAIL MARILONCAJATI@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 24503859000181	NIRE - SEDE 35230656071
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARILON DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 5º, DECRETO 1.800/96



Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA

MADECENTER MADEIRAS LTDA

JHONATAN FELIPE KOCH, brasileiro, solteiro, nascido em 05/12/2014, no município de Parquera-açu, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 62.597.799-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 516.793.168-18, residente na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000, devidamente representado pela sua mãe **LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000; e

LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **MADECENTER MADEIRAS LTDA**, com sede na Rua Dr. Pierre Henry Geisweiller, 440, térreo, Chaparral, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11950-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº NIRE 35230656071, inscrita no CNPJ sob nº 24.503.859/0001-81, resolvem alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:



1

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

CLAUSULA 1ª – DO ENDEREÇO DA SEDE

A partir do presente ato, a sociedade passa a estabelecer a sua sede na Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, 545, Centro, no Município de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000.

CLAUSULA 2ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social, e que não tenham sido mencionadas na presente alteração, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cajati, 30 de junho de 2023



JHONATAN FELIPE KOCH
(Representado)
CPF 516.793.168-18



LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH
CPF 428.266.268-92



DECLARAÇÃO

Eu, JHONATAN FELIPE KOCH, portador do Documento de Identificação nº 625977993, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 51679316818, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E., DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA DR. PIERRE HENRY GEISWELLER, 545 - Bairro: CENTRO, Cajati - SP CEP 11950000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica a perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JHONATAN FELIPE KOCH (Sócio Menor (Assistido/Representado))
625977993

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCILON DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP261817**, expedida em **30/03/2009**, inscrito no CPF nº 25747370839, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 10/07/2023.

MARCILON DA SILVA

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330645688** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/07/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330645688.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E. de NIRE 35230656071**, protocolizado sob o número **SPP2330645688** em **12/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1122440236**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 30/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Madecenter - Documentos Alteração (1).pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	10/07/23 09:19	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Madecenter - Documentos Pessoais (1).pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	10/07/23 09:19	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	10/07/23 09:19	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2330645688



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MADECENTER MADEIRAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35230656071	CNPJ 24.503.859/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.174.413/23-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:05:37	CÓDIGO DE CONTROLE 220829420
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



Requerimento Capa

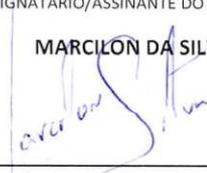
SEQ. DOC
01
02

Protocolo Redesim

SPP2330918894



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E.		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA DR. PIERRE HENRY GEISWELLER		NÚMERO 440
COMPLEMENTO ANDAR TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 11950000
MUNICÍPIO CAJATI		UF SP
E-MAIL MARCILONCAJATI@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 24503859000181	NIRE - SEDE 35230656071
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCILON DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA

MADECENTER MADEIRAS LTDA

JHONATAN FELIPE KOCH, brasileiro, solteiro, nascido em 05/12/2014, no município de Pariquera-açu, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 62.597.799-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 516.793.168-18, residente na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000, devidamente representado pela sua mãe LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000; e

LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **MADECENTER MADEIRAS LTDA**, com sede na Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, 440, Andar Terreo, Centro, no Município de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº NIRE 35230656071, inscrita no CNPJ sob nº 24.503.859/0001-81, resolvem alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:



1

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO SOCIAL

A partir da presente data, o objeto social passa a ser:

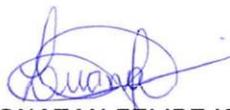
- a) Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- b) Comércio varejista de madeira e artefatos;
- c) Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- e) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLAUSULA 2ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social, e que não tenham sido mencionadas na presente alteração, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cajati, 12 de setembro de 2023



JHONATAN FELIPE KOCH
(Representado)
CPF 516.793.168-18



LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH
CPF 428.266.268-92

DECLARAÇÃO

Eu, LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, portador do Documento de Identificação nº 06530349220, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 42826626892, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DR. PIERRE HENRY GEISWELLER, 440 ANDAR TERREO - Bairro: CENTRO, Cajati - SP CEP 11950000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH (Sócio-Administrador)
06530349220

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCILON DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP261817**, expedida em **30/03/2009**, inscrito no CPF nº 25747370839, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Reenquadramento

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 12/09/2023.

MARCILON DA SILVA

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330918894** de Reenquadramento de ME para EPP, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/09/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330918894.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E. de NIRE 35230656071**, protocolizado sob o número **SPP2330918894** em **18/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1174413232**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 12/09/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
MARCILON DA SILVA	25747370839	12/09/23 17:32	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
<u>Madecenter - Documentos de Reenquadramento (1).pdf</u>			
MARCILON DA SILVA	25747370839	12/09/23 17:32	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5
<u>Madecenter - Documentos de Alteração (1).pdf</u>			
MARCILON DA SILVA	25747370839	12/09/23 17:32	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.5
<u>Madecenter - Documentos Pessoais (1).pdf</u>			
MARCILON DA SILVA	25747370839	12/09/23 17:32	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo nº SPP2330918894

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MADECENTER MADEIRAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35230656071	CNPJ 24.503.859/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.075.418/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:32:24	CÓDIGO DE CONTROLE 205515860
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330426514



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Abertura de Filial		
NOME EMPRESARIAL MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E.		PORTE ME
LOGRADOURO RUA DR PIERRE H GEISWEILLER		NÚMERO 440
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CHAPARRAL	CEP 11950000
MUNICÍPIO CAJATI		UF SP
E-MAIL MARCILONCAJATI@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 24503859000181	NIRE - SEDE 35230656071
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO GAPA NOME: MARCILON DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA **LIMITADA**

MADECENTER MADEIRAS LTDA

JHONATAN FELIPE KOCH, brasileiro, solteiro, nascido em 05/12/2014, no município de Pariquera-açu, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 62.597.799-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 516.793.168-18, residente na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000, devidamente representado pela sua mãe **LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000; e

LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **MADECENTER MADEIRAS LTDA**, com sede na Rua Dr. Pierre Henry Geisweiller, 440, térreo, Chaparral, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11950-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº NIRE 35230656071, inscrita no CNPJ sob nº 24.503.859/0001-81, resolvem alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª – DA ABERTURA DE FILIAL

A partir do presente ato, a sociedade constitui uma filial na Rua Gentil Brasil de Macedo, 54, Vila Elias, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, CEP 11.940-000, a qual irá exercer as seguintes atividades:



1

- a) 4671-1/00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- b) 4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos; e
- c) 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em razão da alteração contratual, resolvem consolidar o Contrato Social, conforme segue:

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MADECENTER MADEIRAS LTDA

JHONATAN FELIPE KOCH, brasileiro, solteiro, nascido em 05/12/2014, no município de Pariquera-açu, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 62.597.799-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 516.793.168-18, residente na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000, devidamente representado pela sua mãe **LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000; e

LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.957.039-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.266.268-92, residente e domiciliada na Rua João Felizardo, 100, Vila Antunes, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11.950-000;

Resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes cláusulas e condições:


2

CAPITULO I: NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Clausula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **MADECENTER MADEIRAS LTDA** e terá sua sede na Rua Dr. Pierre Henry Geisweiller, 440, térreo, Chaparral, no município de Cajati, estado de São Paulo, CEP 11950-000;

§ 1ª - A empresa mantém filial na Rua Gentil Brasil de Macedo, 54, Vila Elias, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, CEP 11.940-000, sem capital social destacado.

Clausula 2ª - O objeto social será:

- a) 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;
- b) 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; e
- c) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

§ 1ª - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objetivo social ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados pelos órgãos competentes, sócios quotistas ou não.

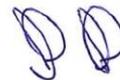
§ 2ª - A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

§ 3ª - A sociedade, a critério de sua administração, poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

§ 4ª - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II: CAPITAL SOCIAL

Clausula 3ª - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Jhonatan Felipe Koch	1.000	R\$ 1.000,00	1%
Luana Graziela Felipe Koch	99.000	R\$ 99.000,00	99%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª - Pode a sociedade reduzir o capital, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

§ Único – De acordo com o disposto no art. 70 e 71 da Lei Complementar 123/2006, em caso de redução do capital as micro e pequenas empresas, ficam dispensadas das formalidades do art. 1.084 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) para registro do ato na correspondente Junta Comercial.

Clausula 5ª – Pode a sociedade aumentar o capital social quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas em moeda corrente do País, créditos em conta corrente, bens devidamente avaliados, reservas ou lucros acumulados, mediante a deliberação dos sócios.

Clausula 6ª - As quotas de capital ou direito de preferência para aumento de capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

§ 1º - Os sócios na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, devendo este através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Na comunicação de que trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao



4

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§ 3º - Se nenhum dos sócios, usar do direito de preferência que lhes é assegurado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da data da notificação, as quotas poderão ser livremente cedidas ao promitente cessionário, nas condições apresentadas na notificação aos quotistas remanescentes, salvo se houver oposição de, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social.

§ 4º - Será ineficaz, em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas com infração a estas regras.

§ 5º - Decorrido o prazo de preferência de cessão ou transferência, serão praticados os atos necessários para sua formalização.

§ 6º - A quota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários, de quotas indivisas, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Clausula 7ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Clausula 8ª - Nos termos do artigo 1.060 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) a sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente, pela sócia administradora **LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH**, qualificada no preâmbulo do presente contrato social, que na qualidade de sócia administradora pratica isoladamente todos os atos inerentes à administração e representação da sociedade sempre no interesse do objetivo social.



5

§ 1º - São expressamente vedados, segundo disposto do artigo 1.064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio(s), sócio(s) administrador(es) ou não, procurador(es) ou preposto(s) fazer uso da denominação social, em atividades ou quaisquer negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, salvo quando aprovado(s) pela maioria representativa do capital social em reunião de quotistas.

§ 2º - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(s) sócio(s) e/ou sócio(s) administrador(res) poderá(o) fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor correspondente a no mínimo um salário mínimo vigente na região, ou outro parâmetro estabelecido pelo Governo Federal, em substituição a este;

§ 3º - Em caso de apuração de prejuízo contábil o(s) sócio(s) e/ou sócio(s) administrador(es) poderá(rão) fazer(em) jus a uma retirada a título de pró-labore, no valor diferente do previsto no parágrafo 2º deste artigo e de acordo com o determinar na assembleia ou reunião dos sócios quotistas, os quais serão levados a débito da conta de resultado da empresa;

§ 4º - Nos termos do artigo 1.060 ao artigo 1.062 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) a administração da sociedade poderá ser exercida por administrador (es) não-sócio (s), designado (s) no contrato social ou em ato separado.

Clausula 9ª – Todas deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, ficando estabelecido que dependerão da aprovação de três quartos do capital social, inclusive aquelas que impliquem na mudança do contrato social e nas hipóteses dispostas nos incisos II e III do Artigo 1.076, do Código Civil Brasileiro.

§ Único – Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação.

CAPÍTULO IV: DA DISSOLUÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO


6



Clausula 10ª - A Sociedade somente se dissolverá:

- a. Por determinação legal ou ato do governo;
- b. Pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o patrimônio em outra sociedade;
- c. Por determinação de seus sócios, em conjunto, poderá a Sociedade a qualquer tempo ser dissolvida ou ser transformada em outro tipo de sociedade;

§ 1º - A morte, impedimento legal, insolvência, falência liquidação, exclusão ou retirada de um sócio não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante excluído, ou a quem de direito, uma quantia correspondente ao valor de suas quotas.

§ 2º - No caso de falecimento do sócio fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-lo na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legal admitida.

§ 3º - Os haveres do sócio retirante, extinto ou morto, excluído ou falido, serão calculados com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim e serão pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, no para prazo de 12(doze) meses contados do evento.

§ 4º - Nos termos do Artigo 1.036, da Lei 10.406/02 (Código Civil) e parágrafo único, ocorrida a dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ 5º - Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer, desde logo, a liquidação judicial.

Clausula 11ª - Em caso de liquidação da sociedade, o procedimento legal será adotado e observado com a nomeação dos diretores, de um ou mais liquidantes para operarem a sociedade durante a liquidação.



7

Cláusula 12ª - Três quartos do capital social poderão excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o(s) sócio(s) por abandono e desinteresse, e que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade ou concorrência desleal, conforme disposição do artigo 1.085 da Lei Nº.10.406/2.002 (Código Civil).

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião ou assembleia convocada especialmente para este fim, devendo o acusado ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o(s) mesmo(s) possa(m) comparecer à reunião e exercer(em) o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º - O valor da (s) quota (s) do (s) sócio (s) porventura excluído (s), considerada (s) pelo montante efetivamente realizado, será (ão) paga (s) ao (s) mesmo (s) em dinheiro, dentro de 05 (Cinco) anos, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º - O(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) optar pelo suprimento da(s) quota(s) do(s) excluído(s) ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria, na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Clausula 13ª – Nos termos do artigo 1.058, da Lei 10.406/02 (Código Civil), não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1.004 e seu parágrafo único, da referida Lei, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.

§ Único - Os sócios poderão de comum acordo, através da representatividade de três quartos do capital social, optar pela redução das quotas não integralizadas do sócio remisso ao montante que foi integralizado, e que é seu por direito, ficando conseqüentemente o restante do capital social subscrito do sócio remisso, a ser integralizado pelos demais sócios na forma que melhor lhes convir ou de acordo com



8

disposto no § 1º, artigo 1.031, da Lei 10.406/02 (Código Civil), o capital social sofrerá a correspondente redução.

CAPÍTULO V: DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Clausula 14ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Clausula 15ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral.

§ Único – A sociedade poderá, por deliberação de três quartos do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim.

Clausula 16ª - Depois de feitas as deduções legais, o resultado, lucro ou prejuízo verificado em cada exercício, terá a aplicação que lhes for dada pelos sócios, podendo os lucros ser distribuído na proporção por eles acordada ou ficar em reserva na sociedade.

§ 1º – Não havendo consenso na proporção para distribuição dos lucros entre os sócios, distribui-se proporcionalmente à suas quotas de acordo com o que dispõe a clausula 5ª deste contrato social.

§ 2º - Os lucros acumulados de períodos anteriores ou lucros do período poderão ser distribuídos aos sócios, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula 17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Clausula 18ª – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), os casos omissos deste contrato social e do Dispositivo

9

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

Legal acima citado serão regidos supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76 e suas alterações (Lei da Sociedade por Ações).

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cajati, 02 de maio de 2023



JHONATAN FELIPE KOCH
(Representado)
CPF 516.793.168-18



LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH
CPF 428.266.268-92

DECLARAÇÃO

Eu, LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, portador do Documento de Identificação nº 459570390, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 42826626892, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA GENTIL BRASIL DE MACEDO, 54 - Bairro: VILA ELIAS, Jacupiranga - SP CEP 11940000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH (Sócio-Administrador)
459570390

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCILON DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP261817**, expedida em **30/03/2009**, inscrito no CPF nº 25747370839, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Instrumento

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 02/05/2023.

MARCILON DA SILVA

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330426514** de Abertura de Filial da empresa **MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Bianca Fernandez**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/05/2023.

Bianca Fernandez, CPF: 32526258812

Este documento foi assinado digitalmente por Bianca Fernandez e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330426514.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MADECENTER MADEIRAS LTDA - M.E. de NIRE 35230656071**, protocolizado sob o número **SPP2330426514** em **09/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1075418239 - nire de filial 35905497766**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 28/04/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	02/05/23 16:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Madecenter - Documentos de Alteração e Consolidação (1).pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	02/05/23 16:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Madecenter - Documentos Pessoais (1).pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	02/05/23 16:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2330426514

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.503.859/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL MADECENTER MADEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADECENTER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. PIERRE HENRY GEISWELLER	NÚMERO 440	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 11.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJATI
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MADEIRASMADECENTER@GMAIL.COM	TELEFONE (13) 3854-1545
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **11:04:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADECENTER MADEIRAS LTDA
CNPJ: 24.503.859/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:23 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **1B87.93A0.756B.D433**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADECENTER MADEIRAS LTDA
CNPJ: 24.503.859/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:23 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **1B87.93A0.756B.D433**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.503.859/0001-81
Razão Social: MADECENTER MADEIRAS LTDA
Endereço: R DR PIERRE HENRY GEISWEILLER 440 / CHAPARRAL / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072508492994827162

Informação obtida em 30/07/2024 10:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADECENTER MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.503.859/0001-81

Certidão nº: 52353657/2024

Expedição: 30/07/2024, às 10:52:35

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADECENTER MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.503.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARILIZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES DOS SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 740.022.215.112	Situação: Ativo
CNPJ: 24.503.859/0001-81	Data da Inscrição no Estado: 01/04/2016
Nome Empresarial: MADECENTER MADEIRAS LTDA	Regime Estadual: SN
	Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MADECENTER MADEIRAS LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 01/04/2016	
CNPJ da Matriz: 24.503.859/0001-81	
Porte: Empresa de Pequeno Porte	
Capital Social: R\$ 100.000,00	
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL	Data início do regime: 01/04/2016
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
516.793.168-18	JHONATAN FELIPE KOCH	Sócio ou Acionista Menor (Assistido/Representado)	1,00000 %	14/11/2018
Representante: 428.266.268-92	LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH	Mãe		18/09/2023
428.266.268-92	LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH	Sócio-Administrador	99,00000 %	14/11/2018

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: MADECENTER	
CNPJ: 24.503.859/0001-81	Data da Inscrição no Estado: 01/04/2016
IE: 740.022.215.112	Data Início da IE: 01/04/2016
NIRE: 35.2.3065607-1	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 01/04/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 01/04/2016
CPR: 1200	Data Início da CPR: 01/04/2016
CPR-ST:	
CNAE Principal: 46.71-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Data Início do CNAE Prin.: 01/04/2016
CNAE Secundários: 47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	Data Início do CNAE Sec.: 01/04/2016
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	Data Início do CNAE Sec.: 01/04/2016
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Data Início do CNAE Sec.: 18/09/2023
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 18/09/2023
DRT: DRT-02 - LITORAL	Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS

Contabilista

CRC: 1SP261817/O-7	CPF/CNPJ: 257.473.708-39
Nome: MARCILON DA SILVA	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 07/12/2022	
Situação Cadastral: ATIVO	

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2



Tipo: Residencial

Logradouro: RUA JORGE CLARO DA COSTA

Nº: 180

CEP: 11.950-000

Município: CAJATI

Telefone: (13)3854-1934

e-mail: marciloncajati@gmail.com

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA JOSE NUNES PAINO

Nº: 145

CEP: 11.950-000

Município: CAJATI

Telefone: (13)3854-1934

e-mail: marciloncajati@gmail.com

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA DR. PIERRE HENRY GEISWELLER

Nº: 440

CEP: 11.950-000

Município: CAJATI

Referência:

Data de Início do Endereço: 11/09/2023

Complemento: ANDAR TERREO

Bairro: CENTRO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (13)3854-1545

Fax:

Telefone 2:

e-mail: MADEIRASMADECENTER@GMAIL.COM

Versão: 4.0.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.503.859

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59418523 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 01/08/2024 12:36:49 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-762D-A4AA-57F2





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 2347/2024

DÉBITOS - ISS

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **MADECENTER MADEIRAS LTDA**, cadastrado sob n. 40892, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **24.503.859/0001-81**, localizado(a) na Avenida/Rua: *Rua Dr. Pierre Henry Geisweller 440*, , estando em atividades desde 2016-04-18T00:00:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

2024-07-30T00:00:00

KGWKKK-002347/2024

CAJATI, 30 de Julho de 2024

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3294436

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MADECENTER MADEIRAS LTDA, CNPJ: 24.503.859/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0077965819





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 10:09:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MADECENTER MADEIRAS LTDA**
CNPJ: **24.503.859/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35230656071		16/10/2017	14/03/2017	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
MADECENTER MADEIRAS LTDA					SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
24.503.859/0001-81	RUA DR. PIERRE HENRY GEISWELLER			440	ANDAR TERREO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	CAJATI		SP	11950-000	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SÓCIO						
NOME						
JHONATAN FELIPE KOCH						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO FELIZARDO			100			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA ANTUNES	CAJATI		SP	11950-000	625977993	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
516.793.168-18	SÓCIO				1.000,00	

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR						
NOME						
LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO FELIZARDO			100			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
VILA ANTUNES	CAJATI		SP	11950-000	06530349220	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
428.266.268-92	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				99.000,00	

FILIAIS

NIRE 35905497766	CNPJ 24.503.859/0002-62		
ENDEREÇO RUA GENTIL BRASIL DE MACEDO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ELIAS	MUNICÍPIO JACUPIRANGA	UF SP	CEP 11940-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 18/09/2023	NÚMERO 1.174.413/23-2	
--------------------	--------------------------	--

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JHONATAN FELIPE KOCH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 516.793.168-18, RG/RNE: 625977993 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO FELIZARDO, 100, VILA ANTUNES, CAJATI - SP, CEP 11950-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 428.266.268-92, RG/RNE: 06530349220 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO FELIZARDO, 100, VILA ANTUNES, CAJATI - SP, CEP 11950-000, REPRESENTANDO JHONATAN FELIPE KOCH, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 99.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL., DATADA DE: 18/09/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230656071
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/08/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 244026909, quinta-feira, 1 de agosto de 2024 às 14:11:14.

Assinado por 4 pessoas: FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONCALVES SANTOS e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1dot.com.br/verificaca0/f50-752D-A4AA-57F2> e informe o código 0F50-752D-A4AA-57F2





MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 01 de agosto de 2024

MADECENTER MADEIRAS LTDA:24503859000181
Assinado de forma digital por MADECENTER MADEIRAS LTDA:24503859000181
Dados: 2024.08.01 14:02:51 -03'00'

Madecenter Madeiras Ltda
CNPJ 24.503.859/0001-81
Sócia – Luana Graziela Felipe Koch
CPF 428.266.268-92
RG 45.957.039-0 SSP/SP





MADECENTER MADEIRAS LTDA

CNPJ 24.503.859/0001-81 - I.E. 740.022.215.112

Rua Dr. Pierre H. Geisweiler, 440, Chaparral, Cajati/SP

Fone: 13 3854-1545 – 13 99732-8202

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que a empresa Madecenter Madeiras Ltda, CNPJ 24.503.859/0001-81, IE 740.022.215.112, IM 40.892, com sede na Rua Dr. Pierre H. Geisweiler, 440, Chaparral, Cajati/SP, Cep 11950-000, estado de São Paulo, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Cajati, 01 de agosto de 2024
Assinado de forma digital por
MADECENTER
MADEIRAS
LTDA:24503
859000181
Dados: 2024.08.01
14:03:28 -03'00'
Madecenter Madeiras Ltda
CNPJ 24.503.859/0001-81
Sócia – Luana Graziela Felipe Koch
CPF 428.266.268-92
RG 45.957.039-0 SSP/SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F50-762D-A4AA-57F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL** (CPF 409.XXX.XXX-64) em 02/08/2024 10:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES** (CPF 420.XXX.XXX-07) em 02/08/2024 10:55:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS** (CPF 420.XXX.XXX-17) em 02/08/2024 11:29:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/08/2024 16:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0F50-762D-A4AA-57F2>

Proc. Administrativo 27- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 09:18:57

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Segue anexo, conforme solicitado, a Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais atualizada da licitante MADECENTER MADEIRAS LTDA.

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

Certidao_Federal_Atualizada.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADECENTER MADEIRAS LTDA
CNPJ: 24.503.859/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:16 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: **316A.29DA.1ADB.9F05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CB8-DE7C-7EB8-B6A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 09:19:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 08/08/2024 09:31:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 08/08/2024 09:33:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/08/2024 09:45:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CB8-DE7C-7EB8-B6A7>

Proc. Administrativo 28- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/08/2024 às 11:42:49

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Anexo a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Anexos:

Auntencidade_JOSE_EDUARDO_PADOVAM_DE_MACEDO_EPP.pdf

Autenticidade_MADECENTER_MADEIRAS_LTDA.pdf

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.193.709/0001-00

Código de Controle: D184.559E.6541.DC69

Data da Emissão: 06/03/2024

Hora da Emissão: 09:51:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/03/2024, com validade até 02/09/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.193.709/0001-00
Certidão n°: 15324674/2024
Expedição: 06/03/2024, às 10:14:02
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.193.709/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLO PRIBELHO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.193.709/0001-00

Razão social: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO ME

Nome fantasia: KARTODROMO DE REGISTRO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080401241806222102
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071618561806222182
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718401806222179
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801111806222105
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005341806222130
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101073652388480
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220390414958197
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032400564422927133
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518424241439189
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510504831508960
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606434367865729
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700355384856858
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121918263811077624
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018270293118306
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100454475092443
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303561941986231
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407324758371889
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503521944396005
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700390232363505
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805401636349541
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072007014190102020
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100423588718151
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200470203109903
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400554133687302
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500473162437473
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600404076310802
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800552565242707
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900490613565757
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800461193776606
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013013481120443631
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701065786314717
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801071002040777
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001112684687274
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120101120027390070
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111201225899929842
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401021857845368

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501135625599435
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601045266804112
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082800485546685587
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901122927705822

Resultado da consulta em 08/08/2024 11:04:24

Voltar

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9049294

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA., CNPJ: 13.193.709/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073564628





e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: *

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
59328544	13193709	26/07/2024 16:34	25/08/2024	crda59328544.pdf



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS**

Impressão da Certidão Negativa de Débitos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ : 13.193.709/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.

<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>

Data e hora da pesquisa 08/08/2024 11:15:57 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.193.709/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030205575-29
Data e hora da emissão 06/03/2024 09:55:24
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





> home > Consulta de Autenticidade da CND (ISSQN e outros)

Bom dia - Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024 - 11:13hs

Consulta de Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos (ISSQN e outros)

RESULTADO DA CONSULTA

Dados do Contribuinte

Nome da empresa: **JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA**
Inscrição Municipal: **5845501**
Inscrição Estadual: **574035967113**
CGC / CPF: **13.193.709/0001-00**

Dados da Certidão (CND)

Nº Certidão: **10456**
Nº da Aut. da Certidão: **1249**
Data de Emissão: **16/07/2024**

CERTIDÃO NEGATIVA EMITIDA EM 16/07/2024, VÁLIDA ATÉ 15/08/2024.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 11:02:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA**
CNPJ: **13.193.709/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 24.503.859/0001-81

Código de Controle: 316A.29DA.1ADB.9F05

Data da Emissão: 05/08/2024

Hora da Emissão: 13:40:16

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/08/2024, com validade até 01/02/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.503.859/0001-81

Razão social: MADECENTER MADEIRAS LTDA

Nome fantasia: MADECENTER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072508492994827162
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070603022994827159
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707402994827199
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906042994827160
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019352994827162
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101453412792159
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208063872933862
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405002763362830
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307305808021175
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402031158495390
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607420931240412
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802270162508560
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901565999189425
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112002505897728222
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105295834773809
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101319483138013273
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092403454570756341
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090507532417575285
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081706431614186263
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072901524498281204
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006232851431901
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102094005811298
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060201573872761015
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051401512438167890
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502134565475556
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040601563892499204
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031802004843413764
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022701450977504005
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020801573638685876
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012002100423508162
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101414139150943
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302081559897870
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402215498677999
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502023452953990
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101701472423764382
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092801594799747281

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902075739173187
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101321529320387

Resultado da consulta em 08/08/2024 10:50:42

Voltar

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

[O que é CNDT](#)[Regulamentação](#)[Problemas Técnicos](#)[Perguntas Frequentes](#)[Estatísticas da CNDT](#)[Histórico de Indisponibilidade](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

[Validar Nova Certidão](#)[Emitir Certidão](#)

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)

originadas de telefones móveis ou fixos)

(61) 3043-4000 (para ligações

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300



Tribunal Superior do Trabalho
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

Horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

Telefone: (61) 3043-4300



Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES; HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS; FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e WAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F



Mapa do Site

- > [Sessões ao Vivo](#)
- > [Sobre o TST](#)
- > [SIC – Serviço de Informação ao Cidadão](#)
- > [Ouvidoria](#)
- > [Carta de Serviços à Cidadania](#)
- > [Quero Conciliar](#)
- > [Presidência](#)
- > [Vice-Presidência - Repercussão Geral](#)
- > [Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#)
- > [Enamat](#)
- > [Intranet](#)
- > [BacenJud Digital](#)



Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES; HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇAL VES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADECENTER MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.503.859/0001-81
Certidão n°: 52353657/2024
Expedição: 30/07/2024, às 10:52:35
Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADECENTER MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.503.859/0001-81**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLO RIBEIRO MQUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F





e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da
CRDA: *

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
59418523	24503859	01/08/2024 12:36	31/08/2024	crda59418523.pdf





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 2347/2024

DÉBITOS - ISS

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **MADECENTER MADEIRAS LTDA**, cadastrado sob n. 40892, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **24.503.859/0001-81**, localizado(a) na Avenida/Rua: **Rua Dr. Pierre Henry Geisweller 440**, , estando em atividades desde 2016-04-18T00:00:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

2024-07-30T00:00:00

KGWKKK-002347/2024

CAJATI, 30 de Julho de 2024

Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA 2347/2024

DÉBITOS - ISS

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **MADECENTER MADEIRAS LTDA**, cadastrado sob n. 40892, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **24.503.859/0001-81**, localizado(a) na Avenida/Rua: Rua Dr. Pierre Henry Geisweller 440, , estando em atividades desde 2016-04-18T00:00:00, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

[Icon] Extrato d... (wpextratodivida.aspx)

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS, FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL e JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F> e informe o código B13A-EAD1-C51D-906F





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3294436

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MADECENTER MADEIRAS LTDA, CNPJ: 24.503.859/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:

0077965819





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 11:00:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MADECENTER MADEIRAS LTDA**
CNPJ: **24.503.859/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B13A-EAD1-C51D-906F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 11:50:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 08/08/2024 11:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 08/08/2024 11:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/08/2024 12:32:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B13A-EAD1-C51D-906F>

Proc. Administrativo 29- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/08/2024 às 14:57:47

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Anexo as atas e documentos complementares para assinatura digital. (Ata da sessão, classificação, relatório de economia, vencedores disputa, vencedores final).

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_4a020240801103925852.pdf

Classificacao.pdf

RelatorioEconomia.pdf

VencedoresProcesso.pdf

VencedoresProcessoDisputa_4a020240801103925555.pdf

MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2024CJ
Processo Administrativo Nº 447/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Data de Publicação: 17/07/2024 11:58:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/07/2024 08:58:49	CADASTRO DE PROPOSTA	EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO
29/07/2024 13:34:47	CADASTRO DE PROPOSTA	BLOCOS SERRA AZUL
29/07/2024 15:44:20	CADASTRO DE PROPOSTA	JOÃO PEDRO DE LIMA
30/07/2024 14:24:22	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP
30/07/2024 14:30:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP
30/07/2024 16:12:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BLOCOS SERRA AZUL
31/07/2024 17:36:31	CADASTRO DE PROPOSTA	MADECENTER MADEIRAS LTDA
01/08/2024 10:09:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (JAILTON PEREIRA DOS SANTOS) foi substituído pela autoridade do promotor. MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES assume suas atribuições.		
01/08/2024 10:11:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Estamos dando início a etapas de lances.		
01/08/2024 10:12:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Devido a um problema técnico tivemos um atraso na abertura dos lances.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 134,00	Valor Total: 10.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MADECENTER MADEIRAS LTDA	053	24.503.859/0001-81	161,15	134,00		Simp
2 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	068	13.193.709/0001-00	161,15	140,00	4,48	Simp
3 BLOCOS SERRA AZUL	040	66.890.005/0001-45	160,90	150,00	7,14	Simp
4 JOÃO PEDRO DE LIMA	097	36.929.200/0001-70	161,15	161,15	7,43	Simp
5 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	108	22.857.520/0001-58	161,15	161,15	0,00	Simp

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/07/2024 11:58:27	PUBLICADO
18/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

01/08/2024 10:10:24 DISPUTA

01/08/2024 10:10:24	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	161,15
01/08/2024 10:10:24	LANCE	EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO -	161,15
01/08/2024 10:10:24	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 040)	160,00
01/08/2024 10:10:24	LANCE	JOÃO PEDRO DE LIMA (PARTICIPANTE 097)	161,15
01/08/2024 10:10:24	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 068)	161,15
01/08/2024 10:11:43	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	159,00
01/08/2024 10:12:53	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 040)	158,00
01/08/2024 10:13:57	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	157,00
01/08/2024 10:14:46	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 040)	156,00
01/08/2024 10:16:32	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	155,00
01/08/2024 10:17:33	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 040)	154,00
01/08/2024 10:19:05	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	153,00
01/08/2024 10:22:53	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 068)	152,00
01/08/2024 10:25:24	TEMPO RANDÔMICO		
01/08/2024 10:25:48	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	151,00
01/08/2024 10:26:17	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 040)	150,00
01/08/2024 10:26:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 108 que apresentaram o valor de 161.15.			
01/08/2024 10:26:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 108			
01/08/2024 10:26:24	FECHADO 1		
01/08/2024 10:27:02	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 068)	140,00
01/08/2024 10:27:59	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 053)	134,00
01/08/2024 10:31:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MADECENTER MADEIRAS LTDA			
01/08/2024 10:31:24	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Pedra britada tipo - Brita nº 01**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 01			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 134,00		Valor Total: 6.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MADECENTER MADEIRAS LTDA	030	24.503.859/0001-81	153,56	134,00		Sim
2 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	027	13.193.709/0001-00	153,56	136,00	1,49	Sim
3 BLOCOS SERRA AZUL	092	66.890.005/0001-45	152,99	142,00	4,41	Sim
4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	056	22.857.520/0001-58	153,56	153,56	8,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



Assinado por 4 pessoas: COSTA RODRIGUES, JAILTON PEREIRA DA SILVA, HANNA KAROLINE DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/8FD5-2A56-E20E-A8D9 e informe o código 8FD5-2A56-E20E-A8D9

**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
17/07/2024 11:58:27	PUBLICADO				
18/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 10:10:24	DISPUTA				
01/08/2024 10:10:24	LANCE MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 030)				153,46
01/08/2024 10:10:24	LANCE EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO -				153,56
01/08/2024 10:10:24	LANCE BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 092)				152,99
01/08/2024 10:10:24	LANCE JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 027)				153,56
01/08/2024 10:11:51	LANCE MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 030)				151,99
01/08/2024 10:13:00	LANCE BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 092)				150,00
01/08/2024 10:13:58	LANCE JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 027)				149,99
01/08/2024 10:14:27	LANCE MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 030)				148,00
01/08/2024 10:15:00	LANCE BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 092)				147,99
01/08/2024 10:15:54	LANCE JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 027)				145,00
01/08/2024 10:16:14	LANCE BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 092)				144,99
01/08/2024 10:16:44	LANCE MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 030)				143,00
01/08/2024 10:17:45	LANCE BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 092)				142,99
01/08/2024 10:19:10	LANCE MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 030)				141,99
01/08/2024 10:19:30	LANCE JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 027)				140,99
01/08/2024 10:25:24	TEMPO RANDÔMICO				
01/08/2024 10:25:54	LANCE MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 030)				139,99
01/08/2024 10:26:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 092					
01/08/2024 10:26:24	FECHADO 1				
01/08/2024 10:27:19	LANCE JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 027)				136,00
01/08/2024 10:27:40	LANCE MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 030)				134,99
01/08/2024 10:31:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MADECENTER MADEIRAS LTDA					
01/08/2024 10:31:24	HABILITAÇÃO				

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
BGS (brita graduada simples)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: BGS (brita graduada simples)			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 75,00		Valor Total: 1.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	041 13.193.709/0001-00	96,14	75,00		Sim
2 MADECENTER MADEIRAS LTDA	066 24.503.859/0001-81	96,14	82,98	10,64	Sim
3 BLOCOS SERRA AZUL	013 66.890.005/0001-45	95,99	84,00	1,23	Sim



Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, JUAN PEREIRA DOS SANTOS, JUAN PEREIRA DOS SANTOS, JUAN PEREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FD5-2A56-E20E-A8D9 e informe o código 8FD5-2A56-E20E-A8D9

**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA 087 22.857.520/0001-58 96,14 96,14 14,45 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/07/2024 11:58:27	PUBLICADO				
18/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 10:10:24	DISPUTA				
01/08/2024 10:10:24	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 066)		96,14	
01/08/2024 10:10:24	LANCE	EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO -		96,14	
01/08/2024 10:10:24	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 013)		95,99	
01/08/2024 10:10:24	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 041)		96,14	
01/08/2024 10:11:58	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 066)		94,99	
01/08/2024 10:13:08	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 013)		93,99	
01/08/2024 10:14:20	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 066)		92,99	
01/08/2024 10:14:54	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 041)		91,99	
01/08/2024 10:15:11	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 013)		90,99	
01/08/2024 10:17:14	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 066)		89,99	
01/08/2024 10:17:51	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 013)		88,99	
01/08/2024 10:18:58	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 041)		87,99	
01/08/2024 10:25:24	TEMPO RANDÔMICO				
01/08/2024 10:26:36	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 013)		86,99	
01/08/2024 10:28:11	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 041)		85,99	
01/08/2024 10:28:32	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 013)		84,99	
01/08/2024 10:32:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 066					
01/08/2024 10:32:24	FECHADO 1				
01/08/2024 10:32:44	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 041)		75,99	
01/08/2024 10:33:38	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 066)		82,99	
01/08/2024 10:37:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP					
01/08/2024 10:37:25	HABILITAÇÃO				

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Rachão de pedra**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Rachão de pedra			
Quantidade: 1.120	Valor Unit.: 78,00	Valor Total: 87.360,00	

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	089 13.193.709/0001-00	92,69	78,00		Sim
2 MADECENTER MADEIRAS LTDA	043 24.503.859/0001-81	92,69	83,00	6,41	Sim
3 BLOCOS SERRA AZUL	032 66.890.005/0001-45	92,10	85,00	2,41	Sim
4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	137 22.857.520/0001-58	92,69	92,69	9,05	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/07/2024 11:58:27	PUBLICADO				
18/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 10:10:24	DISPUTA				
01/08/2024 10:10:24	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 043)		92,69	
01/08/2024 10:10:24	LANCE	EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO -		92,69	
01/08/2024 10:10:24	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 032)		92,10	
01/08/2024 10:10:24	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 089)		92,69	
01/08/2024 10:12:03	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 043)		91,60	
01/08/2024 10:13:26	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 032)		90,60	
01/08/2024 10:14:32	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 043)		89,00	
01/08/2024 10:15:13	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 089)		88,00	
01/08/2024 10:15:21	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 032)		87,00	
01/08/2024 10:17:26	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 043)		86,00	
01/08/2024 10:17:57	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 032)		85,00	
01/08/2024 10:18:13	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 089)		84,00	
01/08/2024 10:25:24	TEMPO RANDÔMICO				
01/08/2024 10:26:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 043					
01/08/2024 10:26:24	FECHADO 1				
01/08/2024 10:27:53	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 089)		78,00	
01/08/2024 10:28:16	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 043)		83,00	
01/08/2024 10:31:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP					
01/08/2024 10:31:25	HABILITAÇÃO				

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Pedra britada tipo - Brita nº 04**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 04				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 129,00		Valor Total: 32.250,00	

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	072	13.193.709/0001-00	155,48	129,00		Sim
2 MADECENTER MADEIRAS LTDA	017	24.503.859/0001-81	155,48	130,00	0,78	Sim
3 BLOCOS SERRA AZUL	068	66.890.005/0001-45	155,99	140,00	7,69	Sim
4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	126	22.857.520/0001-58	155,48	155,48	11,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/07/2024 11:58:27	PUBLICADO					
18/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/08/2024 10:10:25	DISPUTA					
01/08/2024 10:10:25	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 072)			155,48	
01/08/2024 10:10:25	LANCE	EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO -			155,48	
01/08/2024 10:10:25	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 068)			155,99	
01/08/2024 10:10:25	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			155,48	
01/08/2024 10:11:27	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 068)			154,20	
01/08/2024 10:12:20	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			153,00	
01/08/2024 10:12:30	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			152,00	
01/08/2024 10:13:39	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 068)			151,00	
01/08/2024 10:14:39	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			150,00	
01/08/2024 10:15:26	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 072)			148,00	
01/08/2024 10:15:35	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 068)			149,00	
01/08/2024 10:16:00	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 068)			147,00	
01/08/2024 10:16:52	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			146,00	
01/08/2024 10:17:58	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 072)			145,00	
01/08/2024 10:18:05	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 068)			144,00	
01/08/2024 10:19:17	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			143,00	
01/08/2024 10:19:53	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 072)			142,00	
01/08/2024 10:25:25	TEMPO RANDÔMICO					
01/08/2024 10:26:03	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			141,00	
01/08/2024 10:26:41	LANCE	BLOCOS SERRA AZUL (PARTICIPANTE 068)			140,00	
01/08/2024 10:29:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 072						
01/08/2024 10:29:25	FECHADO 1					
01/08/2024 10:29:48	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			134,00	
01/08/2024 10:29:50	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 072)			134,00	
01/08/2024 10:34:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 072						
01/08/2024 10:34:25	DESEMPATE FINAL					
01/08/2024 10:35:52	LANCE	MADECENTER MADEIRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)			130,00	



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

01/08/2024 10:36:57	LANCE	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (PARTICIPANTE 072)	129,00
01/08/2024 10:39:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP			
01/08/2024 10:39:25	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO LEANDRO DE MORAIS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FD5-2A56-E20E-A8D9> e informe o código 8FD5-2A56-E20E-A8D9



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2024CJ

Processo Administrativo Nº 447/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Data de Publicação: 17/07/2024 11:58:28

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 134,00		Valor Total: 10.720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MADECENTER MADEIRAS LTDA	053	24.503.859/0001-81	161,15	134,00		Sin
2 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	068	13.193.709/0001-00	161,15	140,00	4,48	Sin
3 BLOCOS SERRA AZUL	040	66.890.005/0001-45	160,90	150,00	7,14	Sin
4 JOÃO PEDRO DE LIMA	097	36.929.200/0001-70	161,15	161,15	7,43	Sin
5 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	108	22.857.520/0001-58	161,15	161,15	0,00	Sin

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Pedra britada tipo - Brita nº 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 01			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 134,00		Valor Total: 6.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MADECENTER MADEIRAS LTDA	030	24.503.859/0001-81	153,56	134,00		Sin
2 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	027	13.193.709/0001-00	153,56	136,00	1,49	Sin
3 BLOCOS SERRA AZUL	092	66.890.005/0001-45	152,99	142,00	4,41	Sin
4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	056	22.857.520/0001-58	153,56	153,56	8,14	Sin

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
BGS (brita graduada simples)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: BGS (brita graduada simples)			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 1.500.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	041	13.193.709/0001-00	96,14	75,00		Simp
2 MADECENTER MADEIRAS LTDA	066	24.503.859/0001-81	96,14	82,98	10,64	Simp
3 BLOCOS SERRA AZUL	013	66.890.005/0001-45	95,99	84,00	1,23	Simp
4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	087	22.857.520/0001-58	96,14	96,14	14,45	Simp

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Rachão de pedra

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Rachão de pedra			
Quantidade: 1.120	Valor Unit.: 78,00	Valor Total: 87.360,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	089	13.193.709/0001-00	92,69	78,00		Simp
2 MADECENTER MADEIRAS LTDA	043	24.503.859/0001-81	92,69	83,00	6,41	Simp
3 BLOCOS SERRA AZUL	032	66.890.005/0001-45	92,10	85,00	2,41	Simp
4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	137	22.857.520/0001-58	92,69	92,69	9,05	Simp

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Pedra britada tipo - Brita nº 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M3	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 04			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 129,00	Valor Total: 32.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE EDUARDO PADOVAM DE	072	13.193.709/0001-00	155,48	129,00		Simp



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

2 MADECENTER MADEIRAS LTDA	017	24.503.859/0001-81	155,48	130,00	0,78	Sim
3 BLOCOS SERRA AZUL	068	66.890.005/0001-45	155,99	140,00	7,69	Sim
4 EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA	126	22.857.520/0001-58	155,48	155,48	11,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO LEANDRO DE MORAIS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2024CJ
Processo Administrativo Nº 447/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Data de Publicação: 17/07/2024 11:58:28

		Valor ref. total: 2.086.052,80	Desconto médio: 16,89%	Total economizado: 449.022,80		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 12.892,00	Média lote (%): 16,85%		Econ. lote: 2.172,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	161,15	134,00	16,85%	2.172,00
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 7.678,00	Média lote (%): 12,74%		Econ. lote: 978,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	153,56	134,00	12,74%	978,00
LOTE 3	Quantidade.: 1	Total lote: 1.922.800,00	Média lote (%): 21,99%		Econ. lote: 422.800,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	BGS (brita graduada simples)	20.000	96,14	75,00	21,99%	422.800,00
LOTE 4	Quantidade.: 1	Total lote: 103.812,80	Média lote (%): 15,85%		Econ. lote: 16.452,80	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Rachão de pedra	1.120	92,69	78,00	15,85%	16.452,80
LOTE 5	Quantidade.: 1	Total lote: 38.870,00	Média lote (%): 17,03%		Econ. lote: 6.620,00	
Item Descrição		Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Pedra britada tipo - Brita nº 04	250	155,48	129,00	17,03%	6.620,00



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO LEANDRO DE MORAIS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2024CJ
Processo Administrativo Nº 447/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Data de Publicação: 17/07/2024 11:58:28

TOTAL DO PROCESSO: 1.637.030,00			
MADECENTER MADEIRAS LTDA		24.503.859/0001-81	17.420,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053 Lance: 134,00	Total: 10.720,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 161,15	Valor Unit.: 134,00	Total Item: 10.720,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030 Lance: 134,00	Total: 6.700,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 01			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 153,56	Valor Unit.: 134,00	Total Item: 6.700,00
JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP		13.193.709/0001-00	1.619.610,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 75,00	Total: 1.500.000,00
Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: BGS (brita graduada simples)			
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 96,14	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 1.500.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 089 Lance: 78,00	Total: 87.360,00
Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Rachão de pedra			
Quantidade: 1.120	Val. Ref.: 92,69	Valor Unit.: 78,00	Total Item: 87.360,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 129,00	Total: 32.250,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 04			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 155,48	Valor Unit.: 129,00	Total Item: 32.250,00

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FD5-2A56-E20E-A8D9> e informe o código 8FD5-2A56-E20E-A8D9



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO LEANDRO DE MORAIS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FD5-2A56-E20E-A8D9> e informe o código 8FD5-2A56-E20E-A8D9



MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE038/2024CJ
Processo Administrativo Nº 447/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Data de Publicação: 17/07/2024 11:58:28

TOTAL DO PROCESSO: 1.637.030,00			
MADECENTER MADEIRAS LTDA		24.503.859/0001-81	17.420,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053 Lance: 134,00	Total: 10.720,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 161,15	Valor Unit.: 134,00	Total Item: 10.720,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030 Lance: 134,00	Total: 6.700,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: bruto	Modelo: bruto
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 01			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 153,56	Valor Unit.: 134,00	Total Item: 6.700,00
JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP		13.193.709/0001-00	1.619.610,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 75,00	Total: 1.500.000,00
Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: BGS (brita graduada simples)			
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 96,14	Valor Unit.: 75,00	Total Item: 1.500.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 089 Lance: 78,00	Total: 87.360,00
Item: 1	Unidade: TONELADA	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Rachão de pedra			
Quantidade: 1.120	Val. Ref.: 92,69	Valor Unit.: 78,00	Total Item: 87.360,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 129,00	Total: 32.250,00
Item: 1	Unidade: M3	Marca: Própria	Modelo: Própria
Descrição: Pedra britada tipo - Brita nº 04			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 155,48	Valor Unit.: 129,00	Total Item: 32.250,00



**MUNICIPIO DE CAJATI
CAJATI-SP**

PREGOEIRO: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

ESCRITURÁRIA HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS

ESCRITURÁRIA FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL

EQUIPE DE APOIO LEANDRO DE MORAIS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 4 pessoas: MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS e FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FD5-2A56-E20E-A8D9> e informe o código 8FD5-2A56-E20E-A8D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FD5-2A56-E20E-A8D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 15:01:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/08/2024 15:03:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 08/08/2024 15:31:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 09/08/2024 08:03:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8FD5-2A56-E20E-A8D9>

Proc. Administrativo 30- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/08/2024 às 15:29:10

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Segue anexo o comunicado de abertura de recurso.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

Comunicado_recurso_PE_038_2024.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/2024 1DOC PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 038/2024 que no dia 09/08/2024 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 08 de agosto de 2024.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67B6-510C-CA37-7269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 15:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/67B6-510C-CA37-7269>

Proc. Administrativo 31- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 09:48:12

Anexo aos autos a publicação da abertura do prazo de recursos no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Anexos:

Diario_Oficial_PE_038_2024.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	4
Homologação	8
Ratificação	12

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação	14
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/2024 1DOC PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência.

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 038/2024 que no dia 09/08/2024 às 14:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 08 de agosto de 2024.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67B6-510C-CA37-7269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 08/08/2024 15:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/67B6-510C-CA37-7269>

Proc. Administrativo 32- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 15:00:46

Anexo o comunicado de abertura de prazo de recurso enviado para as empresas no sistema BLL.

Não houve recursos no processo.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Anexos:

PE038_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI.pdf

Mensagens - Lote 1



MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	05/08/2024 13:46:19	PARTICIPANTE 053	<p>Apresentamos nesse momento, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com validade até 01/02/2025.</p> <p>PARA PARTICIPANTE 053: Bom dia! Após a verificação da documentação para a habilitação, a empresa MADECENTER MADEIRAS LTDA apresentou documento com restrição (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, vencida), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, conforme o item 10.11 do edital.</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	02/08/2024 10:58:05	PREGOEIRO	

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
09/08/2024 14:00:19	Boa tarde! Está aberta a fase para manifestação de recursos.
08/08/2024 15:43:27	Boa tarde! Após a análise da proposta e da documentação de habilitação, fica marcado para o dia 09/08/2024, às 14:00h, a abertura do prazo para manifestação de recursos.
05/08/2024 13:43:51	O participante MADECENTER MADEIRAS LTDA adicionou o arquivo 977bf3c46c5d428b9464acae383509f0.pdf aos documentos complementares.
02/08/2024 10:57:37	Bom dia! Após a verificação da documentação para habilitação, a empresa MADECENTER MADEIRAS LTDA apresentou documento com restrição (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, vencida), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, conforme o item 10.11 do edital.
01/08/2024 15:02:32	O participante MADECENTER MADEIRAS LTDA adicionou o arquivo b7b4297da79043e695c15e17c25599f9.zip aos documentos complementares.
01/08/2024 12:19:48	O participante MADECENTER MADEIRAS LTDA adicionou o arquivo b3674f4d8bb141e9adf9f3d92d1e7d50.pdf aos documentos complementares.
01/08/2024 10:54:39	O participante JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP adicionou o arquivo 34aa168834e64cb1bcf38978eb7bc490.pdf aos documentos complementares.
01/08/2024 10:51:33	Por favor, se atentar as exigências do edital para o en

Licitante: TODOS



Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 500 caracteres

Enviar

Proc. Administrativo 33- 447/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 12/08/2024 às 10:08:35

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Encaminho o processo para Parecer Jurídico referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2024.

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

Memorando_juridico_PE_038_2024.pdf

PE038_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_ADJUDICACAO.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati, 12 de agosto de 2024.

DA : PREGOEIRA

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF.: PROCESSO Nº 447/2024 1DOC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital.

Estamos enviando para análise, o procedimento licitatório para que possamos estar providenciando a Adjudicação e Homologação do mesmo.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 038/2024 foi realizada no portal BLL COMPRAS no dia 01/08/2024 com a participação de 05 (cinco) empresas, quais sejam:

BLOCOS SERRA AZUL
EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO - EIRELI
JOÃO PEDRO DE LIMA
JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP
MADECENTER MADEIRAS LTDA

Após a análise da proposta e da documentação apresentada, foram inicialmente consideradas vencedoras do processo as empresas MADECENTER MADEIRAS LTDA (lote 01, 02), JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP (lote 03, 04, 05), pois apresentaram todos os documentos de acordo com o exigido no Edital.

Todas as empresas participantes do pregão em questão foram notificadas via chat sobre o prazo para manifestação de recursos, que foi aberto às 14:00h do dia 09/08/2024. Todavia, não houve manifestação dos licitantes.

Ultrapassada a fase recursal, foi declarada vencedora do certame as licitantes a seguir:

MADECENTER MADEIRAS LTDA:

LOTE 001:	R\$ 134,00	LOTE 002:	R\$ 134,00
------------------	------------	------------------	------------

JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP:

LOTE 003:	R\$ 75,00	LOTE 004:	R\$ 78,00	LOTE 005:	R\$ 129,00
------------------	-----------	------------------	-----------	------------------	------------

Atenciosamente,

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES
Pregoeira



- MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO



VI. Unit.

PROCESSO: PE038/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.				
<input type="checkbox"/>	1 Areia média, com limite de por	09/08/2024 14:30:32	EM ADJUDICAÇÃO	0/5	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	161,15	16,85%				
<input type="checkbox"/>	2 Pedra britada tipo - Brita nº	09/08/2024 14:30:43	EM ADJUDICAÇÃO	0/4	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	153,56	12,74%				
<input type="checkbox"/>	3 BGS (brita graduada simples)	09/08/2024 14:30:43	EM ADJUDICAÇÃO	0/4	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	75,00	96,14	21,99%				
<input type="checkbox"/>	4 Rachão de pedra	09/08/2024 14:30:43	EM ADJUDICAÇÃO	0/4	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	78,00	92,69	15,85%				
<input type="checkbox"/>	5 Pedra britada tipo - Brita nº	09/08/2024 14:30:43	EM ADJUDICAÇÃO	0/4	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	129,00	155,48	17,03%				





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D09-0ACF-44B6-FD4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 12/08/2024 10:09:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D09-0ACF-44B6-FD4B>

Proc. Administrativo 34- 447/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Maria R.

Data: 12/08/2024 às 13:58:43

Prezado,

Segue Parecer.

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROC_447_2024_POSSIBILIDADE_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	12/08/2024 13:58:55	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **702D-017F-1319-1272**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 447/2024

Pregão Eletrônico nº 038/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 14**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado no Diário Oficial, com abertura das propostas no dia 01/08/2024 (Despacho 22), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes BLOCOS SERRA AZUL; EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PAISAGISMO – EIRELI; JOÃO PEDRO DE LIMA; JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP e MADECENTER MADEIRAS LTDA.

Após a abertura da proposta e devidas análises documentais as licitantes foram classificadas conforme disposto no Memorando da Sra. Pregoeira (Despacho 33).

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital**, que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação do certame e adjudicação dos objetos** a licitante vencedora nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 12 de agosto de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/702D-017F-1319-1272> e informe o código 702D-017F-1319-1272





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 702D-017F-1319-1272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 12/08/2024 13:58:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/702D-017F-1319-1272>

Proc. Administrativo 35- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 12/08/2024 às 14:31:10

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento, em conformidade com o inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

homologacao_e_adjudicacao_pregao_eletronico_038_2024.pdf
PE038_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_ADJUDICADO.pdf
PE038_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_HOMOLOGADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo de Oliveira Pinto	12/08/2024 14:48:48	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF29-ABFD-371A-2DF1**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

1) **MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP (CNPJ 24.503.859/ 0001-81):**

Item 001:	R\$ 134,00	Item 002:	R\$ 134,00
-----------	------------	-----------	------------

2) **OSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP (CNPJ 13.193.709/ 0001-00):**

Item 003:	R\$ 75,00	Item 004:	R\$ 78,00	Item 005:	R\$ 129,00
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

Cajati/ SP, 12 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1> e informe o código FF29-ABFD-371A-2DF1



TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

✓ 0 ▶▶

PROCESSO: PE038/2024CJ

🔔 0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.				
<input type="checkbox"/>	1 Areia média, com limite de por	12/08/2024 14:24:12	ADJUDICADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	161,15	16,85%				
<input type="checkbox"/>	2 Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	153,56	12,74%				
<input type="checkbox"/>	3 BGS (brita graduada simples)	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	75,00	96,14	21,99%				
<input type="checkbox"/>	4 Rachão de pedra	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	78,00	92,69	15,85%				
<input type="checkbox"/>	5 Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	129,00	155,48	17,03%				

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1> e informe o código FF29-ABFD-371A-2DF1



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO**
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE038/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	1	Areia média, com limite de por	12/08/2024 14:24:34	HOMOLOGADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	161,15	16,85%				
<input type="checkbox"/>	2	Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	153,56	12,74%				
<input type="checkbox"/>	3	BGS (brita graduada simples)	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	75,00	96,14	21,99%				
<input type="checkbox"/>	4	Rachão de pedra	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	78,00	92,69	15,85%				
<input type="checkbox"/>	5	Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	129,00	155,48	17,03%				

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1> e informe o código FF29-ABFD-371A-2DF1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF29-ABFD-371A-2DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 12/08/2024 14:48:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1>

Proc. Administrativo 36- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2024 às 15:42:46

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000055.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	12/08/2024 15:42:57	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	12/08/2024 16:36:54	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **58F1-02F5-9CF6-5E9E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/ 2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/ 2024**

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

1) MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP (CNPJ 24.503.859/0001-81):

Item 001:	R\$ 134,00	Item 002:	R\$ 134,00
-----------	------------	-----------	------------

2) JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP (CNPJ 13.193.709/0001-00):

Item 003:	R\$ 75,00	Item 004:	R\$ 78,00	Item 005:	R\$ 129,00
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

Cajati/ SP, 12 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Mural

Em 12/08/2024

Responsável



TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

✓ 0 ▶▶

PROCESSO: PE038/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.				
<input type="checkbox"/> 1	Areia média, com limite de por	12/08/2024 14:24:12	ADJUDICADO	▶▶ MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	161,15	16,85%				
<input type="checkbox"/> 2	Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	▶▶ MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	153,56	12,74%				
<input type="checkbox"/> 3	BGS (brita graduada simples)	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	▶▶ JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	75,00	96,14	21,99%				
<input type="checkbox"/> 4	Rachão de pedra	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	▶▶ JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	78,00	92,69	15,85%				
<input type="checkbox"/> 5	Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	▶▶ JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	129,00	155,48	17,03%				

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.idoe.com.br/verificacao/58f102f59cf65e9e570c1194-02f5-9cf6-6e9e>
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.idoe.com.br/verificacao/58f102f59cf65e9e570c1194-02f5-9cf6-6e9e>



TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: PE038/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Desc.				
<input type="checkbox"/> 1	Areia média, com limite de por	12/08/2024 14:24:34	HOMOLOGADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	161,15	16,85%				
<input type="checkbox"/> 2	Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	153,56	12,74%				
<input type="checkbox"/> 3	BGS (brita graduada simples)	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	75,00	96,14	21,99%				
<input type="checkbox"/> 4	Rachão de pedra	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	78,00	92,69	15,85%				
<input type="checkbox"/> 5	Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	129,00	155,48	17,03%				

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/58F102F59CF65E9E570C1194_proc-administrativo-36-447-2024_assinado_versaoImpressao.pdf
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/58F102F59CF65E9E570C1194_proc-administrativo-36-447-2024_assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF29-ABFD-371A-2DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 12/08/2024 14:48:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/58F1-02F5-9CF6-5E9E> e informe o código 58F1-02F5-9CF6-5E9E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58F1-02F5-9CF6-5E9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 12/08/2024 15:42:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 12/08/2024 16:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/58F1-02F5-9CF6-5E9E>

Proc. Administrativo 37- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 07:42:20

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SEAJ-PGM

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da adjudicação e homologação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_HOMOLOGACAO_PE_038_2024.pdf

DOM_HOMOLOGACAO_PE_038_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E587-934D-B6A4-0206

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/08/2024 07:42:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E587-934D-B6A4-0206>

NET/BR) - TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024. URL: https://pncr.gov.br/proc/edital/70-BURITAMASTATUS=10050&P...

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024-04/CLIC/CGIOMB
O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, COM A UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ESTOMIA E LECOSTOMIA PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, ESPECIAMENTE DO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA E DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA (PRELIMINAR), A SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO TERÁ INÍCIO EM 27 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09H00MIN, DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DE, E SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES DENOMINADO "COMPRESSIT" NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.GOV.BR/COMPRA.S, O EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, LOCALIZADO NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BARRIO CENTRO, EM BURITAMA-SP, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. EM DIAS ÚTEIS E DE EXPEDIENTE NO REFERIDO DEPARTAMENTO, E PODERÃO SER OBTIDOS GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: https://BURITAMA.SP.GOV.BR/EDITAIS/24 - LICITAÇÃO - EDITAL - TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024; BURITAMA (VTEC, NET/BR) - TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024; https://pncr.gov.br/proc/edital/70-BURITAMASTATUS=10050&PAGINA=1 (MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO REFERIDO CIDADÃO OU POR TELEFONE NOS SEGUINTE NÚMERO: (18) 3190-1287. BURITAMA-SP, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 152/2024
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de 2.000 (dois mil KIT MATERIAIS), conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/08/2024 às 08h30.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/08/2024 às 08h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2024 às 09h00.
Todos os horários mencionados obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 12 de agosto de 2024.
Nelson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 3679/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva, calibração e troca de peças com serviço de mão de obra inclusa para refrigeração da área de saúde municipal - SUS (acondicionamento de vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis), conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/08/2024 às 08h30.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/08/2024 às 08h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2024 às 09h00.
Todos os horários mencionados obedecerão ao horário oficial de Brasília - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 12 de agosto de 2024.
José Enoque da Silva Garcia - Secretário Municipal de Saúde

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4472/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
OBJETO: aquisição de areia, brita e rebocho para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:
1) MADECENT MADEIRAS LTDA - EPP (CNPJ: 24.503.859/0001-81):
Item 001: R\$ 134,00 e Item 002: R\$ 134,00.
2) JOSÉ EDUARDO PASCOVAM DE MACEDO LTDA - EPP (CNPJ: 13.192.709/0001-00):
Item 003: R\$ 75,00; Item 004: R\$ 78,00 e Item 005: R\$ 129,00.
Cajati/SP, 12 de agosto de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 465/2024 1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE Pinças Cheron para uso no PASC da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati - SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 23 de Decreto Municipal nº 1939 de 03/02/2023 e Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura das respectivas Notas de Empenho ou retirada de documentos equivalentes (Item 7 do edital), no seguinte valor:
1) ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP (CNPJ: 04.956.527/0001-45):
Lote 001: R\$ 82,90.
Cajati/SP, 12 de agosto de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 490/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
OBJETO: Aquisição de Vasos e Plantas Ornamentais para os Serviços do CREAS e CRAS Casa das Famílias I vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2024.
LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bl.compras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail: compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC, ou diretamente,
Cajati/SP, 12 de agosto de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

CAJOBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL WANDA DE PAULA MONTEN.
Data Limite para recebimentos de proposta: até 30/08/2024 às 08h30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa: 30/08/2024 às 09h00min.
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.cajobi.sp.gov.br
Informações Complementares: 0(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.cajobi.sp.gov.br
Cajobi, 12 de agosto de 2024.
Warner Jesus Dejeiri - Pregoeiro Oficial

CAMPINA DO MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2024 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto - Contratação de empresa especializada por Empreitada Global para Execução de Obras de Reforma da Escola Emil Bóris de Moraes Ferreira em Campina do Monte Alegre/SP. Valor Estimado da Obra: R\$ 147.058.66. Data para recebimento dos envelopes da documentação e proposta: até às 09h00min do dia 27/08/2024. A presente licitação, será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e o Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@campina-domontelegre.sp.gov.br, retirado no site www.campina-domontelegre.sp.gov.br ou na Prefeitura Municipal mediante o recolhimento de taxa. Maiores informações: (15)3256-1330. Campina do Monte Alegre, 12/08/2024, Tiago Ricardo Ferreira - Prefeito Municipal.
ADJUDICAÇÃO E HOMOGAÇÃO: Tendo lido e encontrado a proposta mais vantajosa a Administração, a Pregoeira ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 03/2024 aos licitantes: 01 - Transporte com micro-ônibus 32 lugares com saída às 5h para Itapetingina, Sorocaba, Itú e Salto, 360km/ida, 5 dias por semana - R\$ 4,85/km - Márcio Fernandes da Silva Locadora e Transportes ME; 02 Transporte com micro-ônibus 32 lugares com saída às 10h e 30min para Itapetingina, Sorocaba, Itú e Salto, 360km/ida, 5 dias por semana, R\$ 4,85/km, Márcio Fernandes da Silva Locadora e Transportes ME; 03 - Transporte com Van de 15 lugares para Itapeva R\$ 4,80/km Elaine Cristina Lisboa Machado ME; 04 Transporte com Van de 15 lugares para São Paulo e Grande São Paulo R\$ 4,70/km, Márcio Fernandes da Silva Locadora e Transportes ME e submetido à autoridade competente o Sr Prefeito Municipal Tiago Ricardo Ferreira HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 26/2024 - Pregão Presencial nº 03/2024, Campina do Monte Alegre, 12/08/2024.

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/24 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de café da manhã, conforme especificações da Edital Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme descrito e constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, Despacho do Secretário Municipal de Serviços Públicos, HOMOLOGANDO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação e empresa: J OLIVEIRA IMP E EXP LTDA ME, vencedora do prego em epígrafe.
DENIS ROBERTO BRAGHETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 14.957/2024
Pregão Eletrônico Nº 019/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
01.Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024 cujo objeto, consistente na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, que foi ADJUDICADO para Sra. Propeira,

após o julgamento do Recurso pela Secretaria de Justiça, na seguinte conformidade (empresa, CNPJ, lote e valor total em reais): OLIVEIRA E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. 40.976.095/0001-06 1) 133.950,00.
02.AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à licitante acima, onerando a dotação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social correspondente do presente exercício financeiro.
03.Publique-se. A seguir, encaminhe-se o processo para providências contábeis e ulteriores.
Campos do Jordão, 12 de agosto de 2024
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
Secretário de Administração
Município de Campos do Jordão/SP

CAMPOS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1504/2024 - OBJETO: "Registro de preços para os serviços de divulgação e publicidade de campanhas, eventos e mobilizações, por meio de áudio, dos atos institucionais de interesse público, conforme termo de referência parte integrante do processo, TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, DATA DA ABERTURA: 27 DE AGOSTO 2024, LOCAL: www.portaldocompraspublicas.com.br EDITAL: na íntegra a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.portaldocompraspublicas.com.br e www.camposnovospaulista.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista no endereço acima indicado. Campos Novos Paulista, 12 de agosto de 2024. - FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - Prefeito Municipal

CANITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 045/2024
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Localizada na Rua Vereador Pedro Macedo nº 448 - Centro, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.
MAIS INFORMAÇÕES E EDITAIS COMPLETOS NO SITE DO MUNICÍPIO: www.canitas.sp.gov.br
CANITAR, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.
JOEL RODRIGUES - Prefeito Municipal

CAPIVARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ACHA-SE ABERTO NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI-SP
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 (EDITAL 140/2024). Objeto: Aquisição de Hidrantes. Abertura das Propostas: 23/08/2024, às 08:00h. Início da Fase de Lances: 23/08/2024, às 09:00h. Acesso: bl.compras.com. Capivari, 12 de agosto de 2024. MAURO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - Secretário Municipal da Segurança Pública.

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 125/2024 - PI 25764/24 - PC 608/24 - Contrato nº 13/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "3ª FESTIVAL DE VELA DE CARAGUATUBA", ENTRE OS DIAS 09 E 11 DE AGOSTO DE 2024, NA PRAIA DO CENTRO, NESTE CIDADE, EM CUMPRIMENTO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.
Contratada: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA - CBVELA, CNPJ nº 17.543.402/0001-35
Valor estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Assinatura: 08/08/2024.
EXTRATO DE ADIANTAMENTO
Processo Interno nº 36225/2021. Contrato nº 383/2021. Processo de Compra nº 3150/2021.
Contratada: Loc Minas Locadora de Veículos LTDA.
Objeto: Locação de Veículos. Aditamento nº 06: Remanejamento de veículos entre Secretarias.
Assinatura: 05 de junho de 2024. Responsáveis: Gustavo Alexey Boner Lopes e Marcel Luiz Giorgetti Santos.

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Homologação/Adjuicação
Pregão Eletrônico nº 80/24 - Processo nº 20450/24 - Objeto: Aquisição de fraída descartável Bigfial, para atendimento de mandados judiciais - Fica homologado e adjudicado o objeto do Pregão supra, a favor da empresa GREEN MED IMPRODADORA E DISTRIBUIDORA LTDA para o lote 01 do Edital.
Concorrência nº 3124 - Processo nº 19537/24 - Fica homologado e adjudicado o objeto da Concorrência supra, a favor da empresa: JEFFY SERVICE LTDA.
Carapicuíba, 12 de agosto de 2024.
Marco Aurelio dos Santos Neves - Prefeito

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Extrato de 12º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2020
OSC Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRAS
Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOLOHAMENTO PARA JÓVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTABILIDADE OU DE RETARGUARDA FAMILIAR, RESIDÊNCIA INCLUSIVA.
1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2020 por mais 05 (cinco) meses de 11 de agosto de 2024 a 10 de janeiro de 2025.
1.2 O presente termo de aditamento será encerrado automaticamente a partir do término do edital de Chamamento Público nº 04/2024.
Casa Branca, 12.08.2024
Thamires C. R. Aguiar Lopes
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO Nº 192/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DE HIGIENE E DESINFECÇÃO, CURATIVOS, EPIs, INSUMOS, INSTRUMENTAIS,

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.
Informações:
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 às 08:00 horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/08/2024/02/024, às 03:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2024, à 09:10 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2024, a partir das 10:00 horas.

Meios de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br. "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado a partir do dia 14 de agosto de 2024, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br ou pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br.
Escritório Fone (19) 3371-9720.
Casa Branca, 12.08.2024.
Fabiana Moreira Mendes Chagas
Secretária Municipal de Saúde

CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
Inscrita no CNPJ Nº 44.228.805/0001-87, com sede à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro em Cássia dos Coqueiros - SP, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/08/2024 ÀS 08:00 HORAS ATÉ DIA 16/08/2024 ÀS 08:00 HORAS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 16/08/2024, ÀS 08:01 HORAS
INÍCIO DE LANCES : DIA 16/08/2024, ÀS 08:01 HORAS ATÉ ÀS 14:01 HORAS
REFERENCIO DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: https://www.cassiasdoscoqueiros.com.br/ LINK DO EDITAL: www.cassiasdoscoqueiros.sp.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBO NA QUADRA DE ESPORTES ARILDO VICENTE CUNHA NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se a disposição na Prefeitura Municipal setor de Compras e Licitações na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro, ou pelo telefone (16) 3669-123, ou pelo e-mail: licitacao@cassiasdoscoqueiros.sp.gov.br; ou poderão baixar gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso: www.cassiasdoscoqueiros.sp.gov.br e no https://www.portaldocompraspublicas.com.br/
Cássia dos Coqueiros, 12 de Agosto de 2024.
VILLY SANTOS DOS REIS FÁRFA
Prefeito Municipal

CASTILHO

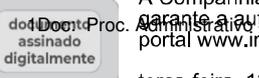
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Termo de Homologação, Processo Licitatório 48/2024, Pregão 13/2024, Objeto: Aquisição de implementos agrícolas - patrulha mecanizada, objeto do Convênio MAPA - Plataforma - Brasil Nº 903298/2020, celebrado em 31 de dezembro de 2020, com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e Município de Castilhó/SP, considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 018, de 19/01/2024; e a regularidade do procedimento, lei por bem, com base na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Homologar, os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Agro Shop Comércio Ltda - ME, Rua João Vital Guedes, 166, Centro, Jazeirinho - PB, CNPJ (ME): 27.636.436/0001-28. Item: 01. Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). Metalárgica Freitas Ltda - EPP, Rua São João, 1.639, Centro, Boqueirão do Leão - RS, CNPJ (MF): 05.852.250/0001-73. Item: 02. Valor: R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais), RK Implementos Agrícolas Ltda - EPP, Rua Santa Augusta, 51m, 2º Distrito São Lourenço do Sul, São Lourenço do Sul - RS, CNPJ (MF): 05.043.720/0001-58. Item: 03. Valor: R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais), Castilho - SP, 12 de agosto de 2024, Paulo Duarte Boaventura, Prefeito.

CORUMBATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 65/2024
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Corumbatá -SP, PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 19/2024, do tipo menor preço, por empreitada de menor preço unitário, visando aquisição de pães e conpeneiros de primeira qualidade para atender o cardápio oficial do programa municipal de alimentação escolar no ano letivo de 2024, por fornecimento cardeado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, conforme descrito no termo de referência. Recebimento das propostas: 20/08/2024 à 08:00 h ou dia 23/08/2024 às 08h59min. Abertura da proposta: 23/08/2024 às 09h00min. Início da disputa:





Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	4
Homologação	6

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Portarias	14
-----------------	----

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação	16
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Homologação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

1) MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP (CNPJ 24.503.859/0001-81):

Item 001:	R\$ 134,00	Item 002:	R\$ 134,00
-----------	------------	-----------	------------

2) JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP (CNPJ 13.193.709/0001-00):

Item 003:	R\$ 75,00	Item 004:	R\$ 78,00	Item 005:	R\$ 129,00
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

Cajati/ SP, 12 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1> e informe o código FF29-ABFD-371A-2DF1





TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: PE038/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.				
<input type="checkbox"/>	1 Areia média, com limite de por	12/08/2024 14:24:12	ADJUDICADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	161,15	16,85%				
<input type="checkbox"/>	2 Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	153,56	12,74%				
<input type="checkbox"/>	3 BGS (brita graduada simples)	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	75,00	96,14	21,99%				
<input type="checkbox"/>	4 Rachão de pedra	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	78,00	92,69	15,85%				
<input type="checkbox"/>	5 Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:13	ADJUDICADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	129,00	155,48	17,03%				

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.icp.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1> e informe o código FF29-ABFD-371A-2DF1

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

0

PROCESSO: PE038/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.				
<input type="checkbox"/>	1 Areia média, com limite de por	12/08/2024 14:24:34	HOMOLOGADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	161,15	16,85%				
<input type="checkbox"/>	2 Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	MADECENTER MADEIRAS LTDA	134,00	153,56	12,74%				
<input type="checkbox"/>	3 BGS (brita graduada simples)	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	75,00	96,14	21,99%				
<input type="checkbox"/>	4 Rachão de pedra	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	78,00	92,69	15,85%				
<input type="checkbox"/>	5 Pedra britada tipo - Brita nº	12/08/2024 14:24:35	HOMOLOGADO	JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO-EPP	129,00	155,48	17,03%				

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.icp.gov.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1> e informe o código FF29-ABFD-371A-2DF1

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF29-ABFD-371A-2DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 12/08/2024 14:48:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF29-ABFD-371A-2DF1>

Proc. Administrativo 38- 447/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 13/08/2024 às 09:19:12

Bom dia! Encaminho o memorando para assinatura digital, visando a elaboração das Atas de Registro de Preços do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_atas_de_registro_de_precos_22_2024_PE_38_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/08/2024 09:52:52	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8FC-21A3-2632-B40E**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MEMORANDO Nº 124/ 2024-JPS

Cajati/ SP, 13 de agosto de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATA DE SRP Nº 022/ 2024
13/ 08/ 2024

Solicitamos que sejam elaboradas **TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a **Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, sendo:

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/ SP

1) ATA SRP 022/ 2024-1

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: <u>24.503.859/0001-81</u>
Nome da Detentora da Ata: <u>MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP</u>
Responsável: <u>Sra. Luana Graziela Felipe Koch, brasileira, empresária, casada, portadora do RG 45.957.039-0, CPF nº 428.266.268-92, residente e domiciliada à Rua João Felizardo, nº 100 – Vila Antunes – Cajati – SP (11950-000), representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 440 – Andar Térreo – Centro – Cajati – SP (11950-000)</u>
Número da Ata de Registro de Preços: <u>022/2024-1</u>
Data de assinatura: <u>13/08/2024</u>
Tipo de objeto: <u>Areia e pedra</u>
Objeto: <u>Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</u>
Data início da vigência: <u>13/08/2024</u>
Data término da vigência: <u>13/08/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses</u>
Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: <u>R\$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais)</u>
Fonte de recurso: <u>NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços</u>
Houve licitação: (x) sim () não
Número do Edital de Licitação: <u>PE038/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão Eletrônico</u>
Processo: <u>447/2024 1Doc</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura</u>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): <u>20.570,00</u>
Número de Proponentes: <u>05 (cinco)</u>
Número de Habilitados: <u>02 (dois)</u>
Número de Classificados: <u>05 (cinco)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não
Houve Registro de Preços: (x) sim () não
e-mail: luanagraziela77@gmail.com / madeirasmadecenter@gmail.com
Telefone: (13) 3854-1545 / (13) 99703-4252 / (13) 99973-2820

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>

- NSA: Não se aplica

2) ATA SRP 022/ 2024-2

CPF/CNPJ da Detentora da Ata: <u>13.193.709/0001-00</u>
Nome da Detentora da Ata: <u>JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP</u>
Responsável: <u>Sr. José Eduardo Padovam de Macedo, brasileiro, engenheiro eletricista, solteiro, portador do RG 25.186.614-2, CPF nº 019.423.939-03, residente e domiciliado à Rua Shitiro Maeji, nº 294 – Centro – Registro – SP (11900-000), nascido em 06/ 03/ 1975, representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº - Jardim das Palmeiras – Registro – SP (11900-000)</u>
Número da Ata de Registro de Preços: <u>022/2024-2</u>
Data de assinatura: <u>13/08/2024</u>
Tipo de objeto: <u>Areia e pedra</u>
Objeto: <u>Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</u>
Data início da vigência: <u>13/08/2024</u>
Data término da vigência: <u>13/08/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses</u>
Valor estimado total da Ata de Registro de Preços: <u>R\$ 1.619.610,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e dez reais)</u>
Fonte de recurso: <u>NSA – por se tratar de Ata de Registro de Preços</u>
Houve licitação: (x) sim () não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Número do Edital de Licitação: <u>PE038/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão Eletrônico</u>
Processo: <u>447/2024 1Doc</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura</u>
Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor da Ata para os itens de que é detentora: (R\$): <u>2.065.482,80</u>
Número de Proponentes: <u>05 (cinco)</u>
Número de Habilitados: <u>02 (dois)</u>
Número de Classificados: <u>05 (cinco)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não
Houve Registro de Preços: (x) sim () não
e-mail: contato@jeduado.com.br
Telefone: <u>(13) 3821-2889 / (13) 99765-7682</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8FC-21A3-2632-B40E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/08/2024 09:52:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A8FC-21A3-2632-B40E>

Proc. Administrativo 39- 447/2024

De: Camila C. - SEAJ

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/08/2024 às 13:42:21

Prezados,

Encaminho a ARP e a publicação no PNCP.

att.

—

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

ARP_022_2024_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

JOSE_EDUARDO_PADOVAM_DE_MACEDO_LTDA_EPP_ARP_022_2024.pdf

MADECENTER_MADEIRAS_LTDA_EPP_ARP_022_2024.pdf

Ata nº 22/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 13/08/2025**Id ata PNCP:** 64037815000128-1-000199/2024-000001 **Fonte:** JL Alves Gestão **Id contratação PNCP:** [64037815000128-1-000199/2024](#)**Objeto:**

Aquisição de areia, brita e ração para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
001 ARP 22.pdf	15/08/2024	Ata de Registro de Preço	
002 ARP 22.pdf	15/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/2024 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de agosto de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 038/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 35-447/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

2) JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP:

Rua Oscar Yoshiaki Magário, s/nº - Jardim das Palmeiras - Registro - SP (11900-000)
CNPJ/MF: 13.193.709/0001-00 - IE: 574.035.967-113

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
3	BGS (brita graduada simples)	20.000	Ton.	R\$ 75,00	R\$ 1.500.000,00	Própria
4	Rachão de pedra	1.120	Ton	R\$ 78,00	R\$ 87.360,00	Própria
5	Pedra britada tipo - Brita nº 04c	250	M3	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00	Própria

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

Assinado por 4 pessoas: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI, KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, RUDY MAYCON RIBEIRO e RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/09DC-9221-4B4D-C7A7> e informe o código 09DC-9221-4B4D-C7A7





CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.

Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.

Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.





Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP; Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município; Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município; Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos





valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de





Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.





Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.





As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela Gestão da presente ata será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na pessoa dos servidores RUDY MAYCON RIBEIRO e KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, conforme Portaria 1516/2024 de 13/08/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, e as propostas da empresa: **JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 13 de agosto de 2024

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP
José Eduardo Padovam de Macedo
RG 25.186.614-2 / CPF 019.423.939-03
Sócio - Administrador

Assinado por 4 pessoas: JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI, KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, RUDY MAYCON RIBEIRO e RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/09DC-9221-4B4D-C7A7> e informe o código 09DC-9221-4B4D-C7A7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024-2

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 13 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ EDUARDO PADOVAM DE MACEDO

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 019.423.939-03

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RUDY MAYCON RIBEIRO

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

CPF: 403.722.488-70

Assinatura: _____

Nome: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CPF: 043.060.139-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09DC-9221-4B4D-C7A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI (CNPJ 13.193.709/0001-00) em 13/08/2024 15:18:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE EDUARDO PADOVAM DE MACEDO EIRELI (CNPJ 13.193.709/0001-00) em 13/08/2024 15:19:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 13/08/2024 16:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 13/08/2024 16:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 15/08/2024 11:01:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/09DC-9221-4B4D-C7A7>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/2024 1DOC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de agosto de 2024, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 038/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 35-447/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1) MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP:

Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 440 – Andar Térreo – Centro – Cajati – SP (11950-000)
CNPJ/MF: 24.503.859/0001-81 – IE: 740.022.215-112

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	Areia média, com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de carbonosos igual a 1%; água doce	80	M3	R\$ 134,00	R\$ 10.720,00	Própria
2	Pedra britada tipo - Brita nº 01	50	M3	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00	Própria

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, RUDY MAYCON RIBEIRO, MADECENTER MADEIRAS LTDA - ME e RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/450E-CAFB-EBCD-9FAF> e informe o código 450E-CAFB-EBCD-9FAF





CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462/2023 de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no





edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A realização dos fornecimentos será de forma parcelada de acordo com a requisição, conforme o Termo de Referência (anexo I), com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo Departamento de Suprimentos informando a data e local do mesmo.

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP.

Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município.

Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município





Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizado na Rua Darcy Bueno da Cruz nº 206, Bairro: Bico do Pato, Cajati-SP; Os itens 3 e 4 deverão ser entregues dentro do município de Cajati em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos mediante ao recebimento de pedido de compra. Podendo haver variações na entrega sendo os pontos dentro das estradas no perímetro do município; Os itens 4 (solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) e 5 deverão ser entregues no aterro sanitário de Cajati-SP, localizado na BR-116, KM 485 + 500m em Cajati-SP.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município; Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a locação e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, RUDY MAYCON RIBEIRO, MADECENTER MADEIRAS LTDA - ME e RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/450E-CAFB-EBBCD-9FAF> e informe o código 450E-CAFB-EBBCD-9FAF





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio

Assinado por 4 pessoas: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, RUDY MAYCON RIBEIRO, MADECENTER MADEIRAS LTDA - ME e RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/450E-CAFB-EBCD-9FAF> e informe o código 450E-CAFB-EBCD-9FAF





Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela Gestão da presente ata será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na pessoa dos servidores RUDY MAYCON RIBEIRO e KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, conforme Portaria 1516/2024 de 13/08/2024.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br



vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, e as propostas da empresa: **MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 13 de agosto de 2024

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP
Luana Graziela Felipe Koch
RG 45.957.039-0 / CPF 428.266.268-92
Sócia - Administradora

Assinado por 4 pessoas: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES, RUDY MAYCON RIBEIRO, MADECENTER MADEIRAS LTDA - ME e RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/450E-CAFB-EBBCD-9FAF> e informe o código 450E-CAFB-EBBCD-9FAF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: MADECENTER MADEIRAS LTDA - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita e rachão para uso em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 13 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUANA GRAZIELA FELIPE KOCH

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 428.266.268-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito Municipal em Exercício

CPF: 005.080.848-65

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RUDY MAYCON RIBEIRO

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

CPF: 403.722.488-70

Assinatura: _____

Nome: KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CPF: 043.060.139-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 450E-CAFB-EBCD-9FAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHLEEN GOMES DA SILVA CHAVES (CPF 043.XXX.XXX-52) em 13/08/2024 16:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 13/08/2024 16:51:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MADECENTER MADEIRAS LTDA - ME (CNPJ 24.503.859/0001-81) em 14/08/2024 18:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MADECENTER MADEIRAS LTDA - ME (CNPJ 24.503.859/0001-81) em 14/08/2024 18:22:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 15/08/2024 11:02:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/450E-CAFB-EBCD-9FAF>